



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Diamantino	12
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	12
Camara Municipal de Poconé	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	16
Prefeitura Municipal de Aripuanã	16
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	55
Prefeitura Municipal de Cáceres	55
Prefeitura Municipal de Campinápolis	68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	68
Prefeitura Municipal de Campo Verde	77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	82
Prefeitura Municipal de Canarana	86
Prefeitura Municipal de Carlinda	87
Prefeitura Municipal de Castanheira	89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	90
Prefeitura Municipal de Cláudia	91
Prefeitura Municipal de Cocalinho	92
Prefeitura Municipal de Colíder	92
Prefeitura Municipal de Colniza	97
Prefeitura Municipal de Comodoro	100
Prefeitura Municipal de Confresa	101
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	103
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	104
Prefeitura Municipal de Diamantino	105
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	108
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	112
Prefeitura Municipal de General Carneiro	114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	116
Prefeitura Municipal de Itanhangá	116
Prefeitura Municipal de Itiquira	117
Prefeitura Municipal de Jangada	117
Prefeitura Municipal de Juara	121
Prefeitura Municipal de Juruena	121
Prefeitura Municipal de Juscimeira	121
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	123
Prefeitura Municipal de Luciara	123
Prefeitura Municipal de Marcelândia	124
Prefeitura Municipal de Matupá	124
Prefeitura Municipal de Nobres	144
Prefeitura Municipal de Nortelândia	144
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	146

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	147
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	149
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	150
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	151
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	156
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	157
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	157
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	158
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	158
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	159
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	159
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	160
Prefeitura Municipal de Paranatinga	164
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	178
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	180
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	188
Prefeitura Municipal de Poconé	190
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	191
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	191
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	192
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	192
Prefeitura Municipal de Poxoréu	195
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	197
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	198
Prefeitura Municipal de Rio Branco	198
Prefeitura Municipal de Rondolândia	199
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	206
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	206
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	207
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	208
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	212
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	220
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	222
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	223
Prefeitura Municipal de Tabaporã	224
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	224
Prefeitura Municipal de Torixoréu	227
Prefeitura Municipal de União do Sul	227
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	228
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	228
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	231
Prefeitura Municipal de Vila Rica	238

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 080/2017.****RESOLUÇÃO N.º 080/2017.**

Sumula: Autoriza a Câmara Municipal de Apiacás a efetuar pagamento mensal na modalidade de apoio cultural, na forma de subvenção social, no importe de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, em favor da Associação de Amigos de Apiacás (Rádio Comunitária Líder FM, 104,9).

Regina Pizoli da Silva, Vereadora, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o regimento interno desta casa de Leis e com base na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual passou a considerar como legal o pagamento pela veiculação de anúncios de utilidade pública nas emissoras comunitárias de radiodifusão instaladas em território mato-grossense (Julgado no processo nº 23.116-9/2017), está submetendo à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a efetuar pagamento mensal na modalidade de apoio cultural, na forma de subvenção social, em favor da Associação de Amigos de Apiacás (Rádio Comunitária Líder FM, 104,9), devidamente inscrita no CNPJ nº 07.037.873/0001-18, localizada na Rua das Hortências, s/nº, bairro Primavera, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, com a finalidade de veicular anúncios de utilidade pública da Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Art. 2º - A Associação de Amigos de Apiacás deverá prestar contas junto à Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 04 de setembro de 2017.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 031/2017****PORTARIA N.º 031/2017**

SÚMULA: "Institui a Comissão de Justiça e Redação para o exercício de 2017".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Justiça e Redação para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente

José Carlos Teschi - Secretário

Leilson Balduino Feitosa - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás em, 04 de setembro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 110/2017.****DECRETO LEGISLATIVO N.º 110/2017.****DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2011 VERSÃO 002, DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **REGINA PIZOLLI DA SILVA**, Vereadora Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 002/2011 Versão 002, que Dispõe sobre "ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE SOBRE O USO DE VEÍCULOS DA CÂMARA, INCLUINDO POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS CONDUTORES".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 04 de setembro de 2017.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 079/2017.****RESOLUÇÃO N.º 079/2017.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23 do regimento interno, faz saber que o soberano plenário aprovou, e fica promulgada a seguinte resolução.

ART. 1º - Modifica o caput do artigo 144 do Regimento Interno, que passa a conter a seguinte redação.

"Art. 144 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais realizando-se nas segundas-feiras, com início às 17h30min da tarde, salvo com decisão de 2/3 dos Vereadores".

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, 04 de setembro de 2017.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****RETIFICAÇÃO N.º 002/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PROTOCOLO N.º 894/2017, DE 17/03/2017****JUSTIFICATIVA**

Considerando que houve um equívoco na numeração dos itens referente ao Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2017. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

ALIMENTOS

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	V. UN	VALOR TOTAL
1	141195-0	ACÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, CONTEÚDO 2KG DO PRODUTO	600	PACOTE 2 KG	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
2	153344-4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COM POSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
3	295271-8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COM POSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	300	PACOTE 400G	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
4	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COM POSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
5	303517-4	BISCOITO COM SAL - TIPO: SALGADO (REDONDO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, XAROPE DE GLICOSE, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, ACÚCAR, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ÁCIDO E SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MONOSSÓDICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
6	226656-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COM POSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SABORES: COCO E NATÁ.	1000	PACOTE 400G	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
7	345175-5	CAFÉ - TIPO TRADICIONAL, COM MÁXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTOS DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA, ABIC, UMIDADE MÁXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VÁCUO, RESPEITANDO RESOLUÇÃO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUÇÃO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUÇÃO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	300	PACOTE 500G	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
8	159499-0	CHA - CAPIM CIDREIRA, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, NTA-41 (DECRETO 10 A 86 20/10/78)	300	CAIXA 15 UNIDADES	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
9	145679-2	CHA - DE MACA COM CANELA, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, CASCA, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL	300	CAIXA 15 UNIDADES	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
10	61725-3	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO	300	CAIXA 250G	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
11	64407-2	GELEIA DE FRUTAS DIETÉTICA - SABOR DE DAMASCO, OBTIDA PELA COCCAO DE INTEIRAS, EM PEDACOS OU POLPA, ACRESCIDA DE EDULCORANTE, ACIDULANTE, ESTABILIZANTE, ESPESANTE, PERMITIDOS A COMPOSIÇÃO, COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA, COM SABOR DOCE, SEMI-ÁCIDO E COR PRÓPRIA DA FRUTA.	120	FRASCO 320G	R\$ 16,35	R\$ 1.962,00
12	9832-9	GELEIA DE FRUTA - SABOR UVA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORÇÃO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACÚCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADIÇÃO DE GLICOSE OU ACÚCAR INVERTIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO.	120	FRASCO 230G	R\$ 7,99	R\$ 958,80
13	9831-0	GELEIA DE FRUTA - SABOR GOIABA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORÇÃO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACÚCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADIÇÃO DE GLICOSE OU ACÚCAR INVERTIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO.	120	FRASCO 230G	R\$ 4,29	R\$ 514,80
14	131294-4	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO.	12	POTE 500G	R\$ 8,86	R\$ 106,32
15	344906-8	MISTURA CAFÉ COM LEITE - EM POTE, TIPO CAPUCCINO, CONTENDO LEITE EM PO, CAFÉ SOLÚVEL, CHOCOLATE EM PO, CANELA.	200	FRASCO 400G	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
16	252489-9	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS.	300	GARRAFA 500ML	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
17	3550-5	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS.	300	GARRAFA 500ML	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
18	180421-9	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE UVA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO NA FORMA RESFRIADO, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO CONSERVANTE, ACÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	150	GARRAFA 1L	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50
TOTAL						R\$ 30.105,42

ARTIGOS DE HIGIENE

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	281441-2	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL HIGIENICO, PARA ROLOS DE ATÉ 600 METROS, ASSEPTICO COM TAMPAS FRONTAL, NA COR BRANCA	2	UNIDADE	R\$ 27,09	R\$ 54,18

2	262175-4	DISPENSADOR - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SER UTILIZADA EM DISPENSADOR DE AL-COOL EM GEL, CAPACIDADE PARA 800 ML, ASSEPTICO COM TAMPA FRONTAL BASCULHANTE EM PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA, NA COR BRANCA	2	UNIDADE	R\$ 26,57	R\$ 53,14
3	253354-5	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.	300	PACOTE 8 UNIDADES	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
4	218303-0	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO.	150	PACOTE 4 UNIDADES	R\$ 32,46	R\$ 4.869,00
5	165697-0	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 23 X 23 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO.	150	PACOTE 1000 FL	R\$ 15,88	R\$ 2.382,00
6	226346-7	SABONETE - LIQUIDO, ASSOCIADO COM PERFUME DE FLORES E AMADEIRADO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBO-NA CONTENDO 05 LITROS, PRONTO PARA USO	50	GALÃO 5L	R\$ 18,42	R\$ 921,00
7	332934-8	TOALHEIRO DE PAPEL - EM PLASTICO ABS, PARA PAPEL DE DUAS OU TRES DOBRAS, NA COR BRANCA, COM FUNDO CINZA, COM FECHADURA COM CHAVES EM PLASTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXACAO, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, MEDINDO 29CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE	5	UNIDADE	R\$ 23,57	R\$ 117,85
TOTAL						R\$ 11.406,17

ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	127648-4	CAPACHO - EM ENTRELACADO DE VINIL, MEDINDO (1,00 X 1,70) M, ANTI-DERRAPANTE, LAVAVEL, NAO INFLAMAVEL, VULCANIZADO NAS DUAS FACES	2	UNIDADE	R\$ 104,21	R\$ 208,42
2	92445-8	CESTA - DE PLASTICO VAZADO, PARA USO EM GERAL, MEDINDO < 26 X 57 X 41 > CM, APROXIMADAMENTE.	50	UNIDADE	R\$ 40,28	R\$ 2.014,00
3	167062-0	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 65X40CM, NA COR LARANJA	50	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 77,50
4	323835-0	FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO (20X 13) CM, NA COR AZUL	20	UNIDADE	R\$ 4,58	R\$ 91,60
5	304513-7	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM	50	PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 3,46	R\$ 173,00
6	434191-0	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA	50	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 102,50
7	373921-0	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	2	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 14,46
8	286019-8	PORTA SABAO - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR SABAO LIQUIDO, NA COR TRANSPARENTE	4	UNIDADE	R\$ 19,99	R\$ 79,96
9	356173-9	RECIPIENTE PARA LIXO - EM INOX, NO FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 10 A 12 LITROS, MEDINDO 20 X 30CM OU SUPERIOR, COM TAMPA EM INOX, COM PEDAL E BALDE INTERNO	30	UNIDADE	R\$ 86,97	R\$ 2.609,10
10	170012-0	TAPETE - TIPO TAPETE, EM VINIL, MEDINDO 1,27 X 0,72M APROXIMADAMENTE.	2	UNIDADE	R\$ 119,63	R\$ 239,26
TOTAL						R\$ 5.609,80

EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE USO DOMESTICO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	177284-8	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	150	FRASCO 1L	R\$ 4,22	R\$ 633,00
2	402920-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTAVEL, A BASE DE CARNAUBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLASTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE	100	FRASCO 5L	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
3	305321-0	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	150	FRASCO 5L	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
4	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	500	FRASCO 360ML	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
5	132326-1	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1%P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	50	FRASCO 500ML	R\$ 1,30	R\$ 65,00
6	147313-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	50	PACOTE 4 UNIDADES	R\$ 1,54	R\$ 77,00
7	149417-1	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P-D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, ALIFATICA, EMULSIONANTE E PROPOLENTE	100	FRASCO 300ML	R\$ 8,03	R\$ 803,00
8	181181-9	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	20	PACOTE 8 UNIDADES	R\$ 1,59	R\$ 31,80
9	252508-9	LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	50	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 229,50
10	225632-0	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	4	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 35,16

11	132634-1	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	5	UNIDADE	R\$ 22,22	R\$ 111,10
12	359540-4	SABAO ALVEJANTE - EM PO PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTEHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSABIL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	20	CAIXA 1KG	R\$ 7,95	R\$ 159,00
13	280249-0	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	20	PACOTE 5 UNIDADES 200G	R\$ 5,98	R\$ 119,60
14	185097-0	SUPORTE PARA VASSOURAS - EM ACO COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PARA 5 VASSOURAS	1	UNIDADE	R\$ 54,98	R\$ 54,98
15	225056-0	VARAL TIPO SANFONA - EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 60 CM, DE PAREDE, COM 07 VARETAS DE 60CM CADA	2	UNIDADE	R\$ 78,32	R\$ 156,64
16	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME OU FIO	20	UNIDADE	R\$ 13,18	R\$ 263,60
17	349987-1	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	15	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 93,30
18	295602-0	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	24	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 99,60
19	275787-7	COLETOR - EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CONJUNTO FORMADO POR 05 COLETORES SELETIVOS DE LIXO NAS CORES: VERMELHO (PLASTICO), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL) E CINZA (LIXO COMUM), TAMPA TIPO BASCULANTE (VAI-VEM), CAPACIDADE PARA 50 LITROS (CADA LIXEIRA), UTILIZADO EM AREA EXTERNA, SUPORTE EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROESTATICA EPOXI, TODAS AS LIXEIRAS DEVERAO INFORMAR, COM ADESIVO OU PINTURA, O NOME DO TIPO DA COLETA.	1	UNIDADE COM 5 COLETORES 50L	R\$ 513,79	R\$ 513,79
20	148011-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	1000	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 680,00
21	426714-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	500	PACOTE 25 UNIDADES	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
TOTAL						R\$ 14.654,07

VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	132779-8	LUVA DE PROTECAO - VINIL (TECIDO SINTETICO) M, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	12	CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 18,00	R\$ 216,00
TOTAL						R\$ 216,00

ESQUIPAMENTOS PARA REFEITÓRIO, COPA E COZINHA

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	261518-5	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	20	CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 3,41	R\$ 68,20
2	19126-0	ACUCAREIRO - INOX FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 450G, COM TAMP FIXA E ASA, COM PA	25	UNIDADE 450G	R\$ 43,51	R\$ 1.087,75
3	185276-0	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO 28 X 40CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COR PRATA, LISA	30	UNIDADE	R\$ 90,59	R\$ 2.717,70
4	138981-5	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	4	UNIDADE	R\$ 16,44	R\$ 65,76
5	394251-1	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, PARA CAFE	24	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 114,00
6	325757-6	COLHER - EM ACO INOX, DIMENSAO 30CM, PARA MEXER SUCO (JARRA)	5	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 27,10
7	129790-2	COPO - DE VIDRO, COM 410ML, DIAMETRO (67) MM, ALTURA (142) MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	48	UNIDADE	R\$ 6,28	R\$ 301,44
8	373205-3	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 180 ML	2000	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
9	373207-0	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 80 ML	2000	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
10	219304-3	DESCANSO PARA COPO - DE INOX, MEDINDO 85MM DE DIAMETRO	60	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
11	198315-6	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO 80 X 60CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, CAP. 16 PRATOS, COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA	1	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 51,70
12	411787-5	GARRAFA - GARRAFA PARA AGUA EM VIDRO, COM TAMPA, 1,5 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 15,87	R\$ 793,50
13	194881-4	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CAFE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML	20	UNIDADE	R\$ 76,70	R\$ 1.534,00
14	163575-1	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VI-DRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1 1/2 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 147,21	R\$ 2.944,20
15	320851-6	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	4	UNIDADE	R\$ 186,94	R\$ 747,76

16	181416-8	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPAS, ALÇA E BICO	4	UNIDADE	R\$ 64,59	R\$ 258,36
17	351214-2	PORTA COPOS - EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180ML CADA COPO, MEDINDO 69 X 17,5 X 27,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	6	UNIDADE	R\$ 44,69	R\$ 268,14
18	110326-1	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPAS HERMETICA	20	UNIDADE	R\$ 33,61	R\$ 672,20
19	293091-9	TACA DE VIDRO - DE VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, COM CAPACIDADE PARA 400ML, DIAMETRO APROXIMADO DE 87,5MM, ALTURA APROXIMADA DE 205MM, PARA AGUA	4	DUZIA	R\$ 88,56	R\$ 354,24
20	129890-9	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 90ML, DIAMETRO DA XICARA (60) MM, DIAMETRO DO PIRES (117) MM, ALTURA (51,5) MM, PARA CAFE, NA COR INCOLOR	90	UNIDADE	R\$ 12,81	R\$ 1.152,90
21	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA	30	UNIDADE	R\$ 15,11	R\$ 453,30
22	219302-7	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 200ML, DIAMETRO DA XICARA COM 73MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 132MM DE DIAMETRO, ALTURA 57MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA	30	UNIDADE	R\$ 14,29	R\$ 428,70
23	326405-0	MEXEDOR PARA CAFE - EM POLIESTIRENO, MEDINDO 90MM DE COMPRIMENTO, PESANDO 0,62 GRAMAS, NO FORMATO REMO E SEM REBASBAS, UTILIZADO EM COPA E COZINHA, PARA MISTURA DE INGREDIENTES, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO 500 UNIDADES CADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E FORRADO	10	PACOTE 500 UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 89,60
24	346734-1	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO, REDONDO, RASO, INCOLOR, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	30	UNIDADE	R\$ 6,54	R\$ 196,20
25	381948-5	BALDE - PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA	10	UNIDADE	R\$ 14,57	R\$ 145,70
26	391181-0	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES EM INOX COM 48 PECAS	2	UNIDADE	R\$ 46,46	R\$ 92,92
27	44903-2	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, REVESTIDO EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPAS DE ROSCA E ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 6 L	2	UNIDADE	R\$ 55,90	R\$ 111,80

LEIA-SE:**ALIMENTOS**

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	V. UN	VALOR TOTAL
1	141195-0	ACÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	600	PACOTE 2 KG	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
2	153344-4	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
3	295271-8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	300	PACOTE 400G	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
4	131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
5	303517-4	BISCOITO COM SAL - TIPO: SALGADO (REDONDO), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, XAROPE DE GLICOSE, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, ACIDO E SODIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MONOSSODICO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO.	300	PACOTE 400G	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
6	226656-3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. SABORES: COCO E NATA.	1000	PACOTE 400G	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
7	345175-5	CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFELTOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTOS DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NA O INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO, RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDADA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	300	PACOTE 500G	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
8	159499-0	CHA - CAPIM CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, NTA-41 (DECRETO 10 A 86 20/10/78)	300	CAIXA 15 UNIDADES	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
9	145679-2	CHA - DE MACA COM CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, CASCA, DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL	300	CAIXA 15 UNIDADES	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
10	61725-3	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	300	CAIXA 250G	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
11	64407-2	GELEIA DE FRUTAS DIETETICA - SABOR DE DAMASCO, OBTIDA PELA COCCAO DE INTEIRAS, EM PEDACOS OU POLPA, ACRESCIDADA DE EDULCORANTE, ACIDULANTE, ESTABILIZANTE, ESPESANTE, PERMITIDOS A COMPOSICAO, COM CONSISTENCIA DE MASSA GELATINOSA, COM SABOR DOCE, SEMI-ACIDO E COR PROPRIA DA FRUTA.	120	FRASCO 320G	R\$ 16,35	R\$ 1.962,00
12	9832-9	GELEIA DE FRUTA - SABOR UVA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU	120	FRASCO 230G	R\$ 7,99	R\$ 958,80

		ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.				
13	9831-0	GELEIA DE FRUTA - SABOR GOIABA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ADMITINDO ADICAO DE GLICOSE OU ACUCAR INVERTIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAOES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.	120	FRASCO 230G	R\$ 4,29	R\$ 514,80
14	131294-4	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO.	12	POTE 500G	R\$ 8,86	R\$ 106,32
15	344906-8	MISTURA CAFE COM LEITE - EM POTE, TIPO CAPUCCINO, CONTENDO LEITE EM PO, CAFE SOLUVEL, CHOCOLATE EM PO, CANELA.	200	FRASCO 400G	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
16	252489-9	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS.	300	GARRAFA 500ML	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
17	3550-5	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS.	300	GARRAFA 500ML	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
18	180421-9	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE UVA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTACAO E CONSERVACAO, ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE, ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	150	GARRAFA 1L	R\$ 8,51	R\$ 1.276,50
TOTAL						R\$ 30.105,42

ARTIGOS DE HIGIENE

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
19	281441-2	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS, PARA PAPEL HIGIENICO, PARA ROLOS DE ATÉ 600 METROS, ASSEPTICO COM TAMPA FRONTAL, NA COR BRANCA	2	UNIDADE	R\$ 27,09	R\$ 54,18
20	262175-4	DISPENSADOR - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA SER UTILIZADA EM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL, CAPACIDADE PARA 800 ML, ASSEPTICO COM TAMPA FRONTAL BASCULHANTE EM PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA, NA COR BRANCA	2	UNIDADE	R\$ 26,57	R\$ 53,14
21	253354-5	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIPOSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.	300	PACOTE 8 UNIDADES	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
22	218303-0	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO BIG ROLLS 10CM DE LARGURA X 500M DE COMPRIMENTO.	150	PACOTE 4 UNIDADES	R\$ 32,46	R\$ 4.869,00
23	165697-0	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 23 X 23 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO.	150	PACOTE 1000 FL	R\$ 15,88	R\$ 2.382,00
24	226346-7	SABONETE - LIQUIDO, ASSOCIADO COM PERFUME DE FLORES E AMADEIRADO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBO-NA CONTENDO 05 LITROS, PRONTO PARA USO	50	GALÃO 5L	R\$ 18,42	R\$ 921,00
25	332934-8	TOALHEIRO DE PAPEL - EM PLASTICO ABS, PARA PAPEL DE DUAS OU TRES DOBRAS, NA COR BRANCA, COM FUNDO CINZA, COM FECHADURA COM CHAVES EM PLASTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXACAO, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, MEDINDO 29CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE	5	UNIDADE	R\$ 23,57	R\$ 117,85
TOTAL						R\$ 11.406,17

ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
26	127648-4	CAPACHO - EM ENTRELACADO DE VINIL, MEDINDO (1,00 X 1,70) M, ANTI-DERRAPANTE, LAVAVEL, NAO INFLAMAVEL, VULCANIZADO NAS DUAS FACES	2	UNIDADE	R\$ 104,21	R\$ 208,42
27	92445-8	CESTA - DE PLASTICO VAZADO, PARA USO EM GERAL, MEDINDO < 26 X 57 X 41 > CM, APROXIMADAMENTE.	50	UNIDADE	R\$ 40,28	R\$ 2.014,00
28	167062-0	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 65X40CM, NA COR LARANJA	50	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 77,50
29	323835-0	FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO (20X 13) CM, NA COR AZUL	20	UNIDADE	R\$ 4,58	R\$ 91,60
30	304513-7	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30) CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM	50	PACOTE 50 UNIDADES	R\$ 3,46	R\$ 173,00
31	434191-0	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK, PARA COPA E COZINHA	50	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 102,50
32	373921-0	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DE-TERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	2	UNIDADE	R\$ 7,23	R\$ 14,46
33	286019-8	PORTA SABAO - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR SABAO LIQUIDO, NA COR TRANSPARENTE	4	UNIDADE	R\$ 19,99	R\$ 79,96
34	356173-9	RECIPIENTE PARA LIXO - EM INOX, NO FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE PARA 10 A 12 LITROS, MEDINDO 20 X 30CM OU SUPERIOR, COM TAMPA EM INOX, COM PEDAL E BALDE INTERNO	30	UNIDADE	R\$ 86,97	R\$ 2.609,10
35	170012-0	TAPETE - TIPO TAPETE, EM VINIL, MEDINDO 1,27 X 0,72M APROXIMADAMENTE.	2	UNIDADE	R\$ 119,63	R\$ 239,26
TOTAL						R\$ 5.609,80

EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE USO DOMESTICO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
36	177284-8	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	150	FRASCO 1L	R\$ 4,22	R\$ 633,00
37	402920-8	CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTAVEL, A BASE DE CARNAUBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACON-	100	FRASCO 5L	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00

		DICIONADO EM EMBALADAS EM BOMBONAS PLASTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE				
38	305321-0	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	150	FRASCO 5L	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
39	22661-0	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	500	FRASCO 360ML	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
40	132326-1	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1%P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM GALAO PLASTICO, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	50	FRASCO 500ML	R\$ 1,30	R\$ 65,00
41	147313-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	50	PACOTE 4 UNIDADES	R\$ 1,54	R\$ 77,00
42	149417-1	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P-D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA, ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE	100	FRASCO 300ML	R\$ 8,03	R\$ 803,00
43	181181-9	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	20	PACOTE 8 UNIDADES	R\$ 1,59	R\$ 31,80
44	252508-9	LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, COMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTEUDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	50	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 229,50
45	225632-0	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	4	UNIDADE	R\$ 8,79	R\$ 35,16
46	132634-1	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	5	UNIDADE	R\$ 22,22	R\$ 111,10
47	359540-4	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTEHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	20	CAIXA 1KG	R\$ 7,95	R\$ 159,00
48	280249-0	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	20	PACOTE 5 UNIDADES 200G	R\$ 5,98	R\$ 119,60
49	185097-0	SUPORTE PARA VASSOURAS - EM ACO COM PINTURA ANTIFERRUGEM, PARA 5 VASSOURAS	1	UNIDADE	R\$ 54,98	R\$ 54,98
50	225056-0	VARAL TIPO SANFONA - EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100CM X 60 CM, DE PAREDE, COM 07 VARETAS DE 60CM CADA	2	UNIDADE	R\$ 78,32	R\$ 156,64
51	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME OU FIO	20	UNIDADE	R\$ 13,18	R\$ 263,60
52	349987-1	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON TIPO LEQUE, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE 25 CM, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	15	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 93,30
53	295602-0	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	24	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 99,60
54	275787-7	COLETOR - EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CONJUNTO FORMADO POR 05 COLETORES SELETIVOS DE LIXO NAS CORES: VERMELHO (PLASTICO), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL) E CINZA (LIXO COMUM), TAMPA TIPO BASCULANTE (VAI-VEM), CAPACIDADE PARA 50 LITROS (CADA LIXEIRA), UTILIZADO EM AREA EXTERNA, SUPORTE EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROESTATICA EPOXI, TODAS AS LIXEIRAS DEVERAO INFORMAR, COM ADESIVO OU PINTURA, O NOME DO TIPO DA COLETA.	1	UNIDADE COM 5 COLETORES 50L	R\$ 513,79	R\$ 513,79
55	148011-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO 43 CM X 0,5 MM, NA COR PRETA, PESANDO 800 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	1000	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 680,00
56	426714-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	500	PACOTE 25 UNIDADES	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
TOTAL						R\$ 14.654,07

VESTUÁRIO, ESQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
57	132779-8	LUA DE PROTECAO - VINIL (TECIDO SINTETICO) M, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARACAO DE ALIMENTOS	12	CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 18,00	R\$ 216,00
TOTAL						R\$ 216,00

ESQUIPAMENTOS PARA REFEITÓRIO, COPA E COZINHA

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNT.	VR. TOTAL
58	261518-5	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	20	CAIXA 100 UNIDADES	R\$ 3,41	R\$ 68,20
59	19126-0	ACUCAREIRO - INOX FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 450G, COM TAMP FIXA E ASA, COM PA	25	UNIDADE 450G	R\$ 43,51	R\$ 1.087,75

60	185276-0	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO 28 X 40CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COR PRATA, LISA	30	UNIDADE	R\$ 90,59	R\$ 2.717,70
61	138981-5	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	4	UNIDADE	R\$ 16,44	R\$ 65,76
62	394251-1	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, PARA CAFE	24	UNIDADE	R\$ 4,75	R\$ 114,00
63	325757-6	COLHER - EM ACO INOX, DIMENSAO 30CM, PARA MEXER SUCO (JARRA)	5	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 27,10
64	129790-2	COPO - DE VIDRO, COM 410ML, DIAMETRO (67) MM, ALTURA (142) MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	48	UNIDADE	R\$ 6,28	R\$ 301,44
65	373205-3	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 180 ML	2000	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
66	373207-0	COPO DESCARTAVEL - MATERIA- PRIMA PLASTICO, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, PARA LIQUIDO, CAPACIDADE 80 ML	2000	PACOTE 100 UNIDADES	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
67	219304-3	DESCANSO PARA COPO - DE INOX, MEDINDO 85MM DE DIAMETRO	60	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
68	198315-6	ESCORREDOR DE PRATO - EM INOX, MEDINDO 80 X 60CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, CAP. 16 PRATOS, COM COMPARTIMENTO PARA TALHERES, BASE FIXA COM PES DE BORRACHA	1	UNIDADE	R\$ 51,70	R\$ 51,70
69	411787-5	GARRAFA - GARRAFA PARA AGUA EM VIDRO, COM TAMPA, 1,5 LITROS	50	UNIDADE	R\$ 15,87	R\$ 793,50
70	194881-4	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CAFE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML	20	UNIDADE	R\$ 76,70	R\$ 1.534,00
71	163575-1	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1 1/2 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 147,21	R\$ 2.944,20
72	320851-6	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	4	UNIDADE	R\$ 186,94	R\$ 747,76
73	181416-8	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO	4	UNIDADE	R\$ 64,59	R\$ 258,36
74	351214-2	PORTA COPOS - EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, DE PAREDE, SEMIAUTOMATICO (POUPA COPOS), COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS COM 180ML CADA COPO, MEDINDO 69 X 17,5 X 27,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	6	UNIDADE	R\$ 44,69	R\$ 268,14
75	110326-1	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	20	UNIDADE	R\$ 33,61	R\$ 672,20
76	293091-9	TACA DE VIDRO - DE VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR, COM CAPACIDADE PARA 400ML, DIAMETRO APROXIMADO DE 87,5MM, ALTURA APROXIMADA DE 205MM, PARA AGUA	4	DUZIA	R\$ 88,56	R\$ 354,24
77	129890-9	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 90ML, DIAMETRO DA XICARA (60) MM, DIAMETRO DO PIRES (117) MM, ALTURA (51,5) MM, PARA CAFE, NA COR INCOLOR	90	UNIDADE	R\$ 12,81	R\$ 1.152,90
78	219299-3	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 50ML, DIAMETRO DA XICARA COM 43MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 105MM DE DIAMETRO, ALTURA 53MM DE ALTURA, PARA CAFE, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA	30	UNIDADE	R\$ 15,11	R\$ 453,30
79	219302-7	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 200ML, DIAMETRO DA XICARA COM 73MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES COM 132MM DE DIAMETRO, ALTURA 57MM DE ALTURA, PARA CHA, NA COR BRANCA, COM FRIZO PRATEADO NA BORDA	30	UNIDADE	R\$ 14,29	R\$ 428,70
80	326405-0	MEXEDOR PARA CAFE - EM POLIESTIRENO, MEDINDO 90MM DE COMPRIMENTO, PESANDO 0,62 GRAMAS, NO FORMATO REMO E SEM REBASBAS, UTILIZADO EM COPA E COZINHA, PARA MISTURA DE INGREDIENTES, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO 500 UNIDADES CADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E FORRADO	10	PACOTE 500 UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 89,60
81	346734-1	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO, REDONDO, RASO, INCOLOR, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	30	UNIDADE	R\$ 6,54	R\$ 196,20
82	381948-5	BALDE - PLASTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA	10	UNIDADE	R\$ 14,57	R\$ 145,70
83	391181-0	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES EM INOX COM 48 PECAS	2	UNIDADE	R\$ 46,46	R\$ 92,92
84	44903-2	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, REVESTIDO EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 6 L	2	UNIDADE	R\$ 55,90	R\$ 111,80

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 003/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2017 PROTOCOLO Nº 894/2017, DE 17/03/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi prorrogado a data da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2017. Faz jus as seguintes modificações:

(..)

ONDE SE LÊ:

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h00m às 08h30 do dia 24 de agosto de 2017, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h30 do dia 24 de agosto de 2017, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

LEIA-SE:

1.2. O Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h00m às 08h30 do dia 06 de setembro de 2017, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h30 do dia 06 de setembro de 2017, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – situado na Rua Costa Marques nº 891, Centro, Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em Cáceres/MT.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**

OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 17h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 04 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO N° 078, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

“INSTITUI A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO E ATESTAR A REGULARIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Emenda Constitucional n° 51, de 14 de Fevereiro de 2006;

Considerando C.I n° 399 de 11/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de início dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

DECRETA

Art. 1º -Fica instituída a Comissão de Certificação para verificação e atestar a regularidade de processo seletivo de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, admitidos de acordo com Emenda Constitucional n° 51/2006, contratados em seletivo simples no ano de 2006 e 2009, composta pelos seguintes membros:

I.	Carlos Urbiné Silva – presidente
III.	Edimir Teixeira dos Santos – vice presidente
IV.	Jucineide Francis Campanema – secretária

Art. 2º - Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Certificação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
003/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2017)**

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria n°. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

Processo Licitatório: N°. 003/2017

Categoria de Investimento: Prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa direcionada à população de Peixoto de Azevedo/MT.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 19/09/2017.

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 13:45 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Endereço: Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, durante o exercício de 2017 direcionada à população de Peixoto de Azevedo, na mídia falada Rádio FM, por lote, conforme Termo de Referência, integrante deste Edital.

2.2. O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

2.3. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,

correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.4. A sessão pública de realização deste edital de PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pela Pregoeira Oficial, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

OBS. Informações adicionais dispostas no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 04 de setembro de 2017

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2017

PORTARIA Nº 036/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais, Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, no cargo de Assistente Administrativo, Claudivan Duarte Silva, lotado na Câmara Municipal de Poconé-MT, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar desde 21 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de setembro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - ADESÃO CARONA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista do Processo Licitatório nº 014/2017 que objetiva a aquisição de pneus para atender a demanda da patrulha rodoviária, realizado na Modalidade Pregão com ADESÃO a Ata de Registro de Nº 05/2017/PMFIGUEIROPOLIS D'OESTE, oriunda do Pregão Nº 08/2017/PMFIGUEIROPOLIS D'OESTE, especificamente quanto aos itens códigos: **26.202.001, 26.202.002, 26.202.005, 26.202.006, 26.202.034 e 26.202.036**. E considerando o Parecer Jurídico Resolve: **RATIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** Proferida pela Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste quanto ao Pre-

ção 08/2017/PMFIGUEIROPOLIS D'OESTE e Ata de Registro de Preços nº 05/2017/PMFIGUEIROPOLIS D'OESTE publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de Abril de 2017, em especial quanto ao a aquisição dos itens códigos: **26.202.001** PNEU 1000-20 R20 LISO , **26.202.002** PNEU 1000-20 R20 Borrachudo, **26.202.005** PNEU 275/80/22,5 Liso, **26.202.006** PNEU 275/80/22,5 Borrachudo, **26.202.034** PNEU 225/75R16, **26.202.036** PNEUS 175/70R14 à empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.711.134/0001-90, estabelecida no Endereço: Rua Novo Mundo, S/N – BR 163/364 , Bairro Novo Mundo – CEP: 78149-130 em VÁRZEA GRANDE-MT detentora/vencedora dos itens especificados na Ata de Registro de Preços Nº 05/2017/PMFIGUEIROPOLIS, devidamente habilitada com o **Valor Total de R\$ 91.876,00** (noventa um mil oitocentos setenta e seis reais)

São José dos Quatro Marcos, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 073/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 073/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Recuperação da Pavimentação Asfáltica com Execução de Lama Asfáltica nas Ruas dos Bairros Jardim São João e Centro no município de Juara/MT, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0704-2017/SECID.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **18 de setembro de 2017 às 08h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 04 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 074/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 074/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0910-2017/SECID.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de setembro de 2017 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 020/2017, de 12/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017**, levada a efeito às 08h30min do dia 01 de setembro de 2017, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 08.688.354/0001-82, com valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); **ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 25.281.005/0001-60, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rondonópolis, 01 de setembro de 2017.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

Em consonância com os ditames da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal n.º. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 020/2017, de 12/07/2017, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados em infectologia com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2017**, e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas: **JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 08.688.354/0001-82, com valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); **ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 25.281.005/0001-60, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Rondonópolis, 01 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral nº 728.198 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 286.074.812-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 04 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Exonera **SÔNIA FRAGA DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado e Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **SÔNIA FRAGA DE CARVALHO**, portadora do Registro Geral nº 08396051 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 513.738.151-91, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia **SÔNIA FRAGA DE CARVALHO**, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **SÔNIA FRAGA DE CARVALHO**, portadora do Registro Geral nº 08396051 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 513.738.151-91, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 04 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 07 de Setembro de 2017 (Independência do Brasil) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 07 de Setembro de 2017 (Independência do Brasil).

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, portadora do Registro Geral nº 976834931-04 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 976.834, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Almoxarifado e Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 04 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

Exonera **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA** do cargo de provimento em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **SULENI ELIZÁRIO BARBOSA**, portadora do Registro Geral nº 976834931-04 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 976.834, do cargo de provimento em comissão de **Gerente do Hospital Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que por questões administrativas foi PRORROGADA a licitação referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de hidrômetros unijato, para atender a rede de abastecimento de água municipal, para o dia 20/09/2017 às 07:00 (horário de Mato Grosso). Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de bombas submersa, serviço de manutenção, recondicionamento de motor, retirada e instalação de moto bombas d'água, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura urbana. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 25/09/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo: “A” “B” “E”- definidos nas resoluções Conama nº 358/2005 e da Anvisa RDC 306 de 07 de dezembro de 2004, do município de Alto Taquari-MT. Abertura às 07h15min (Horário de Mato Grosso) dia 21/09/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº17/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/

2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017, cujo certame se deu às 7:00h00min, no dia 23/05/2017; cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Sagraram-se vencedores os proponentes: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com valor de **R\$: 102.669,88** (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e **TADEU MROZINSKI ME**, com valor de **R\$: 755.566,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais) e **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS**, com valor de **R\$: 406.596,21** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) e **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME**, com valor de **R\$: 175.402,21** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada e homologada, em 29 de Maio de 2017. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de Setembro de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043/2017 ARAGUAIANA MT, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreto nº 043/2017 Araguaiana MT, 04 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”.

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações ao **“Dia da Independência do Brasil - no dia 07 de setembro”**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **08/09/2017** (sexta-feira), por ser o **Dia da Padroeira da cidade de Araguaiana – MT**.

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do **art. 1º os serviços emergenciais e essenciais**, devendo os servidores lotados nas áreas de **Saúde e de Obras** obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 04 Dias do Mês de Setembro de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/ 2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 044/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/08/2017** sagrou-se vencedoras: a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP** - CNPJ Nº: 17.138.410/0001-04 vencedora de **53 itens** com o valor global de **R\$ 3.331.500,00 (Três Milhões Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, a empresa **ADEMIR LIZZONI-ME** - CNPJ Nº: 04.918.158/0001-04 vencedora de **28 itens** com o valor global de **R\$ 1.824.375,00 (Um Milhão**

e Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais), a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA- EPP** - CNPJ Nº: 20.116.879/0001-49 vencedora de **64 itens** com o valor global de **R\$ 3.375.900,00 (Três Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, a empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME** - CNPJ Nº: 24.070.472/0001-89 vencedora de **14 itens** com o valor global de **R\$ 165.**

875,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		4,34	21.700,00
2	688599	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM INTACTA DE 1 kg, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) PORÇÕES, VALOR ENERGETICO 390 KCAL PARA CADA 100GR. PROTEÍNA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. IGUAL OU SIMILAR A QUALIMAX, MAGICO OU ZAELI OU SIMILAR.	UNIDADE	10.000	CHOCOMIL	8,35	83.500,00
3	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UNIDADE	5.000	PURISSIMA	0,98	4.900,00
4	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	5.000	KI ALHO	21,75	108.750,00
5	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO (ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO, O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000	APTI	5,50	55.000,00
6	688604	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE	25.000	TRÊZ MOINHOS	11,29	282.250,00
7	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		5,34	26.700,00
8	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		4,79	47.900,00
9	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		3,98	39.800,00
10	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500GR, FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	PRATILEVE	12,98	64.900,00
11	688605	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCÍAS PERMITAS, SABORES SORTIDOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 900ML.	UNIDADE	10.000		3,69	36.900,00

12	688606	BEBIDA LACTEA - LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, IODETO DE POTASSIO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANEZ, VITAMINA K1, SULFATO CUPRICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA## SEM GLUTEN, POLPA DE FRUTA, AROMATIZANTES/ SABORIZANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, COM O SELO DO SIF. CONTENDO 400GR.	UNIDADE	10.000	MOLICO	14,90	149.000,00
13	688607	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS.	PACOTE	10.000	DALLAS	1,80	18.000,00
14	688610	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 800 GRAMAS.	UNIDADE	10.000	DALLAS	6,10	61.000,00
15	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	PACOTE	10.000	DALLAS	3,00	30.000,00
16	689345	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA E VETERINARIA CONSTATANDO O NUMERO DE INSCRICAO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDICoes HIGIENICAS SATISFATORIAS, SO SERAO ACEITO CARNE DE SEGUNDA DE BOA QUALIDADE, SEM OSSO E/OU PEDACOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDAVEL SENDO OS CORTES DE MUSCULO TRASEIRO E ACEM. NAO SERAO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPROPIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIA ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS) DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM INSPECAO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES DUAS VEZES AO MES, CONFORME CONTRATO. (ESCOLAS E C.E.I.S).	KILO	25.000		15,43	385.750,00
17	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		3,69	36.900,00
18	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		3,74	37.400,00
19	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQU. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	MIKA	2,80	14.000,00
20	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	MIKA	1,30	6.500,00
21	688616	COSTELA BOVINA, SEM OSSO, EM CUBOS DE 60 GRAMAS, COM NO MAXIMO DE 10% DE GORDURA EXTRA MUSCULAR, EM EMBALAGENS DE NO MAXIMO 5 KG. RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KILO	15.000		12,49	187.350,00
22	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	PIRACANJUBA	2,74	27.400,00
23	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	BOCARDIO	4,79	23.950,00
24	688619	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG.	KILO	10.000	MIKA	5,80	58.000,00
25	688542	FARINHA DE TRIGO- INTEGRAL, FINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MINIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAS TERROSOS. ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL DE 1KG.	KILO	10.000	ANACONDA	3,90	39.000,00
26	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR. COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE-COZIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	PINDUCA	3,38	16.900,00
27	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UNIDADE	15.000	TIA HELENA	1,38	20.700,00

28	668932	GOIABADA PASTOSA, 500GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	BOCARD	4,29	21.450,00
29	677207	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1 °C A 10 °C, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDADE	10.000	IMAGEM	5,35	53.500,00
30	688635	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA CONTENDO 1000ML.	CAIXA	15.000	NENEM	3,74	56.100,00
31	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LITRO	25.000	NENEM	3,99	99.750,00
32	668941	LIMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPTORAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AU- SENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLU- CAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		4,40	22.000,00
33	51529	LINGUICA BOVINA DEFUMADA ARTESANAL, CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERI- AIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPAREN- TES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIM- BOSD OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRI- CULTURA.	KILO	10.000		14,20	142.000,00
34	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2.C PRAZO DE VA- LIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPA- RENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FA- BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304/96 E 145/ 98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	KILO	5.000	SADIA	15,39	76.950,00
35	688648	MACARRAO CABELO DE ANJO. CARACTERÍSTICAS. TÉCNICAS: MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS PARA SOPA TIPO CABELO DE ANJO. NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE A PRESSAO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVEM TURVA-LA ANTES DA COCCAO A MASSA NAO PODERA APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTENCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VE- DADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 6 MESES. DATA DE FABRICACAO: NO MAXIMO 30 DIAS	PACOTE	10.000	DALLAS	6,00	60.000,00
36	688649	MACARRAO PARAFUSO SEM GLÚTEN. MACARRAO DEARROZ COM OVOS, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. EMBALAGENS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MINÍ- MO 6 MESES DATA DE FABRICACAO: NO MINIMO 30 DIAS	PACOTE	10.000	URBANO	3,40	34.000,00
37	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERI- OS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UNIDADE	5.000	SOYA	4,49	22.450,00
38	688650	MANJERICAO - UNIFORME, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICACO- ES FISICAS, EM SACOS PLASTICOS ATOXICO. MACO	UNIDADE	5.000		5,50	27.500,00
39	688652	MARGARINA VEGETAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HI- DROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRO- DUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PE- CULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALA- GEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS IN- GREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFOR- MACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM TEOR DE LÍPIDIO MINIMO 70% EM POR- CAO DE 10G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRI- CULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA PRIMOR.	KILO	10.000	SOYA	6,59	65.900,00
40	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PER- MITA SUPTORAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDA- DES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		2,60	13.000,00
41	677199	MOLHO SHOYO, FERMENTADO NATURAL DE SOJA E MILHO, EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML A 1 LITRO, INGREDIENTES: AGUA, SAL, SOJA, MILHO E ACUCAR, CORANTE CARAMELO E SORBATO DE POTASSIO, PRAZO DE VALIDA- DE DE NO MINIMO 12 MESES, DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DI- AS.	UNIDADE	2.500	DUSUL	6,30	15.750,00
42	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800GR, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	DUZIA	15.000		6,19	92.850,00
43	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CI- TRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA- ZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	ARIPUANA	13,50	67.500,00
44	668940	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, EMBALA- DOS A VACUO, CONGELADOS A 12 GRAU, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST. ES- TRANHAS AO PRODUTO. INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CAIXAS DE PEPELAO EM PERFEITAS CONDICOOES.	KILO	15.000	ANHAMBI	10,99	164.850,00
45	688659	PEIXE - TILAPIA, COM CABECA E VISCERAS, CONGELADO, COR, CHEIRO E SA- BOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONA- DO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXAS PAPELAO REFORCADO.	KILO	5.000	TILAPIA	15,00	75.000,00
46	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MA- TURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPTORAR A MANIPULACAO, O TRANSPOR- TE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. 12/ 78 DA CNNPA.	KILO	5.000		3,00	15.000,00

47	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	10.000	IT POLPA	8,19	81.900,00
48	688664	SALSICHA - DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE. PCT CONTENDO 1KG.	PACOTE	5.000	SADIA	8,25	41.250,00
49	51516	SALSICHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE LATA COM 180G. DRENADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	ANGLO	2,50	12.500,00
50	689376	SARDINHA, EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR DE PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	5.000	88	2,88	14.400,00
51	688666	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO NA FORMA RESFRIADO, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO.	UNIDADE	5.000	MAGUARI	9,50	47.500,00
52	677204	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO (SUSTEGEM) OU SIMILAR, CONTENDO 400GR, COMPOSIÇÃO: LEITE EM PO DESNATADO INSTANTÂNEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE EM PO INTEGRAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL - ÁLTA TOCÓFEROL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CIANOCOBALINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FOLÍCO, BIOTINA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEM, COM LACTOSE, SABORES VARIADOS.	UNIDADE	2.500	SUSTAGEM	26,50	66.250,00
53	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNN-PA.	KILO	10.000		5,80	58.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 036/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 05/09/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE MEDALHA MILAGROSA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
290/2017	DEMICIANO DE MATOS	356.160.278-98	38669450-3 SSP/SP	ENSINO MÉDIO
242/2017	MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	023.086.471-67	1412565-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADEMIR LIZZONI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.918.158/0001-04**, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo **Srº. ADEMIR LIZZONI**, portador do RG nº **5.007.833-7 SESP/PR** e CPF nº **904.453.171-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL UNIT.
1	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		3,30	16.500,00
2	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	MASSON	5,75	28.750,00
3	688564	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KILO	5.000	FRIMESA	12,95	64.750,00
4	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CÁLCIO, FERRO E PROTEÍNAS, ALÉM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	5.000	MIKA	6,60	33.000,00
5	688613	CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 1 ANO, NORMAS TÉCNICAS, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	10.000	KI DELICIA	9,75	97.500,00
6	689344	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. (CORTE ALCATRA, PATINHO E CONTRA-FILE) SEM OSSO, PODENDO SER PORCIONADAS EM BIFE, CUBO OU PEÇA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PACOTES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KILO	25.000		19,35	483.750,00
7	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCÍFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 100G.	UNIDADE	10.000	BOM COCO	3,10	31.000,00
8	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A -18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KILO	15.000	PERDIGAO	15,25	228.750,00
9	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MÍNIMO 400G. UMIDADE MÁXIMA 30% AÇÚCARES (EXCETO LACTOSE) MÁXIMO DE 55%, PROTEÍNA: MÍNIMO DE 06% E GORDURA MÍNIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	UNIDADE	5.000	TRIANGULO	3,90	19.500,00
10	677208	ESSENCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA, VALIDADE DE 2 ANOS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM DE 30ML.	UNIDADE	5.000	CAMPILAR	2,90	14.500,00
11	688621	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, INSERTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA "ELEFANTE".	UNIDADE	15.000	BONARE	1,78	26.700,00
12	688620	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MÁXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. IGUAL OU SIMILAR A MARCA ANACONDA.	KILO	25.000	VITORIOSA	2,34	58.500,00
13	51133	FERMENTO BIOLÓGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	10.000	FLEISCHMANN	4,85	48.500,00
14	51518	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KILO	15.000		7,70	115.500,00
15	51358	GOIABADA, LATA COM 700GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	PREDILECTA	7,25	36.250,00
16	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	VENCEDOR	3,40	17.000,00
17	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	BOM COCO	2,50	12.500,00
18	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MÉDIA 27% DE PROTEÍNA, 26% DE LÍPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10.000	ITALAC	11,90	119.000,00
19	688644	LENTILHA, CLASSE GRAUDA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES E C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KILO	5.000	CAMPILAR	12,00	60.000,00

20	677206	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PACOTE DE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.500	MIKA	1,15	2.875,00
21	51305	MACARRÃO ESPAGUETE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	10.000	Q.DELICIA	1,92	19.200,00
22	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KILO	10.000		4,25	42.500,00
23	689375	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAU DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA 50(DECRETO 12.486/78)	UNIDADE	2.500	SOYA	70,00	175.000,00
24	51360	POLVILHO AZEDO, FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	5.000	MIKA	6,49	32.450,00
25	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500GR.COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.500	MIKA	4,65	11.625,00
26	677200	SAL AMONÍACO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PACOTE COM 100G, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDADE	5.000	CAMPILAR	3,15	15.750,00
27	688665	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST.DA SAÚDE.	UNIDADE	2.500	PREDILECTA	2,05	5.125,00
28	668937	VINAGRE C/ EMBAL. DE PLÁSTICO, CONTENDO 500ML. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQU. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C/RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	VITALIA	1,58	7.900,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni - ME

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

CPF nº 904.453.171-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 24.070.472/0001-89**, com sede na Rua Felipe Santiago, nº 23, Qd. 32 - Res. Ataíde Monteiro - Bairro: Jardim Ikarai, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.130-474 Telefone: (65) 3685-9914 representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva**, portadora do **RG nº 1.262.189-7 SSP/MT e CPF nº 704.498.211-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL UNIT.
1	688550	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA, PRODUTO NATURAL.	UNIDADE	2.500	ADOCYL	3,15	7.875,00
2	688601	AMACIANTE DE CARNE, COM CONDIMENTOS NATURAIS E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, EM EMBALAGEM DE 01 KG.	KILO	1.000	APTI	16,70	16.700,00
3	688540	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS.	PACOTE	5.000	DIODORO	4,00	20.000,00
4	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	DIODORO	1,00	10.000,00
5	677203	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 500 G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVE APRESENTAR - SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UNIDADE	5.000	DIODORO	3,68	18.400,00
6	688631	KETCHUP, TRADICIONAL (SEM PIMENTA), EMBALAGEM 400G IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12 MESES E DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDADE	5.000	QUERO 300GR	3,85	19.250,00
7	677205	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PACOTE DE 10G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRO-	UNIDADE	2.500	DIODORO	2,30	5.750,00

		DUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.					
8	688656	MILHO DE PIPOCA DE 1ª. QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500 G.	UNIDADE	5.000	DIODORO	2,00	10.000,00
9	668942	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTE PERMITIDOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE CONTAR DA ENTREGA 17 MESES, ACONDICIONADO FRASCO COM 150ML, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 132486 DE 20/10/78).	UNIDADE	2.500	GOTA	2,50	6.250,00
10	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	2.500	DIODORO	1,24	3.100,00
11	688661	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNS, GRÃOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDIC. EM SACO PLÁSTICO TRANSP., ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. CONTENDO 100GR.	PACOTE	2.500	DIODORO	3,40	8.500,00
12	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	KILO	5.000	MIKA	5,00	25.000,00
13	688548	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG.	KILO	5.000	GARCA	1,20	6.000,00
14	688668	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, POTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	DIODORO	1,81	9.050,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Império Comércio e Serviços Eireli - ME

CNPJ Nº 24.070.472/0001-89

Elba Paranhos da Silva

CPF Nº 704.498.211.53

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 197/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 210.600,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 28/02/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAIRA ATALLAH MONREAL ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 165.600,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 28/02/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 195/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 057/2017; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 213.000,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 28/02/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 193/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 189.000,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 28/02/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 046/2017 AO CONTRATO Nº 182/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DE 04/09/2017.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, *neste ato representado pelo* **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57**, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 10 – Bairro: Planalto Ipiranga, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.166-000, Telefone: (065) 3023-4606, representada por sua proprietária **Sra. Maria José dos Reis Neto** portadora do **RG Nº 358 584 SSP/GO** e **CPF Nº. 320.455.901-78**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	678890	BOBINA DE PAPEL A1 ROLO DE 50 METROS	UNID.	30	SIMPLY	65,99	1.979,70
2	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DE-SEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	2700	COPIMAX	188,89	510.003,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ (MF) Nº. 10.226.940/0001-57

Maria José dos Reis Neto

CPF Nº. 320.455.901-78

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza Da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 192/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 11ª EXPOÑ-XXVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07/09 A 10/09/2017, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017; VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 30/11/2017.

sagrou-se vencedora a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP** - CNPJ Nº: 10.226.940/0001-57 no valor total de R\$ 511.982,70 (quinhentos e onze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: P W S SOARES - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017; VALOR GLOBAL R\$ R\$ 123.000,00; VIGENCIA: 1º/09/2017 À 28/02/2018.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 048/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/08/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 – Telefone: (066) 3565 1435, representada por sua procuradora a **Srª. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do **RG nº. 0829445-3 SSP/MT** e **CPF: 593.236.631-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
1	688537	ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	KILO	5.000		3,30	16.500,00
2	51154	ACÚCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	FARDO	2.500	TUIUIU	72,00	180.000,00

3	688938	ALFACE LISA, FRECA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG.	PACOTE	10.000		4,00	40.000,00
4	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500 GR C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALID. E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	CAMPILAR	6,40	32.000,00
5	688538	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	PACOTE	10.000	URBANO	4,25	42.500,00
6	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRDUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE, COM 500 ML.	UNIDADE	5.000	LISBOA	15,90	79.500,00
7	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4.C., EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KILO	5.000	PERDIGÃO	17,89	89.450,00
8	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		4,55	45.500,00
9	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		2,79	27.900,00
10	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		3,72	18.600,00
11	688539	BISCOITO COM SAL- TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS.	PACOTE	10.000	RENATA	2,10	21.000,00
12	688608	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 160 GRAMAS.	PACOTE	10.000	RENATA	2,25	22.500,00
13	688609	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FECULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MAXIMA DE 6%. INGREDIENTES MINIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ACUCAR, FERMENTOS QUIMICOS E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO: NÃO DEVE CONTER LACTOSE. EMBALAGEM: DUPLA, SENDO A INTERNA EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E A EXTERNA EM FILME LAMINADO FLEXIVEL COMPOSTO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO 30 DIAS. CONTENDO 800GR.	PACOTE	10.000	LIANE	8,99	89.900,00
14	688611	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE. PCT 800 GR. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FECULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MAXIMA DE 6%. INGREDIENTES MINIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ACUCAR, FERMENTOS QUIMICOS E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. OBSERVAÇÃO: NÃO DEVE CONTER LACTOSE. EMBALAGEM: DUPLA, SENDO A INTERNA EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E A EXTERNA EM FILME LAMINADO FLEXIVEL COMPOSTO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO 30 DIAS. CONTENDO 800GR.	PACOTE	10.000	LIANE	6,80	68.000,00
15	688612	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO. INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL E GORDURA VEGETAL. NÃO DEVE CONTER GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTEs INFORMACOES: NÃO CONTEM GLUTEN, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS E DADOS DA FABRICA. EMBALAGENS DE ATÉ 500GR. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO 30 DIAS.	PACOTE	5.000	BISCOILITOS	21,90	109.500,00
16	688939	BROCOLIS DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, KG.	KILO	5.000		12,90	64.500,00
17	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	APTI	0,35	1.750,00
18	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	APTI	0,35	1.750,00
19	51286	CANJIQUEINHA (QUIRERA) SUB PRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	15.000	CAMPILAR	1,54	23.100,00
20	51287	CANJIQUEINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	15.000	CAMPILAR	1,93	28.950,00
21	689343	CARNE BOVINA CHARQUEADA, CORTE DE ACEM, PLAETA, MUSCULO, NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILEM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KILO	10.000	KADÃO	15,90	159.000,00

22	689346	CARNE BOVINA MOIDA CORTE MUSCULO MOIDO, MAGRO, SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IM-PROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS). SABOR E ODORES CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, AUSENCIA DE SEBOS, DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROOR-GANISMOS, EM PACOTES DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICA-CAO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDENCIA, VALIDADE A VENCER DE NO MINIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, ENTRE-GA NAS UNIDADES ESCOLARES DUAS VEZES AO MES, CONFORME CONTRATO (ESCOLAS E C.E.I.S)	KILO	25.000		12,24	306.000,00
23	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIS-TERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	MIKA	1,15	11.500,00
24	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR. COM IDENTIFICA-CAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LI-QUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10.000	CHÁ CHÁ	4,77	47.700,00
25	688541	CHAMPIGNON - EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE SU-JIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUN-DOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROX. 500G.	UNIDADE	2.500	ZAELI	27,98	69.950,00
26	688614	CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E SALSINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMA-NHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERRO-SO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, MAÇO.	UNIDADE	5.000		3,25	16.250,00
27	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		3,65	36.500,00
28	51334	CONDIMENTO, NATURAL, CANELA PAU, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 10-GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTE-RIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	MIKA	1,24	6.200,00
29	688617	COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ES-TERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROX. ENTRE 1KG. ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACOS PLASTICOS, BRANCAS, VA-ZADAS, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE	5.000		3,80	19.000,00
30	668950	DOCE DE COCO/ABOBORA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM PO-TES DE 1 KG, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO COM VALIDA-DE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	BIANCHI	10,90	54.500,00
31	668944	DOCE DE FRUTA EM MASSA OU PASTA HOMOGENIA E DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE OBITO DO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA C/ ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, COM VAL MIN DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	BOCARDIO	4,79	23.950,00
32	688618	ERVILHA VERDE PROCESSADA - TIPO VERDE COMUM, SELECIONADA EM GRAS, HIGIENIZADA, CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 3KGS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LI-VRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, ESTERILIZADO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPE-LÃO REFORCADO, CONTENDO 1KG.	UNIDADE	5.000	COPACOL	14,90	74.500,00
33	688628	FEIJAO TIPO UM, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHO-SO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXI-MA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DEVE-RAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. PACOTE CONTENDO 01 KG.	KILO	25.000	NOBILIS	4,40	110.000,00
34	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDA-DE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALA-BORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHEO VOLUM-E E A POROSIDADE EM PO. PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 38/77 DA CNNPA.	UNIDADE	10.000	CAMPILAR	1,99	19.900,00
35	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTE-RIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	KILO	15.000	SADIA	6,69	100.350,00
36	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EM-BALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E IN-FORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.	UNIDADE	10.000	CAMPILAR	0,93	9.300,00
37	668933	INHAME, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIR-ME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE.	KILO	5.000		6,98	34.900,00
38	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MA-TURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSEN-CIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		2,90	29.000,00
39	689347	LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ALIMEN-TO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICO EM VITAMINAS A, D, FOSFORO E ZINCO, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDA-DE: MINIMA 6 MESES. DATA DE FABRICACAO: MAXIMO 30 DIAS.	UNIDADE	5.000	YOKI	7,59	37.950,00

40	688647	LEITE ZERO LACTOSE. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOSFÓFATO DE SÓDIO, DISFÓFATO DE SÓDIO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO) E ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LT DO PRODUTO. DEVERA CONSTAR O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	LITRO	10.000	PIRACANJUBA	5,40	54.000,00
41	51519	LINGUIÇA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: 2°C PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99.	KILO	5.000	EXCELENCIA	11,99	59.950,00
42	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		4,99	49.900,00
43	51304	MACARRÃO PARAFUSO. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVAR-AS ANTES DA COCCAO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMENTO MÍNIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	10.000	ORSI	1,94	19.400,00
44	675763	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, ISENTA DE CONFORMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KILO	10.000		3,35	33.500,00
45	51454	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		9,30	46.500,00
46	668935	MELÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KILO	5.000		5,70	28.500,00
47	51309	MILHO VERDE GRAU DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	10.000	BONARÉ	1,40	14.000,00
48	688655	MILHO, FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. PACOTE COM 12 ESPIGAS.	PACOTE	5.000		9,99	49.950,00
49	677201	MOSTARDA, EMBALAGEM CONTENDO 170GR, COMPOSIÇÃO: VINAGRE, MOSTARDA, ÁGUA E CONDIMENTO, BENZOATO DE SÓDIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UNIDADE	2.500	CAMPILR	2,74	6.850,00
50	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM C/100GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.500	CAMPILAR	5,40	13.500,00
51	688545	OVO - DE CODORNA, PIGMENTADO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DUZIA	5.000		13,90	69.500,00
52	688546	PEIXE - ABADÉJO, FILE, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KILO	5.000		33,00	165.000,00
53	688660	PERA - D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	KILO	5.000		9,60	48.000,00
54	51451	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	2.500		6,90	17.250,00
55	688663	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA.	KILO	5.000	EXCELENCIA	16,90	84.500,00
56	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.KG	KILO	5.000	CATERLEITE	22,99	114.950,00
57	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78 DA CNNPA.	KILO	10.000		3,29	32.900,00
58	51528	REQUEIJÃO CREMOSO, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM C/ 1800 GRAMA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	UNIDADE	5.000	DONILAC	21,15	105.750,00
59	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.12/78 DA CNNPA.	PACOTE	4.000		4,30	17.200,00
60	668943	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, COM CONSERVANTES E SEM ADICAO DE ACUCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	DAFRUTA	6,20	31.000,00
61	688667	SUCO EM PO, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PE-	KILO	5.000	QUALIMAX	7,50	37.500,00

		SO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.					
62	688549	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (400X260X100)MM. PESANDO APROXIMADAMENTE 8 KG	KILO	500		115,00	57.500,00
63	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5.000	CAMPILAR	5,00	25.000,00
64	668936	VAGEM DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KILO	5.000		4,89	24.450,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal**D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA-EPP**

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF: 593.236.631-15

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 045/2017 AO CONTRATO Nº 206/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DE 04/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 043/2017 AO CONTRATO Nº 181/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ES-

MERALDA SOARES DE OLIVEIRA) DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO 6.371,09 M², REFERENTE CONVENIO Nº 785573/2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DE 04/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 044/2017 AO CONTRATO Nº 122/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DE 04/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2017
- b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/09/2017
- e) Data da Adjudicação: 04/09/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP (6901)

1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO - Marca: SAILUN	UN	12,00	0,0000	800,00	9.600,00
3	PNEU 245/70 R 16 - Marca: SAILUN	UN	30,00	0,0000	790,00	23.700,00
5	PNEU 225/75 R 15 - Marca: FATE	UN	10,00	0,0000	540,00	5.400,00
8	PNEU 175/70 R 14 A/T - Marca: FATE	UN	10,00	0,0000	295,00	2.950,00
10	PNEU 90/90 - 18 - Marca: RINALDY	UN	2,00	0,0000	145,00	290,00
11	PNEU 2 75 - 18 - Marca: RINALDY	UN	2,00	0,0000	140,00	280,00
13	PNEU 17 5 - 25 16 LONAS - Marca: TITAN	UN	20,00	0,0000	3.800,00	76.000,00
14	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - Marca: FATE	UN	45,00	0,0000	1.590,00	71.550,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP (6901)**

16	PNEU 19.5L - 25 12 LONAS NHS (TRAZEIRO) - Marca: TITAN	UN	6,00	0,0000	3.100,00	18.600,00
17	PNEU 235/75 R 15 - Marca: FAILUN	UN	10,00	0,0000	610,00	6.100,00
19	PNEU 90/90 - 21 54 N (DIANTEIRO) - Marca: RINALDY	UN	4,00	0,0000	230,00	920,00
20	PNEU 120/80 - 18 (TRAZEIRO) - Marca: RINALDY	UN	4,00	0,0000	260,00	1.040,00
24	CAMARA 17.5-25 - Marca: BRASTUBE	UN	20,00	0,0000	283,00	5.660,00
28	CAMARA 90/90-21 54 N (DIANTEIRO) - Marca: KB-50	UN	4,00	0,0000	39,00	156,00
29	CAMARA 120/80- 18 62N (TRAZEIRA) - Marca: KB-50	UN	4,00	0,0000	39,00	156,00
30	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO - Marca: GOODYEAR	UN	18,00	0,0000	1.277,00	22.986,00

Total do Fornecedor: 245.388,00

PNEUS VIA NOBRE LTDA (6902)

2	PNEU 185 R 14 CPARA CARGA - Marca: PIRELLI	UN	20,00	0,0000	380,00	7.600,00
4	PNEU 225/75 R 16 - Marca: PIRELLI	UN	12,00	0,0000	719,00	8.628,00
6	PNEU 185/70 R 14 - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	305,00	3.050,00
7	PNEU 175/70 R 13 - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	207,00	2.070,00
9	PNEU 205/75 R 16C - Marca: PIRELLI	UN	10,00	0,0000	600,00	6.000,00
12	PNEU 1400 X 24 16 LONAS - Marca: PIRELLI	UN	24,00	0,0000	2.770,00	66.480,00
15	PNEU 12.16.5 12 LONAS NHS (DIANTEIRO) - Marca: PIRELLI	UN	6,00	0,0000	1.140,00	6.840,00
18	PNEU 1000 X 20 LISO - Marca: PIRELLI	UN	18,00	0,0000	1.170,00	21.060,00
21	CAMARA 1400 X 24 - Marca: MAGNUM	UN	24,00	0,0000	206,90	4.965,60
22	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - Marca: PIRELLI	UN	45,00	0,0000	1.820,00	81.900,00
23	PNEU 215/75 R 17 5 MISTO - Marca: PIRELLI	UN	20,00	0,0000	907,00	18.140,00
25	CAMARA 12.16.5 (DIANTEIRO) - Marca: MAGNUM	UN	6,00	0,0000	109,00	654,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PNEUS VIA NOBRE LTDA (6902)

27 CAMARA 1000 X 20 - Marca: MAGNUM UN 18,00 0,0000 100,00 1.800,00

Total do Fornecedor: 229.187,60

Total Geral: 474.575,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 513/2017, 01 DE SETEMBRO DE 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 21.500,00 (Vinte Um Mil e Quinhentos Reais)**, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 –Secretário Municipal Assistência Social

08.244.12.1.059	Construção e Reforma do Cras	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 500,00
	TOTAL	R\$ 500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 –Secretário Municipal Assistência Social
08.244.12.2.065 Manutenção doCras
3.3.90.30. Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39. Outros Serv.Terc. PessoaJurídica R\$ 20.000,00
TOTAL R\$21.500,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao CréditoEspecial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcialda seguinte dotação:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.12.2.038 - 209- 3.3.90.36.00	Manutenção e Encargos Apoio a Pessoa Idosa Outros Serv.Terc.Pessoa Física R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 29 – Outros Recursos	
TOTAL	R\$ 10.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.12.2.036 - 200- 3.1.90.04.00	Manutenção e Encargos do PAIF Contrato Por TempoDeterminado R\$ 11.500,00
FONTE DE RECURSO: 29 – Outros Recursos	
TOTAL	R\$ 11.500,00

TOTAL R\$ 21.500,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 01 de setembro de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017, Processo Licitatório nº. 28/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6901	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	1, 3, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 28, 29, 30
6902	PNEUS VIA NOBRE LTDA	2, 4, 6, 7, 9, 12, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	03.532.991/0001-41	MARCOS ROBERTO MARGREITER	010.008.979-82
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES	633.801.701-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6901 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	UN	SAILUN	12,000	800,0000	9.600,00
3	PNEU 245/70 R 16	UN	SAILUN	30,000	790,0000	23.700,00
5	PNEU 225/75 R 15	UN	FATE	10,000	540,0000	5.400,00
8	PNEU 175/70 R 14 A/T	UN	FATE	10,000	295,0000	2.950,00
10	PNEU 90/90 - 18	UN	RINALDY	2,000	145,0000	290,00
11	PNEU 2 75 - 18	UN	RINALDY	2,000	140,0000	280,00
13	PNEU 17 5 - 25 16 LONAS	UN	TITAN	20,000	3.800,0000	76.000,00
14	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UN	FATE	45,000	1.590,0000	71.550,00
16	PNEU 19.5L - 25 12 LONAS NHS (TRAZEIRO)	UN	TITAN	6,000	3.100,0000	18.600,00
17	PNEU 235/75 R 15	UN	FAILUN	10,000	610,0000	6.100,00
19	PNEU 90/90 - 21 54 N (DIANTEIRO)	UN	RINALDY	4,000	230,0000	920,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Processo Nº.: 28/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

Fornecedor: 6901 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	PNEU 120/80 - 18 (TRAZEIRO)	UN	RINALDY	4,000	260,0000	1.040,00
24	CAMARA 17.5-25	UN	BRASTUBE	20,000	283,0000	5.660,00
28	CAMARA 90/90-21 54 N (DIANTEIRO)	UN	KB-50	4,000	39,0000	156,00
29	CAMARA 120/80- 18 62N (TRAZEIRA)	UN	KB-50	4,000	39,0000	156,00
30	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	UN	GOODYEAR	18,000	1.277,0000	22.986,00

Fornecedor: 6902 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 185 R 14 CPARA CARGA	UN	PIRELLI	20,000	380,0000	7.600,00
4	PNEU 225/75 R 16	UN	PIRELLI	12,000	719,0000	8.628,00
6	PNEU 185/70 R 14	UN	PIRELLI	10,000	305,0000	3.050,00
7	PNEU 175/70 R 13	UN	PIRELLI	10,000	207,0000	2.070,00
9	PNEU 205/75 R 16C	UN	PIRELLI	10,000	600,0000	6.000,00
12	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UN	PIRELLI	24,000	2.770,0000	66.480,00
15	PNEU 12.16.5 12 LONAS NHS (DIANTEIRO)	UN	PIRELLI	6,000	1.140,0000	6.840,00
18	PNEU 1000 X 20 LISO	UN	PIRELLI	18,000	1.170,0000	21.060,00
21	CAMARA 1400 X 24	UN	MAGNUM	24,000	206,9000	4.965,60
22	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	PIRELLI	45,000	1.820,0000	81.900,00
23	PNEU 215/75 R 17 5 MISTO	UN	PIRELLI	20,000	907,0000	18.140,00
25	CAMARA 12.16.5 (DIANTEIRO)	UN	MAGNUM	6,000	109,0000	654,00
27	CAMARA 1000 X 20	UN	MAGNUM	18,000	100,0000	1.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 3/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 28/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 4/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO**Processo Nº.: 28/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017****CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 5/7

Processo Nº.: 28/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017****CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 6/7
Processo Nº.: 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 7/7
 Processo Nº.: 28/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 4 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.991/0001-41 _____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017**ESTADO DO MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO**

Página: 1/10

Processo Nº.: 27/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2017**

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2017, Processo Licitatório nº. 27/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5429	COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP	3, 9, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 31, 36, 37, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 60, 69, 72, 74, 75, 76, 84, 90, 111, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 141, 142, 144, 146, 147, 151, 153, 156
6906	GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	26, 29
6867	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	7, 11, 33, 35, 39, 41, 55, 59, 77, 81, 91, 112, 113, 114, 133, 134, 4, 6, 8, 14, 24, 38, 40, 42, 62, 100, 143, 148, 152
6874	MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	5, 12, 16, 20, 28, 51, 70, 73, 79, 80, 82, 83, 92, 109, 110, 145
6905	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	1, 2, 10, 15, 21, 25, 32, 34, 46, 47, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 135, 136, 137, 139, 140, 149, 150, 154, 155

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP	01.882.109/0001-62	JAIR RODRIGUES GUIMARÃES	207.208.071-15
GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	22.063.815/0001-52	MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA S	691.379.197-68
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	27.007.017/0001-27	JOANILSO DE ARAUJO BORGES	031.183.761-12
MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	12.416.547/0001-51	VANDERLEI FERNANDES DOS SANTO	697.978.201-06
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	20.847.096/0001-35	TIAGO DIAS DA SILVA	001.931.611-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 2/10

Processo Nº.: 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Fornecedor: 5429 - COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APONTADOR SIMPLES C/ 100	CX	GOLLER	30,000	9,4900	284,70
9	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 07MM C/ 100	PCT	ROALE	125,000	12,3500	1.543,75
13	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 25MM C/ 48	PCT	ROALE	55,000	34,0000	1.870,00
17	CALCULADORA PARA EFETUAR CALCULOS 12 DIGITOS	UN	MASTERPRIN	50,000	17,3000	865,00
18	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	FRAMA	536,000	11,4000	6.110,40
19	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UN	FRAMA	300,000	11,4000	3.420,00
22	PASTA CLASSIFICATORIA DE PLASTICO	UN	ALAPLAST	100,000	1,7500	175,00
23	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	UN	ALAPLAST	130,000	1,8000	234,00
27	PASTA CATALOGO DE 50 FOLHAS COM ENVELOPE PLASTICO	UN	DAC	20,000	13,3000	266,00
30	BANDEJA DE ESCRITORIO C/03 GAVETAS	UN	WALEU	10,000	48,0000	480,00
31	Livro Ata 50 folhas	UN	FORONE	70,000	8,0000	560,00
36	Caixa de arquivo morto em polionda	CX	ALAPLAST	122,000	4,2000	512,40
37	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	CX	ALAPLAST	152,000	4,2000	638,40
43	CESTO PARA LIXO, TODO EM MATAL PRETO	UN	ACP	50,000	24,5000	1.225,00
44	LAPIS N° 2 PRETO C/ 144	CX	MASTERPRIN	57,000	51,0000	2.907,00
45	CORRETIVO C/ 12	CX	FRAMA	60,000	22,0000	1.320,00
48	COLA QUENTE GROSSA C/ 50	PCT	REND COLA	130,000	55,0000	7.150,00
49	ENVELOPE A4 AMARELO	UN	SCRITY	2.300,000	0,2800	644,00
50	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE	UN	FORONE	100,000	0,2500	25,00
52	PAPEL VERGÊ (BRANCO) C/ 50	PCT	SUZANO	10,000	18,0000	180,00
53	Pen drive 8GB	UN	SANDISK	35,000	26,3000	920,50
54	Pen drive 4GB	UN	SANDISK	15,000	25,4000	381,00
56	PRANCHETAS	UN	STALO	40,000	3,7000	148,00
60	COLA EM BASTAO ATOXICA 36 GRAMAS	UN	RADEX	30,000	5,0000	150,00
69	ESTILETE PLASTICO COM LAMINA DE ACO	UN	MASTERPRIN	52,000	1,9000	98,80
72	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR26/6 C/ 5000	CX	GASFER	105,000	5,5000	577,50
74	Grampeador de parede 30MMX187	UN	ROCAMA	10,000	124,0000	1.240,00
75	Grampo p/ grampeador de parede C/ 5000	CX	ACC	10,000	15,5000	155,00
76	GRAMPEADOR DE MADEIRA (ROCAMA)	UN	ROCAMA	1,000	124,0000	124,00
84	GIZ DE CERA CX 12X1	CX	ACRILEX	200,000	2,3000	460,00
90	REGUA ACRILICA 30CM	UN	WALEU	210,000	1,2000	252,00
111	PAPEL ADESIVO P/ ENCADENNACAO C/ 10 M	RL	VMP	5,000	49,0000	245,00
125	TNT ROSA C/ 50 M	RL	ACP	3,000	92,0000	276,00
126	TNT AZUL C/ 50 M	RL	ACP	13,000	92,0000	1.196,00
127	TNT BRANCO C/ 50 M	RL	ACP	13,000	75,0000	975,00
128	TNT VERDE C/ 50 M	RL	ACP	13,000	84,0000	1.092,00
129	TNT AMARELO C/ 50 M	RL	ACP	13,000	84,0000	1.092,00
130	TNT VERMELHO C/ 50 M	RL	ACP	13,000	84,0000	1.092,00
131	TNT PRETO C/ 50 M	RL	ACP	13,000	84,0000	1.092,00
132	TNT ESTAMPADO C/ 50 M	RL	ACP	13,000	279,0000	3.627,00
138	Bastão para cola quente grosso	UN	REND COLA	320,000	1,5000	480,00
141	pistola para cola quente grosa	UN	BRW	100,000	30,0000	3.000,00
142	BARBANTE CRU	UN	SAN JOÃO	50,000	13,0000	650,00
144	PASTA CARTAO DUPLEX	UN	POLICARTE	20,000	2,2000	44,00
146	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M	RL	VMP	20,000	70,0000	1.400,00
147	Perfurador de 2 furos Grande	UN	MASTERPRIN	48,000	50,0000	2.400,00
151	LANTEJOLA GRANDE EM CORES DIFERENTES 3G	PCT	GLITER	50,000	2,3000	115,00
153	Molha dedo – creme especial	UN	CARBRINK	65,000	3,5000	227,50
156	SACO DE ELASTICO LATEX DE AMARRAR DINHEIRO C/ 1KG	SC	RED BOOR	15,000	20,0000	300,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 3/10

Processo Nº.: 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Fornecedor: 6867 - JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGENDA PARA ANOTACOES DO ANO	UN	TILIBRA	13,000	27,4000	356,20
6	ABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO AZUL	UN	RADEX	10,000	4,8700	48,70
7	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	UN	RADEX	10,000	4,8700	48,70
8	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO	UN	RADEX	10,000	4,8700	48,70
11	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 12MM C/ 100	PCT	USA	55,000	24,2000	1.331,00
14	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 29MM C/ 36	PCT	PLASTPARK	55,000	34,2900	1.885,95
24	PASTA ELASTICA DE PVC COM ABAS E ELASTICO	UN	DELLO	670,000	2,0800	1.393,60
33	LIVRO PONTO GRANDE	UN	SÃO DOMING	55,000	18,6000	1.023,00
35	LIVRO CAIXA	UN	TILIBRA	5,000	18,0000	90,00
38	Caneta Errorex	UN	CIS	10,000	7,0000	70,00
39	CANETA PRETA BICO FINO CX C/ 50	CX	COMPACTO	54,000	66,0000	3.564,00
40	CANETA AZUL BICO FINO CX C/ 50	CX	COMPACTO	103,000	66,0000	6.798,00
41	CANETA VERMELHA BICO FINO CX C/ 50	CX	COMPACTO	21,000	66,0000	1.386,00
42	CANETA HIDROCOR CX/C 12X1	CX	MARIPEL	300,000	7,6500	2.295,00
55	CADERNO GRANDE CAPA DURA 100 FOLHAS	UN	MAXIMA	205,000	7,6300	1.564,15
59	Tesoura grande com ponta fina	UN	WESTERN	50,000	16,6800	834,00
62	COLA COLORIDA CX COM 6X1	CX	MARIPEL	300,000	8,4000	2.520,00
77	Grampeador grande de metal 26/6	UN	PARANA	63,000	37,9500	2.390,85
81	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE ACO C/ 50	CX	BRW	100,000	11,5500	1.155,00
91	REGUA ACRILICA 50CM	UN	WALEU	502,000	2,8000	1.405,60
100	PAPEL CAMURCA SORTIDAS C/ 25 FL	PCT	RST	400,000	27,4000	10.960,00
112	PAPEL ALMACO COM PAUTA	RE	SÃO DOMING	100,000	54,5000	5.450,00
113	PAPEL ALMACO SEM PAUTA	RE	SÃO DOMING	100,000	54,5000	5.450,00
114	PAPEL DE SEDA SORTIDO C/ 100	PCT	RST	100,000	23,9000	2.390,00
133	CAPA P/ ENCADERNACAO TRANSPARENTE C/ 100	PCT	USA	15,000	29,0000	435,00
134	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA C/ 100	PCT	USA	15,000	29,0000	435,00
143	EXTRATOR DE GRAMPOS	UN	BRW	35,000	2,4500	85,75
148	PASTA ELASTICA	UN	DELLO	100,000	2,5000	250,00
152	CANETA HIDROGRAFICA C/ 12	CX	MARIPEL	20,000	5,9000	118,00

Fornecedor: 6874 - MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALFINETE P/ MAPA, COM 50 UNID	CX	JOCAR	20,000	4,9500	99,00
12	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 17 MM C/ 100	PCT	ASPAP	55,000	28,0000	1.540,00
16	BORRACHA ESCOLAR BRANCA C/ 40	CX	RED BOR	208,000	12,2000	2.537,60
20	PASTA SANFONADA A4	UN	DELLO	300,000	28,8000	8.640,00
28	PASTA CATALOGO DE 100 FOLHAS COM ENVELOPE PLASTICO	UN	DAC	40,000	29,0000	1.160,00
51	ENVELOPE PARA PAPEL B5	UN	IPECOL	50,000	0,3900	19,50
70	PORTA CANETA E LEMBRETES	UN	DELLO	10,000	7,9900	79,90
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 C/ 5000	CX	JOCAR	3,000	16,4000	49,20
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 C/ 5000	CX	BRW	15,000	15,4000	231,00
80	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24 C/ 5000	CX	KIT	20,000	18,0000	360,00
82	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/12	CX	DELTA	300,000	61,2000	18.360,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX	CX	DELTA	300,000	83,4000	25.020,00
92	PERCEVEJO C/ 100	CX	JOCAR	25,000	2,9500	73,75
109	PAPEL CELOFANE	UN	VMP	100,000	1,0900	109,00
110	Papel kraft 66x96	UN	PARDO	150,000	1,4000	210,00
145	TECIDO PARA ROUPAS CETIM FLÇORAL	MT	JAGUAR	300,000	27,5000	8.250,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 4/10

Processo Nº.: 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Fornecedor: 6905 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALMOFADA CARIMBO AZUL	UN	JAPAN	60,000	4,4000	264,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	UN	JAPAN	15,000	4,4000	66,00
10	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 09MM C/ 100	PCT	USA	125,000	16,2500	2.031,25
15	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 33MM C/ 27	PCT	USA	55,000	35,9000	1.974,50
21	Pasta suspensa para arquivo	UN	FRAMA	422,000	2,6500	1.118,30
25	PASTA DE PAPELAO COM ABAS E ELASTICO	UN	FRAMA	500,000	1,7000	850,00
32	Livro Ata 100 folhas	UN	FORONI	130,000	14,2500	1.852,50
34	Livro Protocolo	UN	FORONI	13,000	9,0000	117,00
46	MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12	CX	MASTERPRIN	105,000	19,0000	1.995,00
47	COLA QUENTE FINA C/ 50	PCT	CLASSE	50,000	58,7000	2.935,00
57	TESOURA MEDIA SEM PONTA	UN	MASTERPRIN	300,000	3,9000	1.170,00
58	TESOURA GRANDE SEM PPONTA	UN	MASTERPRIN	31,000	10,6000	328,60
61	COLA BRANCA GRANDE 90G	UN	FRAMA	380,000	1,9000	722,00
63	BLOCO DE NOTE E ANOTE	UN	JOCAR	150,000	4,1000	615,00
64	CLIPS 1/0 C/ 100	UN	XR	53,000	2,0000	106,00
65	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	XR	100,000	2,0000	200,00
66	CLIPS 4/0 C/ 50	CX	XR	95,000	2,1000	199,50
67	CLIPS 6/0 C/ 50	CX	XR	97,000	2,6500	257,05
68	CLIPS 8/0 C/ 25	UN	XR	27,000	2,7000	72,90
71	PINCEL ATOMICO AZUL. C/ 12	CX	JAPAN	50,000	44,5000	2.225,00
78	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	MASTERPRIN	42,000	14,0000	588,00
85	Tinta de Pincel atômico azul	VD	JAPAN	55,000	5,7500	316,25
86	Tinta de pincel atômico preto	VD	JAPAN	53,000	5,7500	304,75
87	Tinta de pincel atômico vermelho	VD	JAPAN	53,000	5,7500	304,75
88	TINTA PRETA P/ ALMOFADA DE CARIMBO	UN	JAPAN	33,000	3,4000	112,20
89	TINTA GUACHE CX 12X1	UN	MARIPEL	300,000	7,5000	2.250,00
93	Fita adesiva larga transparente 45X45	UN	JOCAR	409,000	3,9500	1.615,55
94	Pasta sanfonada	UN	DELLO	55,000	46,9000	2.579,50
95	PAPEL CARTOLINA AZUL	UN	ALOFORM	300,000	0,6200	186,00
96	PEPEL CARTOLINA VERDE	UN	ALOFORM	100,000	0,6200	62,00
97	PEPEL CARTOLINA BRANCO	UN	ALOFORM	100,000	0,6200	62,00
98	PAPEL CARTOLINA AMARELO	UN	ALOFORM	100,000	0,6200	62,00
99	PAPEL CARTOLINA ROSA	UN	ALOFORM	100,000	0,6200	62,00
101	PAPEL CREPOM VERMELHO	UN	RST	200,000	1,0500	210,00
102	PAPEL CREPOM VERDE	UN	RST	100,000	1,0500	105,00
103	PAPEL CREPOM BRANCO	UN	RST	100,000	1,0500	105,00
104	PAPEL CREPOM AMARELO	UN	RST	100,000	1,0500	105,00
105	PAPEL CREPOM ROSA	UN	RST	100,000	1,0500	105,00
106	PAPEL MICRO ONDULADO SORTIDAS C/ 10 FL	PCT	RST	100,000	34,0000	3.400,00
107	PAPEL CARTAO SORTIDOS C/ 20 FL	PCT	RST	50,000	24,8000	1.240,00
108	PAPEL LAMINADO SORTIDOS C/ 40 FL	PCT	RST	100,000	40,7000	4.070,00
115	EVA AZUL	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
116	EVA BRANCO	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
117	EVA VERDE	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
118	EVA	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
119	EVA AMARELO	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
120	EVA PRETO	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
121	EVA VERMELHO	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
122	EVA ROSA	UN	LEOLEO	220,000	2,0000	440,00
123	EVA LISO SORTIDO C/ 10	PCT	LEOLEO	300,000	20,0000	6.000,00
124	EVA C/GLITER SORTIDO	PC	LEOLEO	200,000	34,0000	6.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 5/10
 Processo Nº.: 27/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Fornecedor: 6905 - MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UN	JAPAN	82,000	4,3000	352,60
136	PINCEL ATOMICO PRETO	UN	JAPAN	70,000	4,3000	301,00
137	PINCEL ATOMICO AZUL	UN	JAPAN	70,000	4,3000	301,00
139	Bastão para cola quente fina	UN	CLASSE	300,000	1,0000	300,00
140	Pistola para cola quente fina	UN	CLASSE	100,000	19,0000	1.900,00
149	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	CX	MASTERPRIN	350,000	5,3000	1.855,00
150	LAPIS DE COR PEQUENO C/ 12	CX	MASTERPRIN	150,000	2,5000	375,00
154	FOLHA DE ENCADERNACAO DE PVC TRANSPARENTE A4	UN	ALAPLAST	300,000	0,2400	72,00
155	FOLHA DE ENCADERNACAO DE PVC AZUL A4	UN	ALAPLAST	300,000	0,3000	90,00

Fornecedor: 6906 - GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	PASTA EM L PP	UN	DAC	100,000	0,9000	90,00
29	PAPEL A4, CX C/ 10 UNID.	CX	PAPER MAIS	131,000	211,8000	27.745,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 6/10

Processo Nº.: 27/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 7/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 27/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 8/10
Processo Nº.: 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO

Página: 9/10
 Processo Nº.: 27/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material	de	Consumo.
-----------------------	---	----------	----	----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Página: 10/10
Processo Nº.: 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 4 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP	CNPJ: 01.882.109/0001-62	_____
GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 22.063.815/0001-52	_____
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.007.017/0001-27	_____
MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME	CNPJ: 12.416.547/0001-51	_____
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 20.847.096/0001-35	_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017

b) Licitação Nr.: 16/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/09/2017

e) Data da Adjudicação: 04/09/2017 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP (5429)

3	APONTADOR SIMPLES C/ 100 - Marca: GOLLER	CX	30,00	0,0000	9,49	284,70
9	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 07MM C/ 100 - Marca: ROALE	PCT	125,00	0,0000	12,35	1.543,75
13	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 25MM C/ 48 - Marca: ROALE	PCT	55,00	0,0000	34,00	1.870,00
17	CALCULADORA PARA EFETUAR CALCULOS 12 DIGITOS - Marca: MASTERPRINT	UN	50,00	0,0000	17,30	865,00
18	PASTA AZ LOMBO LARGO - Marca: FRAMA	UN	536,00	0,0000	11,40	6.110,40
19	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca: FRAMA	UN	300,00	0,0000	11,40	3.420,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP (5429)

22	PASTA CLASSIFICATORIA DE PLASTICO - Marca: ALAPLAST	UN	100,00	0,0000	1,75	175,00
23	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO - Marca: ALAPLAST	UN	130,00	0,0000	1,80	234,00
27	PASTA CATALOGO DE 50 FOLHAS COM ENVELOPE PLASTICO - Marca: DAC	UN	20,00	0,0000	13,30	266,00
30	BANDEJA DE ESCRITORIO C/03 GAVETAS - Marca: WALEU	UN	10,00	0,0000	48,00	480,00
31	Livro Ata 50 folhas - Marca: FORONE	UN	70,00	0,0000	8,00	560,00
36	Caixa de arquivo morto em polionda - Marca: ALAPLAST	CX	122,00	0,0000	4,20	512,40
37	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO - Marca: ALAPLAST	CX	152,00	0,0000	4,20	638,40
43	CESTO PARA LIXO, TODO EM MATAL TELO PRETO - Marca: ACP	UN	50,00	0,0000	24,50	1.225,00
44	LAPIS N° 2 PRETO C/ 144 - Marca: MASTERPRINT	CX	57,00	0,0000	51,00	2.907,00
45	CORRETIVO C/ 12 - Marca: FRAMA	CX	60,00	0,0000	22,00	1.320,00
48	COLA QUENTE GROSSA C/ 50 - Marca: REND COLA	PCT	130,00	0,0000	55,00	7.150,00
49	ENVELOPE A4 AMARELO - Marca: SCRITY	UN	2.300,00	0,0000	0,28	644,00
50	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE - Marca: FORONE	UN	100,00	0,0000	0,25	25,00
52	PAPEL VERGÊ (BRANCO) C/ 50 - Marca: SUZANO	PCT	10,00	0,0000	18,00	180,00
53	Pen drive 8GB - Marca: SANDISK	UN	35,00	0,0000	26,30	920,50
54	Pen drive 4GB - Marca: SANDISK	UN	15,00	0,0000	25,40	381,00
56	PRANCHETAS - Marca: STALO	UN	40,00	0,0000	3,70	148,00
60	COLA EM BASTAO ATOXICA 36 GRAMAS - Marca: RADEX	UN	30,00	0,0000	5,00	150,00
69	ESTILETE PLASTICO COM LAMINA DE ACO - Marca: MASTERPRINT	UN	52,00	0,0000	1,90	98,80
72	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 - Marca: GASFER	CX	105,00	0,0000	5,50	577,50
74	Grampeador de parede 30MMX187 - Marca: ROCAMA	UN	10,00	0,0000	124,00	1.240,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP (5429)

75	Grampo p/ grampeador de parede C/ 5000 - Marca: ACC	CX	10,00	0,0000	15,50	155,00
76	GRAMPEADOR DE MADEIRA (ROCAMA) - Marca: ROCAMA	UN	1,00	0,0000	124,00	124,00
84	GIZ DE CERA CX 12X1 - Marca: ACRILEX	CX	200,00	0,0000	2,30	460,00
90	REGUA ACRILICA 30CM - Marca: WALEU	UN	210,00	0,0000	1,20	252,00
111	PAPEL ADESIVO P/ ENCADENNAÇÃO C/ 10 M - Marca: VMP	RL	5,00	0,0000	49,00	245,00
125	TNT ROSA C/ 50 M - Marca: ACP	RL	3,00	0,0000	92,00	276,00
126	TNT AZUL C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	92,00	1.196,00
127	TNT BRANCO C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	75,00	975,00
128	TNT VERDE C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	84,00	1.092,00
129	TNT AMARELO C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	84,00	1.092,00
130	TNT VERMELHO C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	84,00	1.092,00
131	TNT PRETO C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	84,00	1.092,00
132	TNT ESTAMPADO C/ 50 M - Marca: ACP	RL	13,00	0,0000	279,00	3.627,00
138	Bastão para cola quente grosso - Marca: REND COLA	UN	320,00	0,0000	1,50	480,00
141	pistola para cola quente grosso - Marca: BRW	UN	100,00	0,0000	30,00	3.000,00
142	BARBANTE CRU - Marca: SAN JOÃO	UN	50,00	0,0000	13,00	650,00
144	PASTA CARTAO DUPLEX - Marca: POLICARTE	UN	20,00	0,0000	2,20	44,00
146	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M - Marca: VMP	RL	20,00	0,0000	70,00	1.400,00
147	Perfurador de 2 furos Grande - Marca: MASTERPRINT	UN	48,00	0,0000	50,00	2.400,00
151	LANTEJOLA GRANDE EM CORES DIFERENTES 3G - Marca: GLITER	PCT	50,00	0,0000	2,30	115,00
153	Molha dedo - creme especial - Marca: CARBRINK	UN	65,00	0,0000	3,50	227,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COXIPÓ COM. DE PROD. PAP. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA EPP (5429)

156 SACO DE ELASTICO LATEX DE AMARRAR DINHEIRO C/ 1KG - Marca: RED BOOR SC 15,00 0,0000 20,00 300,00

Total do Fornecedor: 54.220,95

GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (6906)

26 PASTA EM L PP - Marca: DAC UN 100,00 0,0000 0,90 90,00

29 PAPEL A4, CX C/ 10 UNID. - Marca: PAPER MAIS CX 131,00 0,0000 211,80 27.745,80

Total do Fornecedor: 27.835,80

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (6867)

4	AGENDA PARA ANOTACOES DO ANO - Marca: TILIBRA	UN	13,00	0,0000	27,40	356,20
6	ABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO AZUL - Marca: RADEX	UN	10,00	0,0000	4,87	48,70
7	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO - Marca: RADEX	UN	10,00	0,0000	4,87	48,70
8	ABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO - Marca: RADEX	UN	10,00	0,0000	4,87	48,70
11	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 12MM C/ 100 - Marca: USA	PCT	55,00	0,0000	24,20	1.331,00
14	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 29MM C/ 36 - Marca: PLASTPARK	PCT	55,00	0,0000	34,29	1.885,95
24	PASTA ELASTICA DE PVC COM ABAS E ELASTICO - Marca: DELLO	UN	670,00	0,0000	2,08	1.393,60
33	LIVRO PONTO GRANDE - Marca: SÃO DOMINGOS	UN	55,00	0,0000	18,60	1.023,00
35	LIVRO CAIXA - Marca: TILIBRA	UN	5,00	0,0000	18,00	90,00

38	Caneta Errorex - Marca: CIS	UN	10,00	0,0000	7,00	70,00
39	CANETA PRETA BICO FINO CX C/ 50 - Marca: COMPACTO	CX	54,00	0,0000	66,00	3.564,00
40	CANETA AZUL BICO FINO CX C/ 50 - Marca: COMPACTO	CX	103,00	0,0000	66,00	6.798,00
41	CANETA VERMELHA BICO FINO CX C/ 50 - Marca: COMPACTO	CX	21,00	0,0000	66,00	1.386,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (6867)

42	CANETA HIDROCOR CX/C 12X1 - Marca: MARIPEL	CX	300,00	0,0000	7,65	2.295,00
55	CADERNO GRANDE CAPA DURA 100 FOLHAS - Marca: MAXIMA	UN	205,00	0,0000	7,63	1.564,15
59	Tesoura grande com ponta fina - Marca: WESTERN	UN	50,00	0,0000	16,68	834,00
62	COLA COLORIDA CX COM 6X1 - Marca: MARIPEL	CX	300,00	0,0000	8,40	2.520,00
77	Grampeador grande de metal 26/6 - Marca: PARANA	UN	63,00	0,0000	37,95	2.390,85
81	GRAMPO TRILHO EM CHAPA DE ACO C/ 50 - Marca: BRW	CX	100,00	0,0000	11,55	1.155,00
91	REGUA ACRILICA 50CM - Marca: WALEU	UN	502,00	0,0000	2,80	1.405,60
100	PAPEL CAMURCA SORTIDAS C/ 25 FL - Marca: RST	PCT	400,00	0,0000	27,40	10.960,00
112	PAPEL ALMACO COM PAUTA - Marca: SÃO DOMINGOS	RE	100,00	0,0000	54,50	5.450,00
113	PAPEL ALMACO SEM PAUTA - Marca: SÃO DOMINGOS	RE	100,00	0,0000	54,50	5.450,00
114	PAPEL DE SEDA SORTIDO C/ 100 - Marca: RST	PCT	100,00	0,0000	23,90	2.390,00
133	CAPA P/ ENCADERNACAO TRANSPARENTE C/ 100 - Marca: USA	PCT	15,00	0,0000	29,00	435,00
134	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA C/ 100 - Marca: USA	PCT	15,00	0,0000	29,00	435,00
143	EXTRATOR DE GRAMPOS - Marca: BRW	UN	35,00	0,0000	2,45	85,75
148	PASTA ELASTICA - Marca: DELLO	UN	100,00	0,0000	2,50	250,00
152	CANETA HIDROGRAFICA C/ 12 - Marca: MARIPEL	CX	20,00	0,0000	5,90	118,00

Total do Fornecedor: 55.782,20

MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME (6874)

5	ALFINETE P/ MAPA, COM 50 UNID - Marca: JOCAR	CX	20,00	0,0000	4,95	99,00
12	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 17 MM C/ 100 - Marca: ASPAP	PCT	55,00	0,0000	28,00	1.540,00
16	BORRACHA ESCOLAR BRANCA C/ 40 - Marca: RED BOR	CX	208,00	0,0000	12,20	2.537,60
20	PASTA SANFONADA A4 - Marca: DELLO	UN	300,00	0,0000	28,80	8.640,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME (6874)

28	PASTA CATALOGO DE 100 FOLHAS COM ENVELOPE PLASTICO - Marca: DAC	UN	40,00	0,0000	29,00	1.160,00
51	ENVELOPE PARA PAPEL B5 - Marca: IPECOL	UN	50,00	0,0000	0,39	19,50
70	PORTA CANETA E LEMBRETES - Marca: DELLO	UN	10,00	0,0000	7,99	79,90
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 C/ 5000 - Marca: JOCAR	CX	3,00	0,0000	16,40	49,20
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 C/ 5000 - Marca: BRW	CX	15,00	0,0000	15,40	231,00
80	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24 C/ 5000 - Marca: KIT	CX	20,00	0,0000	18,00	360,00
82	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/12 - Marca: DELTA	CX	300,00	0,0000	61,20	18.360,00
83	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX - Marca: DELTA	CX	300,00	0,0000	83,40	25.020,00
92	PERCEVEJO C/ 100 - Marca: JOCAR	CX	25,00	0,0000	2,95	73,75
109	PAPEL CELOFANE - Marca: VMP	UN	100,00	0,0000	1,09	109,00
110	Papel kraft 66x96 - Marca: PARDO	UN	150,00	0,0000	1,40	210,00
145	TECIDO PARA ROUPAS CETIM FLÇORAL - Marca: JAGUAR	MT	300,00	0,0000	27,50	8.250,00

Total do Fornecedor: 66.738,95

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (6905)

1	ALMOFADA CARIMBO AZUL - Marca: JAPAN	UN	60,00	0,0000	4,40	264,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA - Marca: JAPAN	UN	15,00	0,0000	4,40	66,00
10	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 09MM C/ 100 - Marca: USA	PCT	125,00	0,0000	16,25	2.031,25
15	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO NO TAMANHO 33MM C/ 27 - Marca: USA	PCT	55,00	0,0000	35,90	1.974,50
21	Pasta suspensa para arquivo - Marca: FRAMA	UN	422,00	0,0000	2,65	1.118,30
25	PASTA DE PAPEL AO COM ABAS E ELASTICO - Marca: FRAMA	UN	500,00	0,0000	1,70	850,00
32	Livro Ata 100 folhas - Marca: FORONI	UN	130,00	0,0000	14,25	1.852,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (6905)

34	Livro Protocolo - Marca: FORONI	UN	13,00	0,0000	9,00	117,00
46	MARCA TEXTO CORES VARIADAS C/ 12 - Marca: MASTERPRINT	CX	105,00	0,0000	19,00	1.995,00
47	COLA QUENTE FINA C/ 50 - Marca: CLASSE	PCT	50,00	0,0000	58,70	2.935,00
57	TESOURA MEDIA SEM PONTA - Marca: MASTERPRINT	UN	300,00	0,0000	3,90	1.170,00
58	TESOURA GRANDE SEM PPONTA - Marca: MASTERPRINT	UN	31,00	0,0000	10,60	328,60
61	COLA BRANCA GRANDE 90G - Marca: FRAMA	UN	380,00	0,0000	1,90	722,00
63	BLOCO DE NOTE E ANOTE - Marca: JOCAR	UN	150,00	0,0000	4,10	615,00
64	CLIPS 1/0 C/ 100 - Marca: XR	UN	53,00	0,0000	2,00	106,00

65	CLIPS 2/0 C/ 100 - Marca: XR	CX	100,00	0,0000	2,00	200,00
66	CLIPS 4/0 C/ 50 - Marca: XR	CX	95,00	0,0000	2,10	199,50
67	CLIPS 6/0 C/ 50 - Marca: XR	CX	97,00	0,0000	2,65	257,05
68	CLIPS 8/0 C/ 25 - Marca: XR	UN	27,00	0,0000	2,70	72,90
71	PINCEL ATOMICO AZUL - C/ 12 - Marca: JAPAN	CX	50,00	0,0000	44,50	2.225,00
78	GRAMPEADOR PEQUENO - Marca: MASTERPRINT	UN	42,00	0,0000	14,00	588,00
85	Tinta de Pincel atômico azul - Marca: JAPAN	VD	55,00	0,0000	5,75	316,25
86	Tinta de pincel atômico preto - Marca: JAPAN	VD	53,00	0,0000	5,75	304,75
87	Tinta de pincel atômico vermelho - Marca: JAPAN	VD	53,00	0,0000	5,75	304,75
88	TINTA PRETA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - Marca: JAPAN	UN	33,00	0,0000	3,40	112,20
89	TINTA GUACHE CX 12X1 - Marca: MARIPEL	UN	300,00	0,0000	7,50	2.250,00
93	Fita adesiva larga transparente 45X45 - Marca: JOCAR	UN	409,00	0,0000	3,95	1.615,55
94	Pasta sanfonada - Marca: DELLO	UN	55,00	0,0000	46,90	2.579,50
95	PAPEL CARTOLINA AZUL - Marca: ALOFORM	UN	300,00	0,0000	0,62	186,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (6905)

96	PEPEL CARTOLINA VERDE - Marca: ALOFORM	UN	100,00	0,0000	0,62	62,00
97	PEPEL CARTOLINA BRANCO - Marca: ALOFORM	UN	100,00	0,0000	0,62	62,00
98	PAPEL CARTOLINA AMARELO - Marca: ALOFORM	UN	100,00	0,0000	0,62	62,00
99	PAPEL CARTOLINA ROSA - Marca: ALOFORM	UN	100,00	0,0000	0,62	62,00
101	PAPEL CREPOM VERMELHO - Marca: RST	UN	200,00	0,0000	1,05	210,00
102	PAPEL CREPOM VERDE - Marca: RST	UN	100,00	0,0000	1,05	105,00
103	PAPEL CREPOM BRANCO - Marca: RST	UN	100,00	0,0000	1,05	105,00
104	PAPEL CREPOM AMARELO - Marca: RST	UN	100,00	0,0000	1,05	105,00
105	PAPEL CREPOM ROSA - Marca: RST	UN	100,00	0,0000	1,05	105,00
106	PAPEL MICRO ONDULADO SORTIDAS C/ 10 FL - Marca: RST	PCT	100,00	0,0000	34,00	3.400,00
107	PAPEL CARTAO SORTIDOS C/ 20 FL - Marca: RST	PCT	50,00	0,0000	24,80	1.240,00
108	PAPEL LAMINADO SORTIDOS C/ 40 FL - Marca: RST	PCT	100,00	0,0000	40,70	4.070,00
115	EVA AZUL - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
116	EVA BRANCO - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
117	EVA VERDE - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
118	EVA - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
119	EVA AMARELO - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
120	EVA PRETO - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
121	EVA VERMELHO - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
122	EVA ROSA - Marca: LEOLEO	UN	220,00	0,0000	2,00	440,00
123	EVA LISO SORTIDO C/ 10 - Marca: LEOLEO	PCT	300,00	0,0000	20,00	6.000,00
124	EVA C/GLITER SORTIDO - Marca: LEOLEO	PC	200,00	0,0000	34,00	6.800,00
135	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca: JAPAN	UN	82,00	0,0000	4,30	352,60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (6905)

136	PINCEL ATOMICO PRETO - Marca: JAPAN	UN	70,00	0,0000	4,30	301,00
137	PINCEL ATOMICO AZUL - Marca: JAPAN	UN	70,00	0,0000	4,30	301,00
139	Bastão para cola quente fina - Marca: CLASSE	UN	300,00	0,0000	1,00	300,00
140	Pistola para cola quente fina - Marca: CLASSE	UN	100,00	0,0000	19,00	1.900,00
149	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 - Marca: MASTERPRINT	CX	350,00	0,0000	5,30	1.855,00
150	LAPIS DE COR PEQUENO C/ 12 - Marca: MASTERPRINT	CX	150,00	0,0000	2,50	375,00
154	FOLHA DE ENCADERNACAO DE PVC TRANSPARENTE A4 - Marca: ALAPLAST	UN	300,00	0,0000	0,24	72,00
155	FOLHA DE ENCADERNACAO DE PVC AZUL A4 - Marca: ALAPLAST	UN	300,00	0,0000	0,30	90,00

Total do Fornecedor: 58.811,20

Total Geral: 263.389,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Gerente de Cultura e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar LUCIANE ARRUDA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1632193-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 012.314.611-93, do cargo de Gerente de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Planejamento da Sec. Mun. de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar CARLOS ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 23539747 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.292.431-70, do cargo de Assessor de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 021/CMDCA/2017

RESOLUÇÃO N.º 021/CMDCA/2017 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE A SENHORA SARA PEDRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago uma das cinco vagas de Conselheiro Tutelar deste município em decorrência das férias de 30 dias da Conselheira **MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA** a partir da data do dia 04/09/2017.

Art. 2º - Convoca-se a Srª. **GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira acima citada conforme Resolução nº 020/CMDCA/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 01 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 12.968 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.****PORTARIA Nº 12.968 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 23 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Estudos e Projetos (DAS-1), junto à Secreta-

ria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. SIMONI DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 133/2017–PGM

LOCATÁRIA: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

LOCADOR: NANCY LOPES YUNG

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 11/2017

OBJETO: Locação do imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família situado à Rua São Lucas, nº25, Bairro Vila Irene.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-P.S.F VILA IRENE	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Pedido 03038/17, Ficha 208 de 14/08/2017. VIGÊNCIA:**A locação terá vigência de **05 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa:

3.3.90.36

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Locatário

NANCY LOPES YUNG

Locador

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 11/2016-PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o oitavo Termo aditivo:

CONTRATO Nº 11/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: AFONSO NEI FONTES RAMIRES

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 11/2016-PGM, para mais 02 (dois) meses, a contar de 31/08/2017 a 30/10/2017.

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 29 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 134/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2017

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de localização e adesivos 1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	UN	POSTE METÁLICO (CANO) GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 6CM DE DIÂMETRO; CHAPA 14; PARTE SUPERIOR TAMPADA.	143,80	5.752,00
120	UN	POSTE METÁLICO (CANO) GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 6CM DE DIÂMETRO; CHAPA 14; PARTE SUPERIOR TAMPADA. 6 CMX6CM.	134,88	16.185,60

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 150.487,20 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme especificado abaixo:

a) Ficha n.º 1112, Pedido n.º 02826/17 de 03/08/2017 no valor de R\$ 21.937,60 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 128.549,60 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta reais), conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.02	15.453.1025.2.081	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de agosto de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALDEMIR TUSSI

D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº75/2017- COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria: TODAS AS SECRETARIAS

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº75/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de pneus e câmara de ar**, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Fazenda; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

Realização: 21 de setembro de 2017 às 08:30 horários de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 135/2017-PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: SIRLEI RODRIGUES PEREIRA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2017

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de localização e adesivos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	UN	PLACAS COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADAS QUE DEVERÃO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/92. OS VERSOS DAS CHAPAS SERÃO REVESTIDOS COM TINTA ES-MALTE SINTÉTICO SEM BRILHO NA COR PRETA DE SECAGEM A 140° C. DEVERÁ SER COLOCADO NO VERSO DA PLACA AS SEGUINTE IN- FORMações: PREFEITURA DE CÁCERES – MÊS/ ANO DA FABRICAÇÃO – NOME DO FABRICANTE, COM BORDAS BRANCAS. 100X150	335,00	10.050,00
12	UN	PLACAS COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CHAPAS PLANAS DE	930,00	11.160,00

		AÇO ZINCADAS QUE DEVERÃO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/92. OS VERSOS DAS CHAPAS SERÃO REVESTIDOS COM TINTA ES-MALTE SINTÉTICO SEM BRILHO NA COR PRETA DE SECAGEM A 140° C. DEVERÁ SER COLOCA-DO NO VERSO DA PLACA AS SEGUINTE INFOR-MAÇÕES: PREFEITURA DE CÁCERES – MÊS/ANO DA FABRICAÇÃO – NOME DO FABRICANTE, COM BORDAS BRANCAS. 100X200		
30	UN	PLACAS COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADAS QUE DEVERÃO ATENDER A NORMA ABNT NBR 11904/92. OS VERSOS DAS CHAPAS SERÃO REVESTIDOS COM TINTA ES-MALTE SINTÉTICO SEM BRILHO NA COR PRETA DE SECAGEM A 140° C. DEVERÁ SER COLOCA-DO NO VERSO DA PLACA AS SEGUINTE INFOR-MAÇÕES: PREFEITURA DE CÁCERES – MÊS/ANO DA FABRICAÇÃO – NOME DO FABRICANTE, COM BORDAS BRANCAS. 050X100	135,00	4.050,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 210.330,00 (Duzentos e dez mil trezentos e trinta reais)**, conforme especificado abaixo:

a) Ficha n.º 1112, Pedido n.º 02825/17 de 03/08/2017 no valor de **R\$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 185.070,00 (Cento e oitenta e cinco mil e setenta reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.02	15.453.1025.2.081	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme

Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de agosto de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

SIRLEI RODRIGUES PEREIRA

SIRLEI R. PEREIRA DESENHO COMUNICAÇÃO VISUAL-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 136/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 103/2016 do tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: Termo de Referência, em razão da necessidade DE AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIAS das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura de Cáceres - MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD	ESP.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-----	------	--------------------------------	----------------	-------------

50	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 11862 E SER ENTREGUE LAUDADO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI). BALDE COM 18 LITROS.	185,00	9.250,00
50	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 11862 E SER ENTREGUE LAUDADO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI). BALDE COM 18 LITROS.	200,00	10.000,00
15	LT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL, À BASE DE RESINA (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 11862 E SER ENTREGUE LAUDADO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI). BALDE COM 18 LITROS.	230,00	3.450,00
15	SC	MICROESFERA DE VIDRO DROPON TIPO II A, COM TRATAMENTO PARA APLICAÇÃO/ASPER-SÃO SOBRE PLÁSTICO A FRIO (O MATERIAL DEVE ATENDER A NORMA ABNT/NBR 16184:2013 E SER ENTREGUE LAUDADO E SELADO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO À ABIPTI). SACO COM 25 KG.	100,00	1.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Global de **R\$ 628.000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil reais)**, conforme especificado abaixo:

a) Ficha n.º 1112, Pedido n.º 02848/17 de 26/07/2017 no valor de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 603.800,00 (Seiscentos e três mil e oitocentos reais)**, conforme previsões financeiras e orçamentárias dos exercícios de 2017 e 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Progra-mática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
08.0.2	15.453.1025.2.081	3.3.90.30	100-Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

SILLAS REINATO FERRÃO

TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65-2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

Empresa Vencedora:

Farias Evangelista Hospitalar Eireli ME – CNPJ: 19.944.613/0001-05
Valor total R\$ 1.205.488,50 (um milhão duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Distribuidora Brasil CML de Produtos Médicos Hospitalares LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 Valor total R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais).

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Valor total R\$ 64.370,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais).

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 Valor total R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Valor total R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).

Pontamed Farmacêutica LTDA CNPJ Valor Total R\$ 14.166,00 (quatorze mil centos e sessenta e seis mil).

Cientifica Medica Hospitalar LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Valor total R\$ 62.162,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e dois reais)

Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Valor total R\$ 52.988,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

Recmed Comercio de Materiais Hospitalares CNPJ: 06.696.359/0001-21 Valor total R\$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 Valor total R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor Total R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02 Valor Total R\$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais).

Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saude – LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58 Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nacional Comercial Hospitalar LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 Valor total R\$ 70.471,00 (setenta mil quatrocentos e setenta e um real)

Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 Valor total R\$ 62.782,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)

Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06 Valor total 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99 Valor total R\$ 15.075,00 (quinze mil setenta e cinco reais).

Salvi Lopes e Cia LTDA CNPJ: 82.478.140/00001-34 Valor total R\$ 2.832,65 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 Valor total R\$ 40.968,50 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Bascel Soluções LTDA EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02 Valor total R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Promefarma Representação Comércio LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor total R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.774.735,65 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma blil.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.599 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais em virtude de Nascimento, Morte, Situações de Vulnerabilidade Temporária e de Calamidade Pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º A Presente Lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município, conforme a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993 e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Artigo. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo. 3º Destina-se o benefício eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidades de arcar por conta própria com as necessidades básicas e urgentes e com o enfretamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, havendo limitações de concessões.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

Artigo. 4º O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente conforme art. 22, Lei 8.742/93 e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.

§ 1º Para fins de comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.

§ 2º Nos casos em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios do Art. 3º e 4º, o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante parecer social do profissional do Serviço Social que justifique a concessão.

§ 3º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de Bens de Consumo.

Artigo. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Alimentar é a concessão da cesta básica, que se constitui em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinado às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art.4º;

II – Auxílio Natalidade é a concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além dos serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

III – Auxílio Funeral é o custeio de despesas com urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores;

IV – Auxílio Intermunicipal e interestadual é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro do território do Estado de Mato Grosso e nos casos em que houver determinação judicial.

Artigo. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, consiste no enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido à gestante que atenda ao perfil estabelecido no art. 3º.

§ 1º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até o oitavo mês de gestação e até trinta dias após o nascimento da criança, mediante apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Cartão da Gestante, Comprovante de Residência e Declaração do nascimento da maternidade, Cartão Cadastro Único e Carteira de Trabalho.

§ 2º O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau ou responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente, condicionado a visita de Assistente Social onde se procederá o cadastro e a entrega.

Artigo. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, os devidos acessórios, a liberação da taxa de sepultamento, o traslado (dentro do perímetro limite do município - urbano e rural), verificando a qualidade com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma corresponda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

I – A concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

II – Será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Artigo. 8º O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para averiguação das informações prestadas.

§ 1º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal e interestadual será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I – Recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município.

II – É vedada a concessão de passagem para tratamento continuado de saúde.

Artigo. 9º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órtese e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muleta, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames mé-

dicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fralda Geriátrica para pessoas que tem necessidades de uso.

Artigo. 10º - Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – A articulação com as políticas sociais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família ou indivíduo beneficiária;

VI – O cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços sócioassistenciais.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela política de assistência social poderá utilizar de recursos estadual e/ou federal de acordo repasse financeiro para aquisição dos referidos benefícios, ficando estabelecido que na ausência dos repasses dispõe sob responsabilidade do orçamento municipal a quitação dos mesmos.

Parágrafo Segundo. O órgão responsável pela política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo. 11º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na concessão dos benefícios eventuais.

Artigo. 12º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, bem como, com recursos advindos de outros órgãos afins Federal ou Estadual prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em cada exercício financeiro, que sejam especificamente destinados a esse fim.

Parágrafo Único – Há previsão orçamentária para atendimento das despesas fixadas anualmente na LOA.

Artigo. 13º - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação mensal através de processos devidamente licitados conforme planejamento da previsão anual de atendimentos, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Artigo. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 454 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO Resolução de nº 22 de 01 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34041, de 31 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Substituir a Entidade relacionados abaixo, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Entidade **MISSÃO CRISTÃ** pela Entidade **LAR SERVAS DE MARIA**.

Art.2º Nomear os senhores relacionados abaixo, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018.

LAR SERVAS DE MARIA

Titular: Antônio Dan

Suplente: Lúcio Ribas Vasques

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.09.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33555, de 28 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ERCILIA LINA DA SILVA**, para responder pela da Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 29.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.600 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a divulgação de fotos e informações em meios de comunicação, sobre pessoas desaparecidas no município de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a divulgação de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas no município de Cáceres.

Parágrafo único. A política de divulgação de nomes e informações sobre pessoas desaparecidas, além dos casos elencados no artigo 2º, tem como objetivo a procura e a localização de todas as pessoas que, por qualquer circunstância anormal, tenham seu paradeiro considerado desconhecido, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, e consiste nas seguintes diretrizes:

I – Fazer a divulgação dos desaparecimentos e contribuir com a busca e localização dessas pessoas;

II – Disponibilização e divulgação de informações contendo dados básicos das pessoas desaparecidas no município de Cáceres, através do(s) site(s) da Administração Municipal direta e indireta, dentre outros meios de comunicação disponíveis.

Artigo. 2º Esta lei trata como desaparecidos pessoas que ocorreram em situações registradas em órgão público competente em:

I – subtração parental ou familiar;

II – sequestro não familiar;

III – fuga do lar;

IV – tráfico de pessoas;

V – casos antigos não resolvidos.

Artigo. 2º - A. Para a consecução dos objetivos de implementação da política a que se refere esta lei, o Município de Cáceres poderá firmar convênios ou parcerias com outros órgãos do Estado, da União, e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o primeiro termo aditivo:

CONTRATO Nº 28/2016-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA-ASSINCRA/CÁCERES

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2016 SSAAP, para mais 12 meses com reajuste da parcela mensal.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.2212

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 23 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 33554, de 28 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**-Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Suporte Técnico Desportivo, Cultural e de Apoio ao Desporto Amador, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 390 de 16 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 29.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
DIESEL S-10	R\$3,23	R\$0,34	10,53%	R\$3,57
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97
DIESEL COMUM	R\$3,17	R\$0,34	10,53%	R\$3,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2.146	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.2	10.304.1011.2.039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1011.2.039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.305.1012.2.051	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.305.1012.2.051	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	314 – Trans. De Rec. do Sistema Único de Saúde
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	314 – Trans. De Rec. do Sistema Único de Saúde

06.0.2	10.302.1011.2.178	3.3.90.30	193 – Outras Receitas Não-Primárias
06.0.1	10.122.1009.2.024	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.1	10.122.1009.2.024	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97
DIESEL S10	R\$3,23	R\$0,34	10,53%	R\$3,57
DIESEL COMUM	R\$3,17	R\$0,34	10,53%	R\$3,51
ETANOL	R\$2,56	R\$0,19	7,42%	R\$2,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
04.0.1	04.122.1005.2.018	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
07.0.2	12.361.1018.2.072	3.3.90.30	(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADO

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 137/2017-PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES- MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria de Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.550	UN	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEIX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇA, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	5,58	42.129,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 42.129,00 (Quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais)**, conforme especificação abaixo:

a) pedido nº 02859/17, Ficha nº 1163 de 26/07/2017, no valor R\$ 35.433,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais);

b) pedido nº 02913/17, Ficha nº 358 de 26/07/2017, no valor R\$ 3.348,00 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais);

c) pedido nº 02858/17, Ficha nº 204 de 26/07/2017, no valor R\$ 3.348,00 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.0.2	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	193- Outras Receitas Não-Primárias
06.0.2	10.305.1012.2.051	3.3.90.30	114- Transf. Rec. do SUS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	114- Transf. Rec. do SUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

NAIARA NEVIS FRANCO BANDOLIN

NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34118 de 31 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Coordenação de Inspeção Tributária, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que encontra em gozo de férias, desde 29 de agosto de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 138/2017-PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 25/2017 de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	KG	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 18 KILOGRAMA (KG)	9,00	225,00
900	M³	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	77,98	70.182,00
100	M³	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	87,97	8.797,00
70	UN	FERRO CA-50,10 MM, 3/8, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	32,80	2.296,00
100	UN	FERRO CA-60, 42 MM, BARRA DE 12 METROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	7,78	778,00
420	M³	BRITA, NOME PEDRA BRITADA PARA CONCRETO (PEDRA BRITADA Nº 0), REF. A NBR 7211; OBS. NÃO PODERÁ CONTER IMPUREZAS VEGETAIS, ORGÂNICA E ARGILA. APRESENTAÇÃO:	100,50	42.210,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 124.488,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 573, Pedido nº 03048/17 de 15/08/2017 no valor de **R\$ 124.488,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período ne-

cessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.0.1

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) Rec. Próprios

Município de Cáceres – MT, 28 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

MARCIO NOBRE DE MACEDO

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97
DIESEL S10	R\$3,23	R\$0,34	10,53%	R\$3,57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
17.0.1	23.695.1029.1.174	3.3.90.30	(124) Transf. de Convênios-Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist. Social)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS****PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 139/2017-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres, através da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO****CONTRATADA:** NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 26/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** **OBJETO:** Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmite para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.000	UN	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTE-NHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITE DE ALUMÍNIO E/OU ISO-POR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACAS E GUARDANAPÓS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADE DE CÁCERES/MT.	5,58	11.160,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R\$ 58.590,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme especificação abaixo:**a) Pedido nº 03055/17, Ficha nº 541 de 16/08/2017, no valor R\$ 11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 47.430,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), conforme previsão financeira e orçamentária dos exercícios de 2017 e 2018.****VIGÊNCIA:** O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.122.1021.2.077	3.3.90.30	100 - Rec. Próprios

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO****CONTRATANTE****NAIARA NEVIS FRANCO BANDOLIN****NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****CONTRATADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 140/2017-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA:** GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 78/2016 do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento por **ITEM****OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender à Prefeitura de Cáceres na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Edital e no anexo I do Termo de Referência.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	BANNERS - 1,20 X 90 – TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR.	87,00	870,00
2.000	UN	CARTILHAS IMPRESSA EM FORMATO FECHADO: 22X15 CM, 4X4, MIOLO EM PAPEL RECICLADO 90 GR COM 12 PÁGINAS, COM LOMBADA CANOA COM 02 GRAMPOS;	2,46	4.920,00
1.000	UN	CRACHÁ 70X100 MM, COLORIDO EM COUCHE 230 GRAMAS.	1,24	1.240,00
300	UN	ENVELOPE GRANDE, COR: PARDA 310X410 TIPO SACO 90G.	2,03	609,00
04	UN	FAIXA: EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 3X1M 440G	155,00	620,00
1.000	UN	FLYER: A5 (21CMX14,80CM) COR:4/1(COLORIDO NA FRENTE E PRETO NO VERSO) COUCHE 120G	0,91	910,00
03	UN	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FAIXADA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 2X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO.	673,00	2.019,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Global de **R\$ 22.376,00 (Vinte e dois mil e trezentos e setenta e seis reais)**, sendo que neste contrato o valor será de **R\$ 11.188,00 (Onze mil e cento e oitenta e oito reais)**, conforme Pedido 03060/17, Ficha 376 de 16/08/2017. Ficando um saldo a ser empenhado posteriormente, conforme necessidade da secretaria, de **R\$ 11.188,00 (Onze mil e cento e oitenta e oito reais)**, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017/2018.**VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:**Órgão/Unidade:****07.0.1****Funcional-Programática:****12.122.1016.2.058****Natureza Da Despesa:****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****101- Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação****Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2017.****CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FÁBIO MARTINS DEFANTI

GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2017-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA e a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$3,62	R\$0,35	9,67%	R\$3,97
DIESEL COMUM	R\$3,17	R\$0,34	10,53%	R\$3,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
11.0.1	20.122.1031.2.089	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N° 04/
2017**

- PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 23/2017

PROMOTORA:

A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017, com abertura prevista para o dia 06 de SETEMBRO DE 2017, às 09:00h, FICA ADIADA PARA O DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00h, horário do Estado de Mato Grosso, motivado por alteração editalícia.

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia especializada objetivando a realização de REFORMA EM E.T.A. METÁLICA EXISTENTE, visando aprimorar a qualidade da água processada no

município de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 03/2017, parte integrante do Edital (Anexo I).

LOCAL:

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL “ÁGUAS DO PANTANAL” DE CÁCERES-MT.

DATA:

21 de SETEMBRO DE 2017, às 09:00, horário do Estado de Mato Grosso.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 01 de setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 141/2017-PGM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 58/2017 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2000	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPI) COM RESISTÊNCIA DE 25 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT, CONTENDO 50 KG.	25,86	51,720,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 51.720,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme especificações abaixo:

- a) Ficha n°. 1112, Pedido n°. 03115/17 de 18/08/2017 no valor de R\$ 5.172,00 (Cinco mil cento e setenta e dois reais);
- b) Ficha n°. 574, Pedido n°. 03114/17 de 18/08/2017 no valor de R\$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais);
- c) Ficha n°. 616, Pedido n°. 03116/17 de 18/08/2017 no valor de R\$ 20.688,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.02	15.453.1025.2.081	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	(116) Rec. Cl-DE
08.01	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	(130) Rec. FETHAB

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.601 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o desmembramento do Bairro Jardim Guanabara, criando uma nova configuração para o Bairro Jardim Guanabara e a criação do Bairro Residencial Aroldo Fanaia, no Município de Cáceres/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.411 de 08 de outubro de 1997, e, cria e estabelece o perímetro do **BAIRRO RESIDENCIAL AROLDO FANAIA**, acrescentando o inciso XLIX.

BAIRRO RESIDENCIAL AROLDO FANAIA

Ponto inicial e ponto final – Prolongamento da Rua das Aceloras com Rua do Lavapés.

Descrição do Perímetro – Rua do Lavapés até Avenida São Luís, segue por esta até a Avenida dos Estados, segue por esta até Rua do Figo, segue por esta até a Rua das Acerolas, segue por esta até o Prolongamento da Rua das Acerolas, segue por esta até Rua do Lavapés (ponto inicial).

Artigo 2º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.411 de 08 de outubro de 1997, inciso XV, e modifica a descrição do perímetro do BAIRRO JARDIM GUANABARA:

BAIRRO JARDIM GUANABARA

Ponto inicial e ponto final – Rua da Membeca com Rua do Lavapés

Descrição do Perímetro – Rua do Lavapés até Prolongamento da Rua das Acerolas, segue por esta até Rua do Figo, segue por esta até a Avenida dos Estados, segue por esta até Avenida São Luís, segue por esta até Avenida Getúlio Vargas, segue por esta até Rua da Membeca, segue por esta até Rua do Lavapés (ponto inicial).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2013-PGM PROTOCOLO Nº 32403/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres – que compreende o complexo administrativo da Prefeitura

Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 1.985, representado pela Secretária Municipal de Saúde, srª **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, portadora do RG nº 1615572-6 SSP/MT e do CPF nº 004.457.761-37, residente e domiciliada na Rua B, Quadra 08, Casa 21, Residencial Aroldo Fanaia, Bairro Jardim Guanabara, em Cáceres/MT, denominada no contrato como locatária; e, de outro lado, a srª **NILDA RODRIGUES VIANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2054799-4 SSP/MT e do CPF nº 327.931.111-04, residente e domiciliada na Rua São Geraldo, s/nº, Bairro Vila Irene, em Cáceres/MT, denominada no contrato como locadora; resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido protocolado em 16/08/2017 (anexo), quanto ao pedido de rescisão por parte da locatária e a expressa concordância da locadora, atestado pela inexistência de interesse da Administração na manutenção do contrato, bem como de quaisquer prejuízos ao erário público (anexo), consentem as partes pela rescisão bilateral do Contrato Administrativo 32403/2017, que versa sobre locação de imóvel situado na rua São Geraldo, s/nº, Bairro Vila Irene, em Cáceres/MT.

CONSIDERANDO que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 17 de agosto de 2017, o Contrato Administrativo nº 021/2013-PGM, celebrado em 03 de maio de 2013, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. Locadora e a Locatária dão plena, geral, irrevogável e irreatratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento atualmente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto a liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável **vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX NILDA RODRIGUES VIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA) LOCADORA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 25/2017

PROMOTORA:

A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017, com abertura prevista para o dia 05 de SETEMBRO DE 2017, às 09:00h, FICA ADIADA PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00h, horário do Estado de Mato Grosso, motivado por alteração editalícia.

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPTAÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA BRUTA NO RIO PARAGUAI, NA CIDADE DE CÁCERES, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 03/2017, parte integrante do Edital (Anexo I).

LOCAL:

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL “ÁGUAS DO PANTANAL” DE CÁCERES-MT.

DATA:

22 de SETEMBRO DE 2017, às 09:00, horário do Estado de Mato Grosso.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 01 de setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 142/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através de Todas as Secretarias Municipais de Educação

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
110	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS	204,00	22.440,00

		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA		
109		SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	199,00	21.691,00
21	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	248,00	5.208,00
20	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	4.500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de **R\$ 53.839,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove mil)** conforme Pedido 03113/17, Ficha 1160 de 18/08/2017.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
07.0.2	12.361.1017.2.061	3.3.90.34	(101) Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos - Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de Agosto de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33676, de 29 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora **ANA GERALDA DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 04 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 29.08.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7410 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58º da Lei Complementar 027/2011,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 31 de agosto de 2017,

RESOLVE: I –Conceder a servidora MARCIA HELENA DOS SANTOS MELO, efetiva no cargo AAE- Limpeza/Definitivo classe "C" nível "06", a Licença Premio Por Assiduidade no período de 30 (trinta) dias em 01.09.2017 a 30.09.2017 referente ao período aquisitivo 06.03.2012 a 05.03.2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2017

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68, estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cidade Cuiabá-MT.

OBJETO: Serviço de realização do censo previdenciário dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, agastados e exonerados, vinculados ao FUNSEM.

VALOR: O serviços terão os seguintes valores:

Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário
Recadastramento de Dados Pessoais	800	R\$ 22,00
Recadastramento de Dados Funcionais	800	R\$ 14,00
Recadastramento de Dados Financeiros		R\$ 13,25
Coleta de Biometria	800	R\$ 2,00
Digitalização de Página Folha tamanho máximo ofício	40000	R\$ 0,50

PRAZO: 06 (seis) meses de 28/08/2017 a 28/02/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Registro de Preço – adesão à ata de Registro de Preço nº 001/2017 - PreviSinop.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo e, dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, período integral, no dia 08 de setembro de 2017, (sexta-feira), em virtude do feriado alusivo à Independência do Brasil (sete de setembro).

Parágrafo único.Excetua-se os seguintes serviços essenciais:

I - coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 108-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 108/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 108/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelho de Raio-X, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do Município. **Para o dia 13 de setembro de 2017 às 08h00min.**

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 109-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 109/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 109/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias de Eucatex, Vidros e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais. **Para o dia 13 de setembro de 2017 às 14h00min.**

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 110-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 110/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 110/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação – Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. **Para o dia 14 de setembro de 2017 às 08h00min.**

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 111-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131_2017 - NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Pregão Presencial RP nº 111/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 111/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's.

Para o dia 15 de setembro de 2017 às 08h00min.

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 112-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 112/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 112/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Para o dia 18 de setembro de 2017 às 08h00min.**

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 113-2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 113/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Edital de Pregão nº 113/2017, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, conforme descrito nesse Edital. **Para o dia 18 de setembro de 2017 às 14h00min.**

A prorrogação se faz necessário tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº110 de 04 de setembro de 2017.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	22244	UNID.	30	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DIMENSÕES ESPECIAIS 1620X900X500MM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP DE 25MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL COM PERFIL DE PVC 180° 25MM E NAS DEMAIS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2,00MM. CORPO COM 02 (DUAS) PORTAS DO ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMINICO BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1,00MM. POSSUI 3 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA, TODAS EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM EM MELAMINICO BAIXA PRESSÃO. AS PRATELEIRAS POSSUEM REGULAGENS DE ALTURA. QUANDO COM DIVISÓRIA SÃO 6 PRATELEIRAS EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15 MM EM MELAMINICO BAIXA PRESSÃO. O FUNDO É CONFECCIONADO COM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM OU COM OPCIONAL EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM. DESLIZADORES SÃO FIXADOS AO RODAPÉ PARA SOLUCIONAR DESNIVELIS DO PISO. DOBRADIÇAS EM ZAMAK COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ÂNGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM.PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO. FECHADURA DE AÇO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL, FIXAÇÃO ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVOS DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSAM POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. O ACABAMENTO SE DA ATRAVES DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180 GRAUS.	N. MÓ-VEIS R2PN	445,00	13.350,00
18	7492	UNID.	100	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, BRAÇO EM 'T' COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ERGONÔMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA MINIMA DE 45 MM REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 360 X 450 MM(ALTURA/LARGURA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 400 X 460 MM(LARGURA/PROFUNDIDADE), COM BASE BACKSYSTEM GIRATORIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO, REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA, REGULAGEM NA ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA DIGITAÇÃO.	FRISOKAR Y SEC	225,00	22.500,00
20	22371	UNID.	15	CADEIRAS PRESIDENTE ASSENTO P49XL446/ENCOSTO A78XL49 EXTRA SUPER ANATÔMICO COM COSTURA, BASE A GÁS RECLINÁVEL COM BRAÇO CORSA TEC. AZUL.	FRISOKAR Y PRESS	264,00	3.960,00
26	21321	UNID.	25	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPensa COR MARFIM	N. MÓ-VEIS	220,00	5.500,00
27	17671	UNID.	20	GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS:CORPO E FRENTE FABRICADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXAS PRESSÃO NA COR MARFIM /OVO	N. MÓ-VEIS	216,00	4.320,00
29	18114	UNID.	14	GUILHOTINA MANUAL COM MESA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES MINIMAS 460 MM. FAÇA COM LAMINAS EM AÇO CAPACIDADE MINIMA DE CORTE DE 10 FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE MINIMO 46 CM	MENN COP	179,00	2.506,00
30	15393	UNID.	40	JOGO MESA QUADRADA MONOBLOCO C/ OTIMO EMPILHAMENTO - RESISTENTE E DURAVEL - OTIMA P/ AMBIENTES COMERCIAIS E RESID. 3,4 KG. 71CM ALTURA, 70CM LARGURA, 70CM COMP. - POSSUI UM ORIFÍCIO CENTRAL P/ ADICIONAR GUARDA-SOL. CADEIRAS POLTRONA ADULTO C/ OTIMO EMP. PROD. EM POLIPROPILENO - 1,6KG PESO, 71,5CM ALTURA C/ ENCOSTO, 38CM LARGURA ACENTO, 42CM COMP ACENTO SUPORTA 120 KG	DOLFIN	155,00	6.200,00
50	31427	UNID.	60	APOIO PARA PÉS: DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO VERSÁTIL POIS É POSSÍVEL MUDAR DE POSIÇÃO PARA O ÂNGULO DESEJADO CONFORME A NECESSIDADE, ESSA MUDANÇA É FEITA COM UMA LEVE PRESSÃO DOS PÉS SOBRE A PLATAFORMA E A ALTERAÇÃO DO ÂNGULO OCORRE ATRAVES DE DESLIZAMENTO. COMPOSIÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM MDF PINTADO NA COR PRETA. POSSUI RANHURAS NA MADEIRA TORNANDO-O ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA COM SISTEMA ELETROSTÁTICO. POSSUI 4 SAPATAS EM BORRACHA. LEGISLAÇÃO: CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 17. GARANTIA: 01 ANO APOS A DATA DA ENTREGA. ESPECIFICAÇÕES: PLATAFORMA: 465 X 305 X 15MM. MEDIDA DO FERRO TUBULAR: ½". COR: PLATAFORMA PRETA, ARMAÇÃO METÁLICA PRETA. ALTURA: 120MM	MULTIVAO	55,00	3.300,00
55	19297	UNID.	8	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 (QUATRO) BOCAS, A GÁS, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO, BOCAS E QUEIMADORES DUPLOS, NA COR PADRÃO DO ORGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PERFIL DE 10MM, GRELHA 40 X 40 DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEL.	TRON	1.050,00	8.400,00
58	2206	UNID.	15	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	MOR	135,00	2.025,00
61	22076	UNID.	2	MESA REDONDA PARA REUNIÃO ALTURA 75CM DIÂMETRO 110 CM ESPESSURA DA ESTRUTURA DO PRODUTO 25 MM COR TABACO COM ACABAMENTO PINTADO.	N. MÓ-VEIS	285,00	570,00

Totalizando o valor de R\$ 72.631,00 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132_2017 - FERRARI CELL LTDA-EPP - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: FERRARI CELL LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	10053	UNID.	49	ARMÁRIO ALTO DE 2 PORTAS E PRATELEIRAS VAZADAS, COM CHAVE CONFECCIONADO C/TAMPOS EM POST FORMING, FAB.EM ARVOPLAC DE 25MM, REVEST.EM LAM.METAM.AL-TA PRES.,ACAB.LAT.C/FITA DE BORDO. 0.90X0.48X1.62	GEBB WORK	419,00	20.531,00
25	25628	UNID.	2	CAIXA DE SOM COM TRIPE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 W RMS, ALTO-FALANTES, CHAVE LIGA/DESLIGA, EQUALIZADOR DE NO MÍNIMO 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), 3 CANAIS INDEPENDENTES, ALIMENTAÇÃO 127/220V. ACOMPANHADA DE TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA (APROVADO PELO COSINT EM SETEMBRO/2009) EM ALUMÍNIO PARA MONITOR AIR PRESSURE, COM SISTEMA TELESCÓPICO PRESSURIZADO, ACOMPANHADO POR ADAPTADOR TOTALMENTE RETRÁTIL, FACILITANDO O TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 60KG, PESO APROXIMADO DE 2.60KG, ACABAMENTO ALUMÍNIO NATURAL, ALTURA MÍNIMA 1,20CM, ALTURA MÁXIMA 2,00CM GARANTIA MÍNIMA 24 MESES	HAYONIK	1.299,00	2.598,00

Totalizando o valor de R\$ 23.129,00 (vinte e três mil, cento e vinte e nove reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133_2017 - K.O.A DREHMER -ME - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K.O.A DREHMER -ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	25617	UNID.	12	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CON-FORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PRO-CEL; DUPLA FILTRAGEM, ANTI PO E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFI-CANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSAO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	ELGIN	3.310,00	39.720,00
42	38242	UNID.	120	VENTILADOR DE TETO CONVENCIONAL EM AÇO, 3 (TRÊS) PÁS EM AÇO, ROTAÇÃO 01 (UMA) VELOCIDADE, CHAVES DE VERSÃO, 110 VOLTS, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARAN-TIA MÍNIMA DE 12 MESES PESO BRUTO APROXIMADO 3 PAS: 3,23 KG; TAMANHO DA CAI-XA: 39,6 X 15,1 X 15,9.	VENTISOL	100,00	12.000,00
47	38661	UNID.	3	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE MODELO: PA-SP SEMI-PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE 3 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPADA COM UMA TURBINA COM 110MM DE DIÂMETRO E BACIA COLETORA COM 43CM DE DIÂMETRO EXTERNO, MÁQUINA NO TAMANHO IDEAL PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADA. POSSUI UMA ALTA SAÍDA DE ALGODÃO FACIL-MENTE CONTROLADO COM DIMMER MICRO PROCESSADO, PODENDO SER UTILIZADA EM QUALQUER TOMADA COM TENSOES ENTRE 127-240 VOLTS, COM CONVERSÃO AUTOMA-TICA (BIVOLT AUTOMÁTICO), GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, IDEAL PARA PEQUENOS EVENTOS: BUFFET, FESTAS, ETC. DADOS TÉCNICOS: MOTOR: 127V: 120W/3410 RPM 220V: 240W/3520 RPM PRODUÇÃO: 180 ALGODÕES/HORA VOLTAGEM: 127-240VOLTS BIVOLT-AUTOMÁTICO. POTÊNCIA DE TRABALHO: 950 WATTS POTENCIA MAX.: 1.200 WATTS.	BRAESI ADB-02	1.070,00	3.210,00
48	38662	UNID.	1	MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA, ESTRUTURA EM AÇO INOX, PORTAS E VITRINES EM VI-DRO TEMPERADO, PAINEL BASCULANTE EM AÇO CROMADO COM TAMPA EM INOX, PAR-TE INTERNA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 150G DE MILHO DE PIPOCA, CONJUN-TO MISTURADOR ESTANHADO, GAVETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA DA PAINEL COM POTÊNCIA DE 1000W BLINDADA, CONSUMO DE 1,0 KW/HORA, TERMOSTA-TO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA, LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO IN-TERNA, FÁCIL MANUSEIO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO CAPACIDADE DE MILHO 150 GRAMAS VOLTAGEM 127V OU 220V CONSUMO ENERGIA 1,0KW/HORA DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA 680 MM LARGURA 360 MM PROFUNDIDADE 560 MM PESO LÍQUIDO 20 KG CARACTERÍSTICAS GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA CERTIFICADO INMETRO.	BRAESI BMP-150	1.825,00	1.825,00
59	20910	UNID.	20	COMPUTADOR: PROCESSADOR CORE I5; 4GB MEMORIA RAM; 500GB HD; GABINTE C/ FONTE, MOTHERBOARD; GRAVADOR DE CD/DVD; MONITOR 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA OU MAIOR, TECLADO, MOUSE, CX. SOM	IMPERIO	2.180,00	43.600,00

Totalizando o valor de R\$ 100.355,00 (cem mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134_2017 - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRES. - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	24657	UNID.	7	ARMARIO BALCÃO EM AÇO P/ COZINHA BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA SEM EMENDA CORTES ARREDONDADOS E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS TAMNHO 1.05 X 87 X 45.PES EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO CAPACIDADE 15 KILOS POR PORTA.	COLORMAQ	485,00	3.395,00
13	24284	UNID.	25	BALCÃO DE AÇO PARA PIA DE 1,20 MT	COLOMAQ	371,00	9.275,00
33	18253	UNID.	15	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO DE POST FORMING, FABRICADO EM ARVOPLAC DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EST. METALICA, MEDINDO 120X120X60X75 MM, COM GAVETAS COR MARFIN OVO	VANDAFLEX	400,00	6.000,00
35	14931	UNID.	15	BEBEDOURO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS, SENDO 2 PARA COPO E 1 PARA ENCHER GARRAFAS, EQUIPADO COM FILTRO PARA ÁGUA DE ALTA VAZÃO, 110 VOLTS	RN	1.420,00	21.300,00
53	35727	UNID.	2	CENTRAL PABX HIBRIDA PARA RACK DE 19" COM CAPACIDADE MINIMA TDM 2 TRONCOS ANALOGICOS E 12 RAMAIS ANALOGICOS, CAPACIDADE MAXIMA TDM 60 TRONCOS DIGITAIS, 24 TRONCOS ANALOGICOS E 160 RAMAIS TDM, VOIP ATÉ 30 TRONCOS IP E 120 RAMAIS IP, CODECS DE AUDIO G.711 PCM (A-LAW E U-LAW)-G729AB-GSM E G.726 (ADPCM), ATENDIMENTO AUTOMATICO DISA INCORPORADO 16 CANAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS INCORPORADO DTMF E FSK, NUMERAÇÃO DOS RAMAIS DE 200 A 359 OU FLEXIVEL (QUALQUER NUMERO), QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES 40-TI 4245I, ALIMENTAÇÃO AC DE 90 OU 240 VAC (50 OU 60HZ), ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS TRONCOS: 2000 OHMS; RAMAIS 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE), PROTEÇÃO ELÉTRICA NOS TRONCOS - RAMAIS E ALIMENTAÇÃO AC CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE, PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO COM USO DE MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE DO PROCESSADOR DE 32 BITS.	INTELBRAS	2.800,00	5.600,00
60	17115	UNID.	15	MONITOR 19 POLEGADS COM AJUSTE DE ALTURA TELA LCD WIDE SCREEN	LG	529,00	7.935,00

Totalizando o valor de R\$ 53.505,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135_2017 - O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11183	UNID.	28	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL; DUPLA FILTRAGEM, ANTI PO E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALAS DO CONDENSADOR.	GREE (MOD. GARDEN 9.000 BTU'S)	999,00	27.972,00
2	25635	UNID.	26	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL; DUPLA FILTRAGEM, ANTI PO E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALAS DO CONDENSADOR.	GREE (MOD. GARDEN 12.000 BTU'S)	1.099,00	28.574,00
23	18935	UNID.	21	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	ESMALTEC (MOD. BALI 4076)	379,00	7.959,00
28	22044	UNID.	18	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L - LINHA BRANCA COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L/CAPACIDADE LIQ. CONGELADOR: 100L;CAPACIDADE LIQ. REFRIGERADOR: 310 L;CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L;CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L;CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L;TENSÃO: 110V OU 220V;FREQUÊNCIA: 60 HZ;CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V);CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V);COR: BRANCO;DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP);PESO APROXIMADO: 84,5KG	CONSUL (MOD. CRM55)	2.275,00	40.950,00
31	21042	UNID.	105	LONGARINA 03 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS, SEM BRAÇO, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE ASSENTO DE 45CM E LARGURA APROXIMADA 49CM. A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVERÁ TER CURVATURA DORSO LOMBAR E LARGURA SIMILAR AO ASSENTO, FABRICADA EM POLIETILENO, COM PÉS DE METAL NA COR AZUL	MERCANTIL (MOD. OF-STD4L)	155,00	16.275,00

40	38232	UNID.	33	TV LED 40", Full HD com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi 120Hz, LED, Frequência em HZ 60Hz, Frequência com Tecnologia 120Hz, Timer On/Off, Sleep timer, Bloqueio de Canais, Conversor Digital Integrado, Potência de Áudio 20W, Som Estéreo, SAP, Closed Caption, Surround, Dolby Digital, Recursos de Áudio DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound, Conexões HDMI, Conexões USB, entrada para PC para usar a TV como monitor de computador.	SAMSUNG (MOD. UN40J5500AGXZD)	1.799,00	59.367,00
----	-------	-------	----	---	-------------------------------	----------	-----------

Totalizando o valor de R\$ 181.097,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e sete reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136_2017 - GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI -ME - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI -ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62	35129	UNID.	13	PROJETOR\DATASHOW COM 3000 ANSI LUMENS, FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 NATIVO E 16:9 REDIRECIONAVEL, TECNOLOGIA DLP, FREQUÊNCIA DE SOM: 32 / 28 DBA (NORMAL / ECONÔMICO), RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA (640 X 480	ACER	1.960,00	25.480,00
63	32457	UNID.	45	HARD DISK / HD / DISCO RÍGIDO HD EXTERNO USB C/ MÍNIMO 500GB	SEAGATE	258,00	11.610,00

Totalizando o valor de R\$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137_2017 - VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	10332	UNID.	52	ARMÁRIO DE AÇO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CHAPA 27 NAS BANDEJAS E CHAPA 20 NAS CANTONEIRAS MEDIDAS ALTURA 1.70X COMPRIMENTO 0,75X LARGURA 0,33. UNIDADE.	JOTA / AL407	337,00	17.524,00
11	6389	UNID.	15	ARMÁRIO DE AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM MACANETA CROMADA, COM CHAVES; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA 20, PRATELEIRAS REFORÇADAS CHAPA 20, MEDIDAS MÍNIMAS 1980 X 1180 X 400 MM. UNIDADE	JOTA / AL 403	467,00	7.005,00
12	6369	UNID.	50	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 60 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO	JOTA / ANC-4	328,00	16.400,00
15	30691	UNID.	145	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO E ERGONÔMICO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA COM BASE 4 PES EMPILHÁVEIS CONFECCIONADA EM AÇO DE 16X30X1,20 MM OBLONGULAR BASE E ASSENTO E ENCOSTO NEW ISO FRISOKAR	JOTA	55,00	7.975,00
16	24659	UNID.	55	CADEIRA FIXA MATERIAL PLÁSTICO COR FUMÊ, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PES EM AÇO SUPORTA 100 KG ACABAMENTO MODERNO ALTURA 90 CM LARGURA 55 CM PROFUNDIDADE 52 CM PESO DE 4,30 KG.	JOTA	66,00	3.630,00
17	21356	UNID.	56	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, COM BRACO, ERGONÔMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO DIRETOR, ESPUMA INJETADA MÍNIMA DE 45 MM REVESTIDA EM TECIDO J.SERRNO, NA COR AZUL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 480 X 470 MM(ALTURA/LARGURA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 450 X 470 MM(LARGURA/PROFUNDIDADE), COM BASE DIRETOR FRANGE UNIVERSAL GIRATORIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO,	JOTA	187,00	10.472,00
19	21349	UNID.	42	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINAS PRENSADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 55 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E DE 35 A 45 MM NO ENCOSTO, DENSIDADE DE 45 KG/M3. RAIO DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DO	JOTA	196,00	8.232,00

				ASSENTO DE 45 A 55 MM. CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL. RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 350 MM. BORDAS COM PERFIL DE PVC TIPO "FRANCIS" COM 15 MM DE LARGURA. REVESTIMENTO TRASEIRO EM COURISSIMO. DIMENSÕES ASSENTO: 42 CM/PROFUNDIDADE X 46 CM/LARGURA. ENCOSTO: 36X41 CM AXL. ESTRUTURA: BASE GIRATORIA COM 05 PÉS EM AÇO PINTADO EM EPOXI-PO. DIMENSÃO DA HASTE 27CM. PELO SISTEMA ELETROS-TÁTICO COM CAPAS EM POLIPROPILENO. 5 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS. COLUNA CENTRAL EM TUBO. PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. MECANISMO DE REGULAGEM COM PISTÃO A GAS (HIDRO PNEUMÁTICO). DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO HASTE EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO DE 18X43 MM CHAPA 14 QUE LIGA O ASSENTO AO ENCOSTO FIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ENCAIXE COM REGULAGEM NA ALTURA COM MANIPULO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. ALTURA DO ASSENTO DE 0,43 A 0,53 M. BRAÇOS: ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA "T" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GATILHO DE PRESSÃO FIXO NA HASTE. APOIO ANATÔMICO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM E LARGURA MÍNIMA DE 070 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
22	24947	UNID.	81	ESTANTE DE AÇO COM 5 OU 6 PRATELEIRAS - MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM - COM REFORÇO NAS BANDEJAS P/ SUPORTAR ATÉ 20 KG POR PRATELEIRAS - COR CINZA.	JOTA	99,00	8.019,00
32	14957	UNID.	23	MESA DE MADEIRA DE 3M COM 2 PÉS E SAIA POR BAIXO DO TAMPO, REVESTIDA EM FORMICA BRANCA C/ MOLDURA ARREDONDADA DE 3CM 3,00x1,00x0,80	JOTA	600,00	13.800,00
36	25625	UNID.	30	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA MICROCOMPUTADOR. MEDINDO 0,80M X 0,60M X 0,75M. COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO EM MELAMINICO. NA COR CINZA PLATINA. ESPESSURA 25MM. BORDAS DE PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO. TIPO POST FORMING. TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE PARA CPU. ESTRUTURAS LATERAIS - OS PÉS LATERAIS EM FORMA DE I. COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA CABOS ELETRICO E LOGICO. COLUNA ÚNICA. CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, CONFORME NBR 6591, OBLONGO. COM 40 X 115. # 2MM ESPESSURA. BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20 X 40. COM ESPESSURA DE 1,2MM E INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 # 1,2MM. CALANDRADA COM CURVATURA POSITIVA. COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼. SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG. COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE POR MEIO DE IMERSÃO, RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR CINZA PLATINA EM EPOXI-PO POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C, COM ESPESSURA DE 90 MICRAS. GARANTIA MÍNIMA 24 MESES	JOTA	200,00	6.000,00
38	34739	UNID.	30	PRATELEIRA EM AÇO. MEDINDO 2 X A X 0,30 L X 0,92 C. ESPESSURA 0,45 BANDEJA, 0,75 COLUNA PINTURA EM ELETROSTÁTICA. COM REFORÇO. CONTENDO 6 BANDEJAS SERVINDO DE ESTRUTURA PARA ACONDICIONAMENTO DAS CAIXAS BOX	JOTA	105,00	3.150,00
44	1036	UNID.	40	CADEIRA FIXA PÉS EM TRAPÉZIO. COR AZUL. SEM BRAÇOS: ENCOSTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO. DE FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM. ASSENTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO. DE FORMATO ANATÔMICO DE BORDAS ARREDONDADAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 470MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 40MM.	JOTA	83,00	3.320,00
46	38659	UNID.	4	CADEIRA EXECUTIVA GOMADA INJETADA ANATÔMICA C/ BASE GIRATÓRIA C/ BRAÇO CORSA RÍGIDO. FABRICADO COM MATERIAIS DE QUALIDADE E DURÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA SUPER ANATÔMICA INJETADA DE 60MM DE ESPESSURA COM LAMINA DE AÇO. BASE GIRATÓRIA COM CAPA. PISTÃO A GAS. REVESTIMENTO EM TECIDO J. SERRANO (POLIPROPILENO) OU COURVIN (CORANO). COR: PRETO. DIMENSÕES DO ASSENTO: 46 CM X 40 CM. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 41 CM X 36 CM. PESO BRUTO APROXIMADO: 11 KG. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 100 KG.	JOTA	209,00	836,00
65	6390	UNID.	25	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO REFORÇADA, COM CANTONEIRAS CHAPA 14 (CATORZE) E BANDEJA CHAPA 22 (VINTE E DOIS). PINTURA EPOXI, COR CINZA PLATINA DIMENSÃO 2000MM X 920 X 400MM DE ALTURA, 06 (SEIS) PRATELEIRAS	JOTA	229,00	5.725,00

Totalizando o valor de R\$ 112.088,00 (cento e doze mil e oitenta e oito reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138_2017 - TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
66	18839	UNID.	15,00	COPIADORA DIGITAL E IMPRESSORA LASER, COM VELOCIDADE DE 30PPM EM IMPRESSÃO MONO E CÓPIA. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS DO DOCUMENTO. CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 300 FOLHAS (BANDEJA PARA 250 FOLHAS AJUSTÁVEL PARA TAMANHO CARTA E OFÍCIO. BANDEJA MULTI-PROPOSITO PARA 50 FOLHAS) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 35 PÁGINAS, INTERFACE USB FRONTAL (IMPRIMA DE OU DIGITALIZE PARA UM PEN DRIVE - SUPORTE PARA ARQUIVOS PDF E JPEG), SCANNER COLORIDO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 DPI (INTERPOLADO). CARTUCHO DE ALTO RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS DISPONÍVEL. COM ALIMENTADOR DE PAPEL NA PARTE SUPERIOR. MEMÓRIA PADRÃO DE 32 MB, EXPANSÍVEL ATÉ 544 MB. AMPLIE/REDUZ EM ATÉ 25-400%, INTERFACES PADRÃO PARALELA E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CICLO MÁXIMO MENSAL DE 20.000 PÁGINAS, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO, COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA, XP, 2000, SERVER 2003/2008, MAC OS X 10.3.9 OU SUPERIOR	BHOTHER/DCP 5602	2.550,00	38.250,00

Totalizando o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139_2017 - OLMÍ INFORMATICA LTDA - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	33863	UNID.	45,00	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR 294/383/456/550 M³/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V	KOMEKO/KOH112FC	1.599,00	71.955,00
6	24149	UNID.	20,00	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO P/ COZINHA MEDINDO 1,20 x 40 x 50 BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA REMOVIVEL E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS E ALÇAS PLÁSTICAS.	ITATIAIA/IP'3	279,00	5.580,00
21	10337	UNID.	34,00	CENTRIFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG E 1800RPM	MUELLER/DRY	395,00	13.430,00
24	22046	UNID.	13,00	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CÂMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS COM BOCAS DE 30X30CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ 2 FORNOS, MEDIDA TOTAL 52X090X080	CRISTAL AÇO/STANDART	1.599,00	20.787,00
34	21364	UNID.	36,00	MESA ESTACÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO FABRICADO MDP ARVOPLAC DE 25MM, ACABAMENTO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EM PERFIL ERGOSOFT/FITA DE 180° PES EST. METALICA OBLONGOS COM CALHA SAQUE E 3 PASSA FIOS MEDINDO 160X160X60X75 MM COR MARFIM COM DUAS GAVETAS	PANDIN/ETA150/150	499,00	17.964,00
37	22048	UNID.	15,00	MICROONDAS 27L - LINHA BRANCA COM DISPLAY DIGITAL: POTÊNCIA DE SAÍDA: 700 W; CORES: BRANCO; CAPACIDADE: 27 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 28X46X37CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 13,3KG;	CONSUL/CMW30	445,00	6.675,00
43	22074	UNID.	40,00	VENTILADOR DE PAREDE COM100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 52CM/ LARGURA - 19CM/ALTURA - 57CM	VENTISOL/COMERCIAL	148,00	5.920,00
45	22066	UNID.	25,00	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL, COM REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 120-145 W, PARA ÁGUA GELADA COM GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO CONTRA CORROSÃO E PINTURA EPOXI A PO. DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA BOCA E A OUTRA PARA COPO AMBAS COM REGULAGEM; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTERIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15°C; DIMENSÕES: ALTURA: 960MM LARGURA: 335MM PROFUNDIDADE: 290MM;	LIBELI/PRESS BABY	575,00	14.375,00
49	10352	UNID.	100,00	FERRO DE PASSAR ROUPAS ELETRICO COMUM 110V	BRAESI/DECKER/F200	54,00	5.400,00
51	26561	UNID.	9,00	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA, COM CAPACIDADE BRUTA DE 513 LITROS E CAPACIDADE LÍQUIDA DE 477 LITROS, COM PUXADORES EXTERNOS, CONTRA-TAMPA, TAMPA BALANCEADA, DOBRADICA, GRADE FIXA, FECHADURA EXPULSORA COM CHAVE DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS E TREMOSTATO; DIMENSÕES EXTERNAS ALTURA DE 915 MM, LARGURA DE 1555 MM E PROFUNDIDADE DE 763 MM; PESO LÍQUIDO 80,5 KG; TENSÃO 127, GARANTIA 12 MESES.	CONSUL/CHB53	2.255,00	20.295,00
54	37167	UNID.	3,00	CÂMARA FRIA - GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL COM 04 PORTAS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX 430 E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO COM SERPENTINA ALÉTADA, CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA DEGELO AUTOMÁTICO E CONTROLE DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA NOS QUADROS DE PORTAS, TEMPERATURA +1° A +7°C, 04 NÍVEIS DE PRATELEIRAS ARAMADAS, REGULÁVEIS MAIS ESTRADO, BIVOLT 110V E 220V.	KOFISA/KRBR	3.997,00	11.991,00
56	36043	UNID.	6,00	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS, DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM AÇO INOX. CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS, COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULA TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUI- SÓ: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500WATS. VOLTAGEM: 110 OU 220V (MONOFÁSICA). AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. (BT1 - PROINFÂNCIA)	GASTROMAQ/ BP 05	1.990,00	11.940,00
57	36037	UNID.	5,00	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA	MONDIAL/ NMP 08	300,00	1.500,00

				DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. VOLTAGEM: 110V E 220V. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. OS ACESSÓRIOS DEVEM COMBINAR COM A COR DA VELOCIDADE; E POSSIBILITAR A LIMPEZA EM LAVA LOUCAS. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDACOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. MATERIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. ESTRUTURA, PILÃO E BOTÃO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS. DISCO EMULSIFICADOR FABRICADO EM PP. PILÃO INTERNO, TIGELA COM TAMPA E LIQUIDIFICADOR FABRICADOS EM SAN. DISCOS E LAMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES. (MT - PROINFÂNCIA)			
64	32233	UNID.	35,00	NO-BREAK 800VA 6 TOMADAS BIVOLT ESTABILIZADO PRIMEIRA LINHA	TS SHARA/800VA	389,00	13.615,00
67	22050	UNID.	8,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L COM ALTURA (MM): 750 FRENTE (MM): 260 FUNDO (MM): 220 PESO (KG): 10,3 MOTOR (CV): ½ CAPACIDADE (L): 8 VOLTAGEM (V): 110/220 CONSUMO (KW/H): 0,75	FAK/LBR 8	550,00	4.400,00

Totalizando o valor de R\$ 225.827,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140_2017 - VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	11185	UNID.	38	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, MODELO FRIO; COMPRESSOR ROTATIVO QUE PROPORCIONA BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA; SELO PROCEL; DUPLA FILTRAGEM, ANTI PÓ E ANTI ODORES, ELIMINANDO IMPUREZAS E PURIFICANDO O AR; CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL; FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E AUTO; AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DE 16° A 30°C; CAMADA DE PROTEÇÃO ANTI CORROSÃO DAS ALETAS DO CONDENSADOR.	Ventisol	1.400,00	53.200,00

Totalizando o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141_2017 - DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS E PARA ESCRITORIO - MATERIAL PERMANENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017

PREGÃO: Nº 088/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS E PARA ESCRITORIO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades do município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	24658	UNID.	15	BALCÃO P/ ESCRITORIO 2 PORTAS COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA, COR TABACO EM MDF 750 MM X 845 MM X 445 MM E 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO POR MATERIAL MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO.	Vanda Flex	208,00	3.120,00
39	17670	UNID.	100	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR CONFECCIONADO EM POST FORMING MEDIDO APROXIMADAMENTE .25X50X28 CM (AXLXP)	Lunasa	56,00	5.600,00

				COR MARFIM OVO, COM RODÍZIOS DE PLÁSTICO.			
41	30984	UNID.	60	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE, VOLTAGEM: 110-220 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, POTÊNCIA: 12 W, FREQUÊNCIA DE ULTRA-SOM: 2,4 MHZ VOLUME DO RESERVATÓRIO: 5 LITROS	Britânia	130,00	7.800,00
52	9719	UNID.	5	MESA ESTACÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO DE POST FORMING, FABRICADO EM ARVOPLAC DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇO EST. METÁLICA, MEDINDO 120X120X60X75 MM,	Lunasa	350,00	1.750,00

Totalizando o valor de R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 95 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 095/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde**, teve como vencedora a empresa: **CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 99 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 099/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município**, teve como vencedoras as empresas: **CLORO MATO GROSSO LTDA** com o valor total de **R\$ 157.850,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, **HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME** com o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de setembro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 163/2017

PORTARIA Nº 163/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea “a” e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo

“IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 152/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **LUIZA PARISI FERREIRA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 822, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Luiz Parisi Filho e Zenide Pacheco Parisi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3097979-0, SESP/MT, expedida em 20/04/2017 e inscrita no CPF sob nº 860.687.681-04, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 1623-NE, Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.265 dias, que corresponde à 25 anos e 04 mês e 20 dias prestados, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Licenciatura Plena em Pedagogia, Classe “E”, Nível “XVI – 17 anos”, conforme o processo nº 2017.04.12528P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de setembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2.294, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES LOCALIZADO DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VARIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Pavilhão Central Higor Campos Fernandes, localizado dentro da área do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, para a realização de eventos variados.

Parágrafo Único - Que as cessões serão feitas através de contrato e terão prazo e condições a serem estipuladas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser rescindida unilateralmente pelo Município independentemente de qualquer indenização, com aviso prévio e expresso.

Parágrafo Único - Sempre que for do interesse do Município a utilização das instalações do imóvel a ser cedido, terá direito pleno de sua utilização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017, DE 04/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 04/09/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017, DE 04/09/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS), CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2017

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme publicação nº 001/2017, de 01/08/2017, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº NOTIFICAÇÃO

ROSELENA SILVA SOUZA

568278731-53

190/17

VALTEMIR ANTÔNIO LARANJEIRA

314.632.151-34

191/17

MARIA AUXILIADORA DA CRUZ CERVELINO

846.178.021-34

192/17

NOEMI AGOSTINETTO

77.056.889-72

193/17

JOSUEL CARVALHO DE MELO

415.334.451-68

194/17

MESSIAS JOSÉ DOS SANTOS

177.884.391-34

146/17

PAULO LEANDRO DA ROSA E SILVA

445.229.910-53

133/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

05/09/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

09/09/2017

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA ABADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Verde/MT, o dia de Nossa Senhora da Abadia, a ser comemorado anualmente, no dia 15 do mês de agosto, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada, dentro de sua conveniência e oportunidade, a instituir ponto facultativo para a data supramencionada.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 21.899.972/0001-50**, modalidade DISPENSA nº 012/2017 –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCRETAGEM DA PISTA DE BICICROSS NO PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS**, Processo nº 837/2017, com o valor de **R\$ 36.963,41 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)**. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 04 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017, DE 04/09/2017, PARA
LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE (MT).**

Campo Verde (MT), 04/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2017, DE 04/09/2017, PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII, **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 1,2 [um, ví-

gula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº NOTIFICAÇÃO

MICHELE FÁTIMA FERRI

043.547.841-90

148/17

JULIANA PUHL BIF E OUTRAS

050.144.989-22

149/17

TAMARA PUHL BIF

033.868.541-33

150/17

LOURIVAL LOPES FILHO

331.089.199-20

151/17

AIRTON CASOLA E CIA. LTDA.

07.905.337/0001-97

152/17

OTÁVIO ECKERT

014.453.329-49

153/17

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS BREHM JUNIOR

010.442.101-09

154/17

ROGÉRIO JOÃO GARDINO CABRAL

314.424.201-20

155/17

LUCIANO SILVÉRIO ALMEIDA ALBERNAZ

630.431.571-68

157/17

PAULO LEANDRO DA ROSA E SILVA

445.229.910-53

158/17

JOSÉ AUGUSTO DE CARLI

556.092.280-34

159/17

FABIO ROGERIO JULIANI

060.451.419-03

160/17

JOÃO SÉRGIO DE SÁ

959.304.779-49

134/17

ANA CAROLINE GUOLO

016.378.791-30

161/17

LUIZ HUMBERTO SOARES DA SILVA

723.285.769-15

162/17

JOÃO ELDER PEREIRA

593.436.561-49

163/17

ROSELI BASANESI

801.731.289-04

164/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

05/09/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

09/09/2017

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2.296, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE - OSJCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE - OSJCV**, CNPJ n.º 23.874.115/0001-00, com fins de uso de **Instrumentos Musicais**, bens públicos de propriedade do Município de Cam-

po Verde, com vigência inicial da data da aprovação desta lei até a data de 31 de dezembro de 2017, renovável por período anual.

Art. 2º. As cláusulas e condições do Contrato de Comodato estão fixadas nos termos do respectivo instrumento anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(MINUTA DO CONTRATO)

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO DE N.º .../2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.495/001-88, com sede nesta cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Praça dos Três Poderes, n.º 03, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pela Secretária Municipal Sr.ª **Andréa Schroeter**, doravante denominada **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE – ASSOCIAÇÃO - OSJCV**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.874.115/0001-00, com sede nesta cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, na Rua Maceió, n.º 167 - Centro, neste ato representado pelo Sr. **WALTER JUNIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1392051-0 SSP/MT, CPF no 693.458.301-97, doravante denominado **COMODATÁRIA**, firmam o presente Contrato de Comodato, de acordo com os termos estabelecidos nas Cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é proprietário de um conjunto de instrumentos musicais, descritos e relacionados no ANEXO I deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de COMODATO, a COMODATÁRIA os referido bens de acordo com o preceito contido no artigo 579 do Código Civil Brasileiro vigente, para nele serem utilizados atividades de interesse público cultural, devendo a COMODATÁRIA permitir de maneira ordeira e indistinta o uso dos instrumentos musicais, no sentido de incentivar o interesse e aprendizado da arte da música pelos jovens do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMODATÁRIA, tem por obrigação:

1. Usar e administrar os instrumentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**.
2. Utilizar os instrumentos da presente cessão em comodato em locais e ambientes adequados, não fazendo nenhuma adaptação nos mesmos para o seu uso;

3. Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio dos instrumentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

4. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos instrumentos;

5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos instrumentos;

6. Restituir os instrumentos ao término deste contrato no mesmo estado de conservação e funcionamento em que recebeu, salvo os desgastes ocorridos pelo decurso do tempo;

7. Na eventualidade de extravio de qualquer dos instrumentos a COMODANTE fica responsável pela reposição por outro da igual marca e características.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODANTE, se responsabiliza quanto à origem dos equipamentos cedidos à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA - O uso do conjunto de instrumentos musicais cedidos em comodato através do presente contrato, de modo algum poderá gerar direito de propriedade para a Comodatária ou qualquer dos seus participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão se dará automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Instrumento de Contrato de Comodato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA NONA – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde – MT, 07 de Agosto de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER JUNIO ALVES DOS SANTO

PRESIDENTE DA OSJVC

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Campos de Júlio/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/09/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	KEILA POSSMOSER	5º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 400, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA Nº. 400, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 042, de 31 de agosto de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KEILA POSSMOSER** ao cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 584/2017**

DECRETO N. 584/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO A PARTIR DE 11/09/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar o Decreto n. 577/2017, expedido em 31 de julho de 2017 e o Decreto 579/2017, de 03 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar com excelência os serviços públicos aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente no Gabinete do Prefeito, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, bem como seus órgãos, coordenadorias e departamentos, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 2º. O horário de funcionamento do expediente na Junta do Serviço Militar – JSM bem como na Coordenadoria do Posto de Identificação, tendo como funções emitir Carteira de Identificação Civil – CI/RG, emitir CTPS e título de eleitor, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 3º. O horário de funcionamento do expediente na Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 4º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora da Agência de Trânsito, deste município, acompanha o horário definido pelo governo do Estado de Mato Grosso, e a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 12:00h às 18:00h

Art. 5º. O horário de funcionamento do expediente na Coordenadora de Tributos, deste município, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 07:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 6º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11/09/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h

Art. 7º. O horário de funcionamento do expediente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 8º. O horário de funcionamento do expediente no Conselho Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 11/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:30h às 11:30h Das 13:30h às 17:30h

Art. 9º. O horário de funcionamento do expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, a partir de 11/2017, passa a ser:

a) De segunda-feira a sexta-feira: Das 7:00h às 11:00h Das 13:00h às 17:00h

Art. 10º. Aos Profissionais com carga horária de 20h semanais (psicólogo, técnico de segurança do trabalho):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 11:30h.

Art. 11º. Aos Profissionais com carga horária de 30h semanais (Técnico de elaboração de projetos, Assistente Social e etc.):

a) De segunda-feira a sexta-feira:

Das 7:30h às 10:30h

Das 13:30 às 16:30h

Art. 12º. Somente mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Art. 13º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal n. 577/2017, de 31 de julho de 2017 e o Decreto 579/2017, de 03 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se e,

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 04 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 073/2017

Ref: Acréscimo de 24.027% (vinte e quatro ponto zero vinte e sete por cento) sobre o valor original do km contratado, por razões de acréscimo de responsabilidades dentro da Unidade de Saúde da qual o médico é responsável, sendo: Prestação de serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem com a utilização do aparelho da própria empresa; Valor Aditivado: R\$ 58.648,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais); **Contratada: I.X de Lima EPP** inscrito no CNPJ: 18.936.397/0001-48; Data: 31/08/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

DO OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 1.227.360,00

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Setembro de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Lac Belle Laboratório Clínico Ltda.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 022/2017

Ref: Acréscimo de 6% (seis por cento) sobre o valor original do km contratado, pelo fato do aumento do valor do combustível no mês de agosto de 2017; Valor Aditivado: R\$ 7.679,16 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos); **Contratada:** JEAN P. CARDOSO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22; Data: 31/08/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2017

Ref: Acréscimo de 6% (seis por cento) sobre o valor original do km contratado, pelo fato do aumento do valor do combustível no mês de agosto de 2017; Valor Aditivado: R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais); **Contratada:** JEAN P. CARDOSO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22; Data: 31/08/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 061/2017

Ref: Acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o valor original do km contratado, pelo fato do aumento do valor do combustível no mês de agosto de 2017; Valor Aditivado: R\$ 1.867,50 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **Contratada:** JEAN P. CARDOSO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22; Data: 31/08/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 057/2017

Ref: Acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o valor original do km contratado, pelo fato do aumento do valor do combustível no mês de agosto de 2017; Valor Aditivado: R\$ 657,36 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); **Contratada:** Américo Benedito dos Santos; Data: 31/08/2017.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de passagens rodoviárias para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade e no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte WWW.canabradonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade e no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte WWW.canabradonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Setembro de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0254/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 55º da Lei 254/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 1º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local. Para os efeitos de incidência do Imposto considera-se local da prestação do serviço:

I - o do estabelecimento prestador no Município;

II – na falta do estabelecimento, o domicílio do prestador no Município;

III – na falta dos Incisos I e II deste artigo, considera-se o local onde efetuar a prestação de serviço no território do Município.

Art. 2º. O § 2º, do artigo 55º da Lei 254/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 2º. O imposto será devido no local, quando nas hipóteses prevista nos incisos I a XX, como segue:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 54 desta lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09 e 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

Art. 3º. Acrescenta o § 10º, ao artigo 55º da Lei 254/2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

§ 10º. Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4º. Acrescenta o Artigo 57-A, a Lei 254/2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 57-Ao. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.09 e 17.10 da lista prevista no art. 249 desta lei.

§ 3º. São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 4º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 5º. A Lei n. 254/2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 61-A:

Art. 61-Aº. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Art. 6º A lista de Serviços instituída pelo artigo 56º da Lei nº 254/2005, passa a vigorar com as alterações:

“1 -

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 -

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercing** e congêneres.

Alíquota – 5%

7 -

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 -

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -

14.05 - Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 -

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 -

25.05 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.06 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, aos 04 dias do mês de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 583/2017

DECRETO N. 583/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PAD 002/2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a solicitação da comissão de processo administrativo disciplinar, que investiga suposta falta funcional do servidor Higor Gustavo de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga por mais 30 dias, o PAD de nº002/2017 a pedido da Comissão Disciplinar, passando a contar do dia 17 de Setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE

Canabrava do Norte – MT, 04 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº621/2017. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Aparecida da Conceição Neves Lima, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 624/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera Servidor.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Jhacson Luiz Grubert Gonzaga do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº622/2017. DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por mais dois anos para a servidora pública Elaine Gall Porsch, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, anexo I grupo ocupacional II Técnico do SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 30/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 612/2017 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilmar Jandrei Schwaab, ocupante do cargo de Mensageiro Arquivista, matrícula nº 1008 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2017 a 29 de novembro 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 18 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A
ELABORAÇÃO DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018
E LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018.**

PRORROGAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei Orçamentária Anual 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à Elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei Orçamentária Anual 2018.

Dia **05/09/2017**, às **16:00h** (Dezesseis Horas)

PRORROGADO PARA: dia 12/09/2017, às 16:00 h (Dezesseis Horas)

Local: **Centro de Eventos Governador Dante de Oliveira.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 04 de Setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A
AVALIAÇÃO DO RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2017 .**

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao Segundo Quadrimestre 2017 .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à Avaliação do Segundo Quadrimestre, Exercício 2017 do RGF- Relatório de Gestão Fiscal.

Dia **12/09/2017**, às **17:00h** (Dezessete Horas)

Local: **Centro de Eventos Governador Dante de Oliveira.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 04 de Setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 61 DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO: 15.000,00 (quinze mil reais)

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PRESIDENTE DA CPL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.041/2017.**

SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 849/2014 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 264 da Lei nº 849/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 264 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

.....
X - do florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

.....
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;

.....
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§5º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput**ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º - O artigo 253, da Lei nº 849/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 253 - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5º do art. 264º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º - São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 3º A Lei nº 849/2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 253-A:

“Art. 253-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Art. 4º A lista de Serviços instituída pelo artigo 249 da Lei nº 849/2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

“1 -

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros,

jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 -

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercing**se congêneres.

Alíquota – 5%

7 -

7.14 - Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 -

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 -

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 -

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

.....

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 -

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25 -

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

.....

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 04 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.042/2017**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CEDÊNCIA DE IMÓVEL, AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cedência de imóvel ao Banco do Brasil S/A, pelo período de até 3 (três) meses, contados do término do prazo estipulado na Lei nº 670/2011 e suas alterações, a fim de que seja mantida a Agência do Banco do Brasil S/A no Município de Carlinda.

Art. 2º - No caso de locação do imóvel a ser cedido, o valor máximo a ser despendido à título de locação por parte do Município de Carlinda – Estado de Mato Grosso, fica limitado a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento da agência bancária, essa será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 1º - Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais, ao proprietário, será de responsabilidade do Banco do Brasil S/A.

§ 2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel locado e cedido ao Banco do Brasil, necessárias ao funcionamento da agência bancária, serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária.

47-04.001.04.123.0008.2020.339036000000

Fonte de Recurso : 01000000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO MILENIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.094.933/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**

VALOR: R\$ 277.362,10 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 17.08.2017 a 17.08.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **R G DA PAZ EIRELI – EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 21.058.617/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**

VALOR: R\$ 148.266,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 17.08.2017 a 17.08.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 23.504.807/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**

VALOR: R\$ 276.570,60 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.08.2017 a 17.08.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.420.916/0003-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) e Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RR-2C para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT**

VALOR: R\$ 262.740,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 08.08.2017 a 08.08.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2017

CONTRATO N.º: 069/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **UCB TURISMO LTDA**. Associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.056.462/0001-44,

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTO MATO GROSSO INVESTMENT FORUM (MTIF)

VALOR: **R\$ 13.000,0 (Treze mil reais)**

VIGÊNCIA: 16.08.2017 a 01.11.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 16.08.2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2017

CONTRATO N.º: 068/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **GUILHERME LUIZ AIMI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA

VALOR: R\$ 272.405,70 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 14.08.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

EMPRESA CONTRATADA:

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME CNPJ: 11.618.579/0001-77

VALOR: R\$96.854,50 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 45/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 45/2017

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2017/2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 66/2015 que disciplina sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I – Representantes do Poder Público:

a) Titular: Benedita Soares de Amorim (Assistência Social); **Suplente:** Edna Dumont Paranhos (Assistência Social);

b) Titular: Rodrigo Guimarães dos Santos (Saúde); **Suplente:** Rubens dos Santos Ranzani (Saúde);

c) Titular: Suzi Marineuza Belo (Educação); **Suplente:** Eduarda Regina Moraes (Educação);

d) Titular: Ediselma Moreira da Silva (Finanças); **Suplente:** Débora Abile-ne da Conceição (Finanças);

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Kely Alves da Cruz Bondespacho (Igreja Católica); **Suplente:** Raquel Barroso Nunes Leite (Igreja Católica);

b) Titular: Maria Flávia Gomes Melo (Projeto: Ministério EV. Amores Decáritas); **Suplente:** Carla Conceição Mamore Gonçalves (Projeto: Ministério EV. Amores Decáritas);

c) Titular: Eliane Severino Coelho (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE); **Suplente:** Anabel Maria Figueiredo (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE);

d) Titular: Debora Ribeiro Marques (Igreja Evangélica Templo de Oração); **Suplente:** Wellington Ribeiro Marques (Igreja Evangélica Templo de Oração);

Art. 2º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será presidido pela representante da "Igreja Evangélica Templo de Oração", Sra. Debora Ribeiro Marques e vice-presidido pela representante do "Projeto: Ministério EV. Amores Decáritas", Sra. Maria Flávia Gomes Melo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 01 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

EMPRESA CONTRATADA:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME CNPJ: 25.073.418/0001-50

VALOR: R\$112.991,60 (Cento e doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

EMPRESA CONTRATADA:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP CNPJ: 05.774.463/0001-24
VALOR: R\$ 113.246,10 (Cento e treze, duzentos e quarenta e seis e dez centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

EMPRESA CONTRATADA:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME CNPJ: 14.178.547/0001-96

VALOR: R\$ 88.049,60 (Oitenta e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ATA: 30 de agosto de 2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira

Prefeita Municipal

GABINETE ATO Nº.: 156/2017.

ATO Nº.: 156/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE ATO Nº.: 155/2017.

ATO Nº.: 155/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, do cargo em comissão de Superintendente da Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **DINEI ARRUDA DOS SANTOS, JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP** e **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 068/2017.

“Dispõe sobre a prorrogação Parcial do benefício de pensão por morte, da Servidora Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Giachini em favor da ANNA LAURA SIZURO DE CARVALHO POPOLI.

A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art.40 § 7º inciso I e Art. 7,I da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2.013 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, com redação alterada pela Lei 591 de 11 de novembro de 2.015 e a Lei Municipal n.º 012/2013, de 11 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras.

Resolve,

Art. 1º Prorroga o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento da servidora RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO

GIACHINI, portadora do RG n.º 1855079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 474.838.221-04, efetivada em 31/01/2013, de acordo com a Portaria n.º 119/2013 e Termo de Posse n.º 252/2013, nomeada para a função de Educador Físico, nível A Classe 1, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n.º 393 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social, *em favor de ANNA LAURA SIZUKO DE CARVALHO POPOLI, na equivalência de 50% dos proventos.*

Art. 2.º - Fica mantido o rateio do benefício em partes iguais a Anna Laura Sizuko de Carvalho Popoli, 50% até completar 21 anos, na data de (01/09/2020), e ao Sr. Pedro Giachini 50% esposo, em caráter vitalício, *conforme Processo PREVI-CLAUDIA n.º 2014.05.0000002P.*

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 04 de setembro de 2017.

Sheila Yotzchetz

Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017.

Resolução CMAS n.º 06/2017.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Programa Pró Família.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a Resoluções n.º 4, de 27 de abril de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Pró Família.

Cocalinho-MT, 14 de Junho de 2017.

Milza Dutra Sanchez

Vice - Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 707/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **KATIANY COSTA ODY**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco III – Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 717/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **VALTER JOSE SMERDECK** para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 729/2017

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1972/2007, 13 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, conforme abaixo:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER 2017/2019.

REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) – SENHORAS DA CASA DA AMIZADE

TITULAR: MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES-

Endereço- SUPLENTE: SOLANGE PRISCILA DE SOUZA

b) – ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE COLIDER

TITULAR: DEBORA BERGAMINHO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: GLEICA SANTOS DE MATOS

c) – ROTARACT CLUBE DE COLIDER

TITULAR: EVANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO

SUPLENTE: DAYANE VIEMES GUIMARAES

d) – OAB DE COLIDER

TITULAR: SUELLEN DAIANA ARAUJO CANOVA

SUPLENTE: LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA (VICE –PRESIDENTE)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: ANGELA MARIA TRAMARIN (SECRETARIA)

SUPLENTE: AGUIDA APARECIDA CAZELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: FRANCIELLE ALTRÃO

SUPLENTE: JULIANA DA SILVA CAZELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA, CULTURA E TURISMO.

TITULAR: MARGARIDA GAONA (PRESIDENTE)

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES

SUPLENTE: PRISCILLA ROSANE RODRIGUES

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER** será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 14 de julho de 2017 a 12 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder- MT, em 01 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 718/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **REGIELLE DA SILVA DE ARAGAO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis hospitalares para serem utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde e Centro Municipal de Saúde de Colíder – MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI – EPP	01 e 05	24.696,00
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME	02	18.000,00
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME	03 e 04	9.630,00

Colíder/MT, em 04 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 719/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **LOURIVAL ALVES FROTA**, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas da Central de Regulação, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saú-

de e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 720/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 706/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DAS GRACAS VIEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 721/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER DESLIGAMENTO COM VACÂNCIA, a pedido, da servidora **ELISANGELA DIAS SABOIA**, do cargo Professora, classe D, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de agosto de 2017.

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professora – classe D, nível 03, ocupado pela servidora **ELISANGELA DIAS SABOIA**, matrícula nº. 2209, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 51 VIII da Lei Municipal nº. 2408/2010.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
REPUBLICADO POR CONTER ERRO ANTERIOR A PRESENTE**

**PUBLICAÇÃO NÃO ALTERA OS EFEITOS DESTE DECRETO
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 01/09/2017**

DECRETO Nº 071 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem à contenção de despesas, em especial os gastos com pessoal, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal e com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

Considerando o agravamento da crise econômica no Estado de Mato Grosso e no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

Considerando que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

Considerando que houve frustração da expectativa com os recursos da repatriação, cuja estimativa anunciada pela Confederação Nacional dos Municípios, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Estado da Fazenda de Mato Grosso, divulgada inclusive, pela Associação Mato-grossense dos Municípios, que era da ordem de R\$ 1.369.846,39, sendo certo que o município de Colíder recebeu tão somente a importância de R\$ 57.580,99;

Considerando que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva especialmente pelos efeitos das progressões salariais previstas na Lei Municipal 2118/2008 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e pela vigência a partir de 22/03/2016 da Lei Municipal nº. 2873/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde, e pela vigência a partir de 31/03/2016 da Lei Municipal nº. 2876/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, sobretudo, bem como o cumprimento do piso salarial dos profissionais da educação e o Reajuste Geral Anual RGA dos demais servidores;

Considerando a inteligência do art. 9º da Lei Complementar N.º 101/2000, que assim dispõe: “Verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas conforme preceitua a legislação, o “Poder Executivo” promoverá as devidas e necessárias adoções de medidas tantas quanto bastem para atingirem tal objetivo, notadamente obedecidos os preceitos constitucionais”;

Considerando que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando ainda que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município,

Considerando que nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o art. 288 da Resolução Nº. 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Art. 1º da LC Nº 101/2000 (LRF), faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até o encerramento do corrente exercício, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes metas para contingenciamento de despesas em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade.

Art. 3º Os gastos com pessoal ficam imediatamente contingenciados, não se podendo realizar contratações, sob nenhuma espécie, exceto nos casos de urgência ou emergência, em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos, sendo que, nestes casos, deverão ser submetidas para análise do Gabinete e obrigatória autorização prévia do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

I - Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II - As elevações de nível salarial por alteração do grau de formação e progressão vertical(nível), bem como progressões, ascensões, promoções, enquadramentos e reenquadramentos;

III - Realização de horas extras, exceto nos casos que cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos,

IV - A concessão de:

a) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário;

b) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional, solicitadas em formulário próprio, com indicação da fonte de recursos e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

§ 2º Serão reduzidos em até 30% (trinta por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e demais cargos de Chefia, Direção e Assessoramento, até a data de 31/12/2017.

§ 3º Os servidores com funções gratificadas (FG) terão redução do percentual das gratificações, limitando o recebimento ao máximo de 10% sobre a remuneração base, exceto aqueles previstos na Lei 2900/2016, que dependera de lei específica para redução.

Art. 4º As Secretarias Municipais, através de seus respectivos gestores, ficam obrigadas a prover a redução de 30% (trinta por cento) nas despesas de custeio e com material de consumo em geral;

I - Ficam suspensas as ligações dos telefones da Prefeitura para telefone móvel (celular), exceto aquelas efetuadas pelo Chefe do Executivo e pelo Gabinete, no cumprimento de suas funções institucionais.

II - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão determinar o desligamento de todos os aparelhos eletrônicos, telefones, internet, ar condicionado e lâmpadas no horário de almoço e no final do expediente, bem como manutenção das portas de salas fechadas durante jornada de trabalho em que houver ar condicionado ligado, sendo passível

de advertência o servidor que descumprir as determinações deste parágrafo.

III - Fica proibida a permanência de qualquer servidor nas dependências de qualquer órgão da administração após o horário de expediente, salvo em casos excepcionais comunicados diretamente ao titular da pasta a que estiver subordinado.

IV - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

V - Deverão ser descontinuados os contratos de aluguéis de imóveis, desde que a Prefeitura possa alocar os respectivos serviços em prédios próprios, ou aproveitar espaço em outros prédios alugados.

VI - As Coordenadorias de Esportes, Turismo e Cultura, bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social estão proibidas de contrair novas despesas, exceto se arrecadarem fundos para custeio de suas respectivas atividades.

VII - Os veículos oficiais em desuso, ou para os quais a Prefeitura tenha obtido recursos para aquisição de novos, deverão ser leiloados.

VIII - A partir desta data não serão fornecidos auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, excetuadas subvenções a entidades já aprovadas através de lei específica.

IX - Os veículos pertencentes ao Município permanecerão no pátio da garagem municipal não estando a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do Secretário respectivo.

X - Ficam suspensas, a partir da vigência deste decreto, todas e quaisquer aquisições de bens e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

XI - Serão reduzidas em 30% (trinta por cento) as verbas de natureza indenizatória previstas na Lei Municipal 2948/2017, de 06 de julho de 2017.

Art. 5º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder, 01 de setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 710/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARILZA MENDONÇA DE MELLO**, do Departamento Educação Infantil Creche Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 723/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA**, para atuar como Responsável Técnico na Unidade de Reabilitação de Colíder, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 713/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NEZIO CRUZ RAMIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 715/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA**, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas do Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 728/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO OLIVEIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 716/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, para atuar como Responsável Técnico nos postos de Saúde Café Norte e Trevo Ouro Verde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 727/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora IRINEIDE GOMES DA CRUZ, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 709/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MIRIAN DA SILVA**, do Departamento Educação Infantil Pré-escola Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 708/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **LOURIVAL ALVES FROTA**, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 725/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora JOSIANE CICERA PAVARIN, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 724/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS SAMPATTI DOS SANTOS, do cargo de Agente de Combate as Endemias, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 705/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **LETICIA BIANCHI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 704/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **IVO MARIANO DO PRADO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 712/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **EDSON BENEDITO LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 074/2017**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso das atribuições legais principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 07 de Setembro ocorre a comemoração de independência do Brasil;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo em razão de comemoração da independência, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

08 de Setembro (sexta-feira) – ponto facultativo da independência do Brasil;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 711/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 263/2017, que designou o senhor **EDSON BENEDITO LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PORTARIA Nº 053/2017****PORTARIA Nº 053/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a realização de uma Reunião no Plenário desta Câmara, para tratar de assuntos referente ao Programa Pró-Família com a Assessora do Governador do Estado de Mato Grosso, Srª. Paola.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica ADIADA a Sessão Ordinária do dia 04/09/2017, para o dia 06/09/2017, as 19h30min.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 01 de Setembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 01/ 2017

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 01/ 2017

A **ESVANDIR ANTONIO MENDES**

Fica Vossa Excelência notificado de que o Plenário desta Augusta Casa de Leis recebeu por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2017, a denuncia apresentada pelo Eleitor deste Município Eduardo Silvino Filho, consta da r. denuncia narrativa de fatos que vislumbram a pratica de infrações dispostas no decreto Lei 201/1967, EC nº 39/2002, Lei Municipal nº 107/2002 e Lei 8.429/92, o que será processado de acordo com art. 5º do Decreto Lei 201/1967.

Notificamos, ainda, a Vossa Excelência que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar Defesa Prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, ate o máximo de 10 (dez), perante a Comissão Processante da Câmara Municipal de Colniza/MT e que CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, para o acompanhamento do processo.

Para tanto, segue anexo cópia da denuncia e todos os documentos que a instruem.

Colniza-MT, 04 de Setembro de 2017.

SILVANO ALBERTO DA CRUZ

Pres. da Comissão Processante

**LICITAÇÃO
LEIS 2017****LEI Nº 712 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Autor: Vereador SIWAL SANTANA SOARES

“Dispõe sobre a Municipalização de estradas vicinais no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de COLNIZA, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada a Municipalização de Estradas Vicinais do Setor Capa Mansa em Colniza — MT, as estradas classificadas como linhas, com início à BR 174 sentido ao Distrito de Guariba em Colniza — MT, ambos os lados direitos e esquerdos.

Art. 2º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º - Ficam Municipalizadas as Estradas Vicinais que ligam a BR 174, no setor Capa Mansa, na Sede do Município de Colniza - MT, tendo em vista sua notória utilidade pública, com as seguintes estradas vicinais.

PARAGRAFO ÚNICO. As estradas vicinais que tem início na BR 174, no setor Capa Mansa, são: LINHA 4 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23704300 E Y= 896132000, LINHA 4 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23378500 E Y= 897737900, LINHA 8 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23507400 E Y= 896093400, LINHA 12 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23238988 E Y= 897711518, LINHA 12 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23291200 E Y= 895528300, LINHA 16 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=22433000 E Y= 897710900, LINHA 16 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=23256800 E Y= 895044000, LINHA 20 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=22045232 E Y= 897544317, LINHA 20 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=22778453 E Y= 894914500, LINHA 24 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=21901900 E Y= 897003100, LINHA 24 A INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=21922500 E Y= 894848800, LINHA 24 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X=21900330 E Y= 897009182, LINHA 24B INICIO NA LINHA 24ª COORDENADA INICIAL X=22087400 Y=895887800 E COORDENADAS FINAL X= 21875700 E Y= 895698300, LINHA 24C INICIO NA LINHA 24ª COORDENADA INICIAL X=22098300 Y=895740400 E COORDENADAS FINAL X=22289000 E Y= 895324200, LINHA 28 A INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 21559400 E Y= 895379000, LINHA 28 B INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 21504400 E Y= 896246900, LINHA 32 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 21961697 E Y= 897085542, LINHA 32A INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 19756600 E Y= 895904800, LINHA 32B INICIO NA LINHA 32A COORDENADA INICIAL X=20544700 Y=896251000 E COORDENADAS FINAL X=20134000 E Y= 896292100, LINHA 32C INICIO NA LINHA 32A COORDENADA INICIAL X=21230000 Y=896499700 E COORDENADAS FINAL X=21209400 E Y= 896189600, LINHA BRASILIENSE INICIO NA LINHA 32A COORDENADA INICIAL X=20492000 Y=896208600 E COORDENADAS FINAL X=21562900 E Y= 895678600, LINHA 36 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 21835000 E Y= 897269700, LINHA 36 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 20772200 E Y= 896680800, LINHA GARÃO NORTE BR 174 COORDENADAS FINAL X= 21538500 E Y= 897543900, LINHA 44 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 20960800 E Y= 896994700, LINHA 48 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 20615100 E Y= 897030200, LINHA 48 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 20308500 E Y= 897464800, LINHA 52 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 20204500 E Y= 896567900, LINHA 56 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 19698200 E Y= 897293500, LINHA 56 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 19873400 E Y= 896550000, LINHA 60 NORTE INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 19209400 E Y= 897633900, LINHA 60 SUL INICIO BR 174 COORDENADAS FINAL X= 19409800 E Y= 896542400, TRAVESÃO ENTRE A LINHA 04 NORTE E LINHA 12 NORTE.

Art. 4º - Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 713 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

“Dispõe sobre a denominação de ruas no bairro Rondônia no Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado nome de diversas ruas do Bairro Rondônia em Colniza - MT.

PARAGRAFO ÚNICO - Os nomes das ruas no Bairro Rondônia, terão os seguintes procedimentos e nomes:

De: Rua "A"01 Para: Rua Born Pastor nas coordenadas Inicial X=255826.80 Y=8954890.64 e Final X=256048.02 Y=8955246.50 da esquina com a Avenida Marechal Rondon ate a Avenida Carlos Alberto de Souza.

De: Rua 10M, Para: Rua Deodoro da Fonseca, dando prosseguimento da esquina com a Avenida Marechal Rondon ate a esquina com a Rua "A"01.

De: Rua A, Para: Rua Duque de Caxias nas coordenadas Inicial: X=255677.17 Y=8955166.41 e Final: X=255909.83 Y=8955426.48.

De: Rua B, Para: Rua Pedro Salviano Maia nas coordenadas Inicial: X=255714.42 Y=8955126.05 e Final: X=255948.27 Y=8955363.08.

De: Rua C, Para: Rua Antonio Bento de Oliveira nas coordenadas Inicial: X=255759.99 Y=8955073.76 e Final: X=256048.02 Y=8955246.50.

De: Rua Floriano Peixoto, Para: Rua Ji-Paraná.

De: Rua Antonio Bento de Oliveira para: Rua Rolim de Moura

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Faz parte desta Lei o Croqui anexado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 714 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva

“Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalária”, como método natural de combate à dengue e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Colniza a campanha de incentivo ao cultivo da Citronela - *Cymbopogon winterianus*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, mediante divulgação dos benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas resi-

dências, comércios, indústrias, terrenos baldios e nas margens dos rios que cercam a cidade.

Parágrafo único - A realização da campanha, de que trata o caput, deste artigo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde e constituirá na distribuição gratuita de mudas da planta Citronela, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2º Compete ao Município o plantio de mudas da Citronela nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar parceria para a multiplicação e distribuição das mudas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 715 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva**

SÚMULA: “Institui o mês “Novembro Azul”, dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Município de Colniza, o mês “Novembro Azul”, dedicado à realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Art. 2º - No mês de Novembro de cada ano a Secretaria Municipal de saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 3º - O Poder executivo devem desenvolver atividades incluindo, dentre outras;

I- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul;

II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III- Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”.

IV- Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 716 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Autor: **Vereador Oseia Pereira Guedes**

“Dispõe sobre a Realização da Festa do Café no Município de Colniza MT e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia da FESTA DO CAFÉ no município de Colniza – MT e região.

Art. 2º - A Festa do Café será realizada anualmente, mais precisamente no ultimo final de semana do mês de Setembro de cada Ano, podendo ser realizado pela Prefeitura Municipal bem como pelas Associações do Município de Colniza – MT.

Art. 3º - Fica instituído no calendário oficial do Município, o ultimo domingo do mês de setembro de cada ano, o dia oficial da “**FESTA DO CAFÉ**”, em Colniza - MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria do Município Colniza / MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI N° 717 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: **Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva**

SÚMULA: “INSTITUI O MÊS “OUTUBRO ROSA”, DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA ENTRE OUTRAS E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário de eventos do Município de Colniza, o Mês Municipal do “**Outubro Rosa**”, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e entre outras, e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher, a ser comemorado anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º- No mês de **Outubro** de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama entre outras, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.

Parágrafo único. O Poder Executivo devem desenvolver atividades incluindo, dentre outras.

I- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa; II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas; III- Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”. IV- Outros atos

de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 04 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 069/GP/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECRETO Nº. 069/GP/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 055/GP/PMC/2017 de 18 de julho e sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças a proceder a prestação de Serviços e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza em exercícios, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar publicidade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

Artigo 1º - Fica o Secretário Municipal de Finanças Sr. Edson Thomazin, portador da Carteira de Identidade RG. nº 324.863 SSP/RO e CPF 390.227.902-82, devidamente nomeado por meio da Portaria de nomeação 313/GP/2017, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder a prestação do serviço, retirando extratos bancários e acessos ao auto-atendimento com senha específica necessária, podendo proceder ainda com a:

- I. Promover a movimentação financeira das contas do município junto as instituições financeiras competentes;
- II. Coordenar a programação financeira da conta;
- III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;
- IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas específicas necessárias;
- V. Abrir contas de depósito;
- VI. Autorizar cobrança;
- VII. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VIII. Retirar cheques devolvidos;
- IX. Endossar cheques;
- X. Sustar contra-ordenar cheques;
- XI. Cancelar cheques;
- XII. Baixar cheques;
- XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;
- XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

- XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;
- XVII. Encerrar contas de depósitos;
- XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;
- XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;
- XX. Utilizar p crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;
- XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XXII. Solicitar talonário de cheque;
- XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;
- XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;
- XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;
- XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXX. Emitir comprovantes;
- XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXXIII. Consultar obrigações do DDA;
- XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do município, conterão duas assinaturas conjuntas entre as seguintes: a do Prefeito Municipal e do Secretário de Finanças.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 01 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 12/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/09/2017 a 01/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 002/2017, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 0406/2016/SECID**, cuja abertura **ocorrerá** às 09:00 horas do dia 21/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 04 de setembro de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2017

PREGÃO: Nº 072/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas GRAFICA DO PRETO LTDA -ME, inscrita no CNPJ 03.750.414/0001-26, instalada na Av. Balneário Dr. Meirelles nº 09, Qd. 03 setor II, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. 16E9.7C25.EEC6.550C emitida em 16/08/2017 e válida até 12/02/2018 representada neste ato pela sua Procuradora Thaiane Blanch Benites, portadora do CPF nº 874.075.151-15 e do RG nº 123118183 SJ/MT, residente e domiciliada Município de Comodoro-MT, e a empresa ABÍLIO IZAÍAS LINHARES 36688223104 MEI, inscrita no CNPJ 27.028.440/0001-03, instalada na Av. Uirapuru nº 210, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda –MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos SOS Tributos Federais da Dívida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº EF5C.6E5C.EF8F.ABD3 de 27/07/2017 à 23/01/2018, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Jonas da Cunha Linhares, Brasileiro, Autônomo, Casado, portador do CPF: 012.443.201-88 e RG: 14992264 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 692 N, bairro São Francisco, na cidade de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 072/2017 e Processo Administrativo nº. 094/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de confecção de placas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedoras as seguintes empresas: Gráfica do Preto LTDA -ME, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), Abílio Izaías Linhares 36688223104 MEI, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

O Valor total registrado da presente é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Comodoro, 30 de Agosto de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 072/2017

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 080/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA - **EDITAL nº 080/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Setembro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ADITIVO 115/2017**SEXTO TERMO ADITIVO Nº 115/2017 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2016 E ADITIVOS NºS 203, 277, 303/2016, 056 e 107/2017**

DATA: 22/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 043/2016 e Aditivos nºs 203 e 277/2016, que tem como objeto a Execução de obra para pavimentação asfáltica e drenagem de vias públicas do Município de Comodoro-MT, sendo nas Ruas Casemiro do Vale e Leidier Amaral, Bairro Nova Vacaria, perímetro urbano, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Convênio nº. 004/2015/SECID, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 23/08/2017 à 21/12/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2017

CANCELADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

Pregão Presencial nº 027/2017

A **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em que foram registrados os preços da Empresa **Luciano Borges de Aquino EIRELI - ME**, CNPJ nº **11.609.512/0001-76**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco e projetor multimídia, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	300	Hs	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 500 PESSOAS Sonorização - P.A (caixas e amplificação); Sistema de pedestal com 02 caixas de alta e 02 caixas de sub, com amplificação compatível- (3.000 watts de potência uma de som de 6 canais; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 01 aparelho de reproduzir áudio.	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00

02	100	Hs	P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 1500 PESSOAS Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 04 caixas de alta e 04 caixas de sub, com amplificação compatível - (25.000 watts de potência aproximadamente); P.A (mesa CTX 12 canais); 01 equalizador 31/8 P.A; 01 processador digital monitor (caixas e periféricos); 04 Sm 400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Side duplo; Equipamentos de palco: 01 mesa de 12 canais CTX; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand-By);	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
03	100	Hs	P.A SISTEMA FLY MEDIO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4000 PESSOAS Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa CTX 24); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 di ativos;	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
04	30	Diária	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 refletores par 64 F01; 04 elipsoidal; 04 par led; 04 ACL 200; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de Dimmer; estrutura de conexões (cabo, fios, etc.);	R\$ 1.399,00	R\$ 41.970,00
05	15	Diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE 6X6m. Descrição da Locação: Com montagem e desmontagem de Palco medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo de 0,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2X1, 0.50m. cada, hausmix para mesas de PA e monitor, medindo no Mínimo 5X5m tipo tenda cada, escada de acesso .	R\$ 1.375,00	R\$ 20.625,00
06	15	Diária	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE 8X8 m. Descrição da Locação: Com montagem e desmontagem de Palco medindo 8 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm, altura do solo de 1,30m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 04 Praticáveis medindo no mínimo 2X1, 0.50m cada, hausmix para mesas de PA e monitor, medindo no Mínimo 5X5m tipo tenda cada, escada de acesso, área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência. Com Documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show.	R\$ 2.799,00	R\$ 41.985,00
07	10	Unid.	PROJETOR TIPO II PROJETOR multimídia de 4000 ansi-lumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
				R\$ 216.080,00	

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON- PORTARIA N° 008/2017

PORTARIA N° 008/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 113/2013 que concedeu o Benefício de Pensão por Morte de caráter temporário a filha Esther Estevam Xavier, representada legalmente pela Sra. Rosileidy Estevam Xavier, em decorrência do falecimento do Sr. Cristiano Valber de Oliveira.”

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 7º inciso, I, art. 28, inciso II e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal aos servidores do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em caráter temporário, em decorrência do falecimento do Sr. **Cristiano Valber de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1253442-0 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 865.773.951-87, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe “B”, Nível 6, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor da menor: **Esther Estavam Xavier**, filha menor, hoje com 04 (quatro) anos de idade, inscrita no CPF sob o n.º 043.173.461-50, o equivalente a 100% (cem por cento), representada legalmente pela Sra. Rosileidy Estevam Xavier, portadora da cédula de identidade RG n.º 1326761-2 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 885.343.831-20, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2012.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento ocorrido em **19/07/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 20 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 04 de setembro de 2017.

CLEITON BARBOSA DA SILVA Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA PRESIDENTE DO PREVICON

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes personalizados para uso pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde no Município de Confresa-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Contratação de Profissional Médico Clínico Geral Autorizador de AIH's no Hospital Municipal de Confresa.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para construção de bueiros.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de setembro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

INABILITAÇÃO DE EMPRESA POR EXISTÊNCIA DE SANÇÃO ANTERIOR - PR 87-2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Confresa, considerando que é obrigação da Administração observar os requisitos de legalidade, impessoalidade e moralidade, entre outros, **e sendo constatado**

que a empresa Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, participante do Processo Licitatório nº 1625/2017, Pregão Presencial nº 87/2017, **sofreu sanção impeditiva de participação em processos licitatórios do Poder Público**, RESOLVE **INABILITAR** a empresa em questão no Pregão Presencial n. 87/2017.

Dispositivo pelo qual sofreu sanção a empresa:

Lei nº 10.520/2002, art. 7º:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Publique-se.

Registre-se

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

INABILITAÇÃO DE EMPRESA POR EXISTÊNCIA DE SANÇÃO ANTERIOR - PR 83-2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Confresa, considerando que é obrigação da Administração observar os requisitos de legalidade, impessoalidade e moralidade, entre outros, **e sendo constatado que a empresa** Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, participante do Processo Licitatório nº 1615/2017, Pregão Presencial nº 83/2017, **sofreu sanção impeditiva de participação em processos licitatórios do Poder Público**, RESOLVE **INABILITAR** a empresa em questão no Pregão Presencial n. 83/2017.

Dispositivo pelo qual sofreu sanção a empresa

Lei nº 10.520/2002, art. 7º:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Publique-se.

Registre-se

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 21/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS .”

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. IRACILDA TEIXEIRA DE

MORAIS, portadora do RG n.º 1441227-6 e do CPF n.º 956.830.891-15, residente e domiciliada neste município,

efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE,

correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07 de setembro de 2017 e término em 06 de

outubro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 22/08/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 22/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença à servidora

Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E QUEIROZ.”

O Secretário Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, à servidora Sra. LUCENIR FATIMA LEAL E

QUEIROZ, portadora do RG n.º M-2925870 e do CPF n.º 480.667.026-04, residente e domiciliada neste

município, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21 de setembro de 2017 e término em 20

de outubro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2017.05.00025P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D Oeste - MT, 30/08/2017.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA ESPERANÇA
NEUZA DA SILVA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE SALA – AGROVILA/CDR9

KIZZY KAROLINE MULLER

Cargo: PROFESSOR – CENTRO

LILIAN PEREIRA DE SOUZA JANDREY

CLAUDIANI ROSA CASTANHA

ANDREIA DE FÁTIMA B. FABIAN KOVALHCZUK

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/NOVA UNIÃO

DAYANE FONSECA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA JARDINAGEM E MUDAS DE ARVORES, PAISAGISTICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação, em virtude da necessidade de retificação do edital no tocante a cláusulas do edital e ao anexo I relação dos itens da licitação. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 05 de Setembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo determinado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Serviços Gerais

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
VALDEMIR LUIS PULQUERIO	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 31 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SANDRO FERREIRA

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017/
SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SUPERMERCADO TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.854.126/0001-72, que sagrou-se vencedora do item nº 3060 com o valor total de R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Diamantino – MT, 04 de setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**

CNPJ nº: 07.854.126/0001-72.

Valor total da ata: R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105 /2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

PRAZO: O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

**GABINETE
PORTARIA Nº 0216/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO DUALIBI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34 como Fiscal do Contrato nº **0101/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico do Parque de Exposição no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 01 Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO 099/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, autorizado pela Lei N° 1176/17 de 24 de julho de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (Três Milhões, Trezentos Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1159–MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00.001.42.00.00 – Contribuições.....
..R\$ 1.700.000,00

Total Geral.....
R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, **inciso II – excesso de arrecadação com fonte específica vinculada.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 027/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED. 16.00MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00MTS PARA CENÁRIO PR 2.00MTS DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.00 QUILOS DISTRUIDOS. FECHADOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. LOCAÇÃO DIÁRIA (20-71-9894)	UND	1	8.000,00	8.000,00
02	LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE, EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAYCONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM I SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATIVEL COM O SISTEMA MONITOR -01 CD PLAYER 01 MULTI CABO 56 VIAS -60.PA 5 MONITOR METROS 08 GARRAS GLAMP,20 PEDESTRAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MINIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO 08 MONITORES CONTENDO O MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR,02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR,04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX 04 DIRECT BOX ATIVO , 10 DIRECT BOX PASSIVO 01 CABECOTE VALVULADO DE 800 WATTS 01 COM CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS 08 CANAIS DE POWER PLAY 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO :08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES. LOCAÇÃO DIÁRIA (20-71-9895)	UND	1	8.500,00	8.500,00
03	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLRTORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/ 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 366 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS,DISJUNTOR DE 125º, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMINIO 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 MT 08 MT LINEAR DE P30- 1MT, 04 PEÇAS SLEEVE 04 PEÇAS PAU-DE- CARGA 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT,08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA, 04 BALDES. LOCAÇÃO DIÁRIA (20-71-9896)	UND	1	7.500,00	7.500,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ, COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR. LOCAÇÃO DIÁRIA (20-71-9897)	UND	2	4.500,00	9.000,00
05	PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 MT DE ALTURA, SENDO 2MT DE LARGURACOM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL. (20-71-9898)	UND	80	50,00	4.000,00
08	PAINEL ELETRONICO DE LED COM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 4 X 3 METROS, PARA INFORMAÇÕES E CONTAGEM REGRESSIVA DO FIM DO ANO, RESOLUÇÃO FÍSICA GABINETE (PIXELS): 64X64; QTDE DE MÓDULOS POR GABINETE: MINIMO 9000; VISUALIZAÇÃO MINIMA: (METROS) 60, PIXEL REFRESH RATE (HZ): 10.000. (20-11-0035)	UND	2	2.500,00	5.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS FORMICADOS OU SIMILAR (CONFORME NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATANTE), PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLA-	UND	2	700,00	1.400,00

DO, NA COR BRANCA OU CLARA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 12MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 03 (TRÊS) PONTOS DE TOMADA TRIFÁSICA, 01(UM) APARELHO DE ARCONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO DIÁRIA LOCAÇÃO PARA 3 (TRÊS) DIÁRIAS (20-71-0609)				
VALOR TOTAL				R\$ 43.400,00

Valor Total Aderido: R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: a contar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 05 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

PRazo: O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATADO: SANTORO PROCUCAO MUSICAL LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

GABINETE DECRETO 096/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1175/17 de 24 de julho de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 320.977,30 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e trinta Centavos), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0042 – ATENÇÃO BÁSICA

1258– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE PSF

4.4.90.52..00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
....R\$ 200.207,30

Fonte: 0.3.23 – Transferências de Convênios/Saúde/ Exercício Anterior R\$ 200.207,30

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1255– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL

4.4.90.52..00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
....R\$ 120.770,00

Fonte: 0.3.23 – Transferências de Convênios/Saúde/ Exercício Anterior R\$ 120.770,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, **inciso I – superávit financeiro.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102 /2017

OBJETO: CONTRATO TEM POR FINALIDADE A ORGANIZAÇÃO DE MISSÃO PROSPECTIVA À CHINA PELA CONTRATADA À CONTRATANTE, OBJETIVANDO A INDICAÇÃO E PROSPECÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, ENTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS INTERESSADOS CONCERNENTES AO EVENTO DENOMINADO MATO GROSSO INVESTMENTFORUM (MTIF) 2017.

VALOR: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRazo: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADO: U.C.B TURISMO LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE 289 ANOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

PRazo: O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATADO: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R\$ 95.601,03 (NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: 21/08/2017 ATÉ 21/08/2018

CONTRATADO: C. V. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE AGOSTO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 029/2016 da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES)-MT, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2016, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUINOS NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	UND	1.467.000,00	0,01%	1.466.853,30
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS	HOMEM/HORA	526.000,00	0,01%	525.947,40
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO, DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET.	AN	0,00	0,00%	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.992.800,70

Valor Total Aderido: R\$ 1.992.800,70 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e setenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 04 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº392/2017

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, SILMARA DE SOUZA e LEONIR FERNANDES SOARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 402/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **NEURANI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de Setembro de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017, objetivando a **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRO.ESPELHOS, PORTAS E JANELAS** para manutenção e reforma de prédios públicos municipais.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 04 de Setembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°403/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 à 20 de Setembro de 2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/2016 – 12/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 061/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N.º: 061/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA SILVA

VIGENCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R\$ 1.112,77 (hum mil cento e doze reais e setenta e sete centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE VIGIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 318/2017

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 07 DE JULHO DE 2017

Onde se lê:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2017 à Servidora Municipal **MARIA GIRON**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Leia-se:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2018 à Servidora Municipal **MARIA GIRON**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 353/2017

PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DE 21 DE JULHO DE 2017

Onde se lê:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/07/2017 à 17/07/2017 à Servidora Municipal **NEUSETTE WEBER**, ocupante do cargo de Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Leia-se:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 17/07/2017 à 17/07/2018 à Servidora Municipal **NEUSETTE WEBER**, ocupante do cargo de Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 291/2017**

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **THALITA MARIA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º389/2017.**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 169/2014**, que Concedeu Conceder FG – 6 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **LAERCIO LUIS PESAMOS-CA**, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 169/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº393/2017**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCELO LUIZ CEOLIN, CLAUDIO RIBOLDI E ADEMIR LUIZ WEISS** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº395/2017**

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 7 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.^a **SILMARA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 396/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **EDLEUZA ALVES**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 397/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/09/2017 a 20/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 398/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERETARIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 399/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **NILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 400/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **MARTA DAMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 401/2017****DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder Férias a Sr.^a **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/09/2017 a 30/09/2017.**Parágrafo único:** As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 041/2017**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em construção de **CERCA EM MOURÕES E CONCRETO COM 05 (CINCO) FIOS DE ARAME OVALADO**, para atender a Secretaria de Obras deste município, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **18/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA**PREGOEIRO OFICIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade

nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 28 de Agosto de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 04 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
3º	40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO 15 PONTOS	15 PONTOS

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 16- Foto 3x4;
- 17- Certidão negativa de débito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações do Município de Gaúcha do Norte MT, instituída pelo Decreto nº 716/2017, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº001/2017, referente a **contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE REDE E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO onde seria realizada** no dia **14/09/2017** ; vinculado ao processo administrativo nº**066/2017**, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Gaúcha do Norte MT, 01 de setembro de 2017.

Paulo César Régis da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DA LEI 800/2017

Informamos que a Lei 800/2017 publicada em 22 de agosto de 2017 neste diário oficial dos municípios (AMM), por um lapso a última página onde constava o anexo deixou de ser publica. Sendo assim segue o Anexo I conforme especificações abaixo:

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	0,88%
2018	0,88%
2019	0,88%
2020	0,88%
2021	0,88%
2022	0,88%
2023	0,88%
2024	0,88%
2025	0,88%
2026	0,88%
2027	0,88%
2028	0,88%
2029	0,88%
2030	0,88%
2031	0,88%
2032	0,88%
2033	0,88%
2034	0,88%
2035	0,88%
2036	0,88%
2037	0,88%
2038	0,88%
2039	0,88%
2040	0,88%
2041	0,88%
2042	0,88%
2043	0,88%

CONTRATO Nº 092/2017 -

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MTE **PORTO & CIA LTDA-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO & CIA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 17.604.194/0001-37 estabelecida a Rua Vista Gaúcha, nº444, centro Canarana MT, representada neste ato por sua proprietária **CLAUDIA FERRAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 1692834-4822676 SSP/GO e do CPF nº. 442.041.321-20, residente à Rua Vista Gaúcha, nº444, centro Canarana MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 003/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR/UNT.	VALOR TOTAL
1.	Pintura em meio-fio	45.000 mt	0,44 mt	20.150,00
2.	Poda de Árvore	1.970	10,66 und	21.016,00
3.	Limpeza Urbana	Perímetro Urbano Completo	27.500,00	27.500,00

R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), valor global dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As quantidades acima representam estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), totalizando todo serviço, sendo que esses valores são pela empreitada global e não mensal.** e serão pagos da seguinte maneira:

22.000,00 (vinte e dois mil reais) no início dos serviços; 22.000,00 (vinte e dois mil reais) um mês depois que os serviços tenham começado; 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o restante na finalização com aprovação do gestor e fiscal responsável.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da ordem de serviços para a empresa num prazo de até 03(três) meses, devendo ser entregue no setor responsável desta municipalidade com despesas por conta da empresa vencedora.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **até o dia 01/12/2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar às normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr.

_____, (cargo), Portaria nº _____ de _____ de setembro de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato de-

vidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade desta modalidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias: **ÓRGÃO: 9/ UNIDADE: 001/ PROJ ATIV:2065/ ELEMENTO:3.3.90.39/ COD RED:319**

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11.1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO & CIA LTDA-ME

C.N.P.J./MF sob o n.º 17.604.194/0001-37

CLAUDIA FERRAZ DA SILVA

REPRESENTANTE....

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

OBRAS

Testemunhas:1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR

ITEM, às 08h30min (Brasília) do dia 19 de Setembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30min horas (Brasília) do dia 19 de Setembro de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICROONIBUS USADOS, ANO FBICAÇÃO MINIMO 2011 MODELO 2012 OU SUPERIOR, LOTAÇÃO MINIMO 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, VIDROS, RETROVISORES E TRAVA ELETRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE 120 LITROS, RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA DE MEIO USO PARA NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de Setembro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 - LOCAL DAS PROVAS

Realiza-se no dia 10 de Setembro a prova do Teste Seletivo 001/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, através da Secretaria de Saúde comunica aos candidatos inscritos no Teste Seletivo 001/2017 para cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), que a aplicação da prova será realizado neste domingo dia 10 de Setembro das 08h às 11:00 h da manhã, sendo 12 salas na Escola Guarantã de 04 salas na Escola Albert Einstein.

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

Além do documento de identidade será aceito ainda outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

Maiores Informações acessem o Edital 001/2017. (link do edital no site da Prefeitura)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Nº	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	Indeferido
01	Hadelene Alexandrina Casusão Neki	70	021.141.331-33	1186753-1 SSP/MT	X
02	Nelinho Joaquim Mudesto	02	627.002.271-15	10721290 SEJSP/MT	X
03	Kamila Terezinha Maronezi Maciel	58	026.322.221-76	2029615-0 SSP/MT	X
04	Divina Marcia Santos Carneiro	18	643.795.901-00	3377435-5399416 SSP/GO	X
05	Suelen Aguiar Leal	13	057.876.081-94	2661364-6 SEJSP/MT	X
06	Adriana Soares do Nascimento	13	939.863.861-49	1424248-6 SSP/MT	X
07	Claudineia Santos de Lima	71	036.841.651-82	2189931-7 SSP/MT	X

INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA

Nº	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	Indeferido
01	Andreia Mendes Queiroz Lenz	72	034.080.111-50	1947941-7	X
02	Maria de Fatima Viana	12	016.227.891-80	1932457-0 SSP/MT	X
03	Juliana Alves Arruda	14	059.286.591-64	2685465-1 SSP/MT	X
04	Lucelia Batista de Oliveira	03	895.957.771-53	1340345-1 SSP/MT	X
05	Rosely de Lara Lopes	02	037.647.081-07	2020551-1 SSP/MT	X
06	Marcia Pereira De Souza	48	012.835.181-04	1563919-3	X
07	Viviane Marques Da Silva	48	028.332.281-04	1780116-8	X
08	Adriana Catia Couto	48	007.765.361-09	1500992-0	X
09	Joao Paulo Dos Santos	48	057.435.011-06	2654379-6	X
10	Wellington Luiz Tavares Sanini	48	054.199.791-28	2578861-2	X
11	Iridan Oliveira Leocadio	49	000.819.153-06	18318532001-2 GEJSPC/MA	X
12	Walisson Olímpio Machado	13	063.758.161-06	2688625-1 SEJSP/MT	X
13	Sandra Alves Pedroso	13	006.655.901-48	1775591-3 SSP/MT	X
14	Rozinei de Souza	13	025.809.721-37	1851287-9 SSP/MT	X
15	Marilene Otavio Pedroso Batista	13	022.801.561-80	1168697-9 SJ/MT	X
16	Lucivânia Ciriaco da Silva	13	001.546.911-51	1508794-8 SSP/MT	X
17	Leydiane Cordeiro Duarte Brandão	13	703.939.111-28	2535141-9 SEJSP	X
18	Leiliane Alves de Freitas	13	022.879.741-13	2042513-9 SEJSP/MT	X
19	Kelly Pereira da Silva	13	050.582.961-44	2339739-0 SSP/MT	X
20	Joselei Martins de Lemos	13	002.494.091-78	1043014-8 SEJSP/MT	X
21	Carla de Jesus Santana	13	365.438.698-95	55467302-2 SSP/SP	X
22	Vanessa dos Santos Alves	49	062.591.351-57	2232882-3 SSP/MT	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTOS LDO-2018

Em atendimento ao disposto no Art.45, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como “**Lei de Responsabilidade Fiscal**” a qual estabelece que na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, não poderão ser incluído ou iniciado novos projetos sem antes ter garantido e assegurados recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, **torna-se público a relação dos projetos em andamento até Agosto de 2017**, ao qual será dada ampla divulgação.

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, 31 de Agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO - ATÉ AGOSTO DE 2017 - LDO 2018
Art. 45 - Parágrafo Único - Lei 101/00

DOTAÇÃO	OBRA, SERVIÇO,	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUTADO R\$	A EXECUTAR R\$	TÉRMINO PREVISTO	% A EXECUTAR
05.002.12.361.0015.1094	Construção de Quadra Poliesportiva Repassê fundo a fundo FNDE	Av. Rio Solimões	444.206,00	64.429,67	379.776,33	31.12.2017	85,50%
05.002.12.361.0015.1019	Construção de 03 Laboratórios de pesquisas de matemática, química e física - Convenio SEDUC-MT	Rua dos Girassóis, Escola Estadual Andre Antonio Maggi	379.209,00	0,00	379.209,00	31.12.2017	100,00%
06.001.15.451.0015.1033	Pavimentação Recursos Próprios - Setor 02	Rua dos Canários, Sabias, Beija-Flor, Bem-te-vi	620.265,01	0,00	620.265,01	31.12.2017	100,00%
06.001.15.451.0015.1033	Execução de Obras de Drenagem convenio SECID- MT	Rua das Rosas, Jasmins, Orquídeas e Margaridas	873.938,36	0,00	873.938,36	31.12.2017	100,00%
07.001.23.695.0015.1054	Construção do Centro de Convenções - Convenio MTUR	Rua dos Girassóis	571.426,81	0,00	571.426,81	31.12.2017	100,00%
06.001.15.451.0015.1035	Construção de um Pórtico - convenio SECID-MT	Trevo de acesso a Avenida Rio Branco	115.478,63	53.901,72	61.576,91	31.12.2017	53,32%
08.002.10.301.0015.1096	Construção da Academia da Saúde Repassê fundo a fundo FNS	Rua dos Girassóis	274.729,98	236.898,05	37.831,93	31.12.2017	13,77%
TOTAL DE PROJETOS EM ANDAMENTO: 07 TOTAL GERAL			3.279.253,79	355.229,44	2.924.024,35	31.12.2017	89,17%

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 036/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Nacional de 07 de setembro de 2017 – Independência do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no Poder Legislativo nesta sexta-feira, 08/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 04 de setembro de 2017.

Registre-se e afixe.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO N.º. 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski, em conformidade com o item 9.2, 1º Fase, do Edital N.º.001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público n.º. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para

contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Flornópolis, Centro, s/n, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 04 de setembro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
CLEITON PEREIRA FARIAS	249	10º CLASSIFICADO

ANEXO II

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA**

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. Alcione da Silva Machado, aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2014, no cargo Agente de Combate Endemias, 9º Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Público nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014, Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, e apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - mt, 04 de setembro de 2017.

*Joice Fontana Bach**Departamento de Pessoal**Departamento Recursos Humanos**Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017*

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 02/2017****“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 001/20017”**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Município de Itanhangá –MT no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 358/2014 e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - .Prorrogar o Prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Nº 001/2017, Considerando que o prazo fixado foi de 60 (sessenta) dias, conforme Resolução.

Art. 2º - Considerando a necessidade de maior prazo para conclusão do processo Administrativo, considerando que a Legislação permite prorrogação por mais 30 (trinta) dias nos termos do art. 101 da Lei Municipal 358/2014.

Art 3º - Considerando, conforme decisão tomada pelo próprio CMDCA, em deliberação registrada em ata de nº 014/2017 tendo aprovado a prorrogação .

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá – MT, 04 de Setembro de 2017.

Riomar da Silva Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017****INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que no Chamamento Público citado objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, obteve o seguinte resultado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.237.735/0001-69** está credenciada em todos os itens com o valor total de 180.494,48 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e empresa **LABORATÓRIO GASTÃO DE MATOS S/C LTDA - ME, CNPJ nº 02.068.074/0001-95** está credenciada em todos os itens com o valor total de 180.494,48 (cento e oitenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Itiquira/MT, 04 de setembro de 2017.

Bruno Henrique Nascimento**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.**

Às 08:00 horas do dia 23/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO

PRESENCIAL Nº23/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4777 COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME 26.579.029/0001-63**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435163	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 16MM	METRO	5,900	350,000	2.065,000
2	435162	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 10MM	METRO	3,950	200,000	790,000
3	435164	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM	METRO	8,950	350,000	3.132,500
4	435165	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM	METRO	13,000	200,000	2.600,000
5	435173	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	12,350	80,000	988,000
6	435176	LUMINARIA ABERTA ILP 160C/BOCAL E40	UNIDADE	62,550	400,000	25.020,000
7	435177	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 250MM	UNIDADE	8,900	400,000	3.560,000
8	435178	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA E ARRUELA 300MM	UNIDADE	10,680	400,000	4.272,000
9	435182	RELE FOTO ELETRICO (NF) 220V CARGA NOMINAL 1800 V.A, PADRAO	UNIDADE	19,750	400,000	7.900,000
10	435160	SOQUETE DE PORCELANA PARA LUMINARIA PUBLICA E-40 (CONICO)	UNIDADE	11,300	500,000	5.650,000

TOTAL DO VENCEDOR 4370 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 15.984.883/0001-99

55.977,500

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435159	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UNIDADE	7,150	500,000	3.575,000
2	435170	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UNIDADE	6,850	600,000	4.110,000
3	435171	CONECTOR PERFURANTE 95MM²	UNIDADE	10,460	600,000	6.276,000
4	435175	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	UNIDADE	75,200	450,000	33.840,000
5	435181	REATOR VAPOR DE SODIO/ METALICO 250W	UNIDADE	84,000	250,000	21.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 5004 IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME 12.995.729/0001-24

68.801,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435161	BRACO DE ILUMINACAO PUBLICA COMPLETO	UNIDADE	78,000	250,000	19.500,000
2	435174	LAMPADA VAPOR METALICA 250W/220V - E40	UNIDADE	47,350	500,000	23.675,000
3	435180	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICA 400W/200V	UNIDADE	101,400	250,000	25.350,000

TOTAL DO VENCEDOR 68.525,000 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 023/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos, licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a

contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°23/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Participante

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Participante

IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 023/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4777	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME		26.579.029/0001-63
4370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 55.977.500 15.984.883/0001-99
5004	IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 68.801.000 12.995.729/0001-24
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 68.525,000

Objeto

AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

JANGADA - MT, sexta-feira, 1 de setembro de 2017

▢

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 023 /2017

▢

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4370	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	15.984.883/0001-99
4777	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME	26.579.029/0001-63
5004	IVAN GUIA LEMOS DA SLVA E CIA LTDA ME	12.995.729/0001-24

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 1 de setembro de 2017

▢

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, bem como

nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20/09/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 04 de Setembro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 704/2017.

PORTARIA GP/Nº 704/2017.

Dispõe sobre revogação da Portaria GP/Nº 634/2017 e Institui nova Comissão de Certificação dos Processos Seletivos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Resolução Normativa TCE/MT nº 29/2015-TP que recomenda que seja realizada a Certificação dos Processos Seletivos, realizada anteriormente e posteriores a 15 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.273/2012, bem como, a Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional 51/2006 e Constituição Federal 1.988;

Considerando a Determinação do TCE referente ao Julgamento Singular nº 433/MM/2017 e Processo nº 10.443-4/2012 publicado no Diário Oficial de Contas no dia 05/07/2017;

Considerando o Processo nº 16.324/2017 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a SAD em 29 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Certificação dos Processos Seletivos realizados no âmbito do município de Juara, posterior a EC 51/2006 no que se refere ao provimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, sob a presidência da primeira, são:

I. **Lairce Valério Pestana** – Matrícula: 205 – Agente Administrativo II. **Shirlei de Souza Santos** – Matrícula: 6823 – Agente Administrativo III. **Fernanda Stenhauser Paredes** – Matrícula: 4533 – Agente Administrativo IV. **Maísa Figueiredo de Sousa** - Matrícula : 1631 - Agente Administrativo da Saúde

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para instauração do processo de Certificação e para a conclusão 10 (dez) dias no mínimo de antecedência do prazo recomendado pelo TCE/MT, conforme estabelecido na **Resolução Normativa nº. 29/2015**.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a **Portaria GP/Nº 634/2017** de 18 Julho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Municipal Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 048/2017, Processo Administrativo 064/2017**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Quartos para Hospedagem de Idosos foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação. Juruena – MT, 01 de setembro de 2017 Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 352/2017

DECRETO Nº 352 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o licenciamento de Estações Rádio Base dos serviços de telefonia, internet, instalação de torres e antenas e autorizações para uso e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Município competência para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, utilização de postes pertencentes ao município, bem como promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Município competência para suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que asseguram às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, bem como reiteram a sujeição das mesmas às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, notadamente o art. 17, §1º;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei Orgânica do Município de Juscimeira-Mt, que autoriza o Poder Executivo a conceder autorizações e fixar as condições de outorga da permissão de uso de logradouros públicos e postes e outros, a terceiros que apenas terão autorizado o direito de servidão para cabeamento, utilização em razão do serviço a ser prestado ser de interesse da coletividade, mesmo que prestado por particulares;

CONSIDERANDO que os princípios da política urbana e o desenvolvimento sustentável, de forma a promover o desenvolvimento econômico, a preservação ambiental e a equidade social; bem como a função social da cidade e da propriedade urbana; além da valorização, proteção e uso sustentável do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio natural, cultural, histórico e arqueológico no processo de desenvolvimento da Cidade; e caracteriza a paisagem como o bem mais valioso da Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o prévio licenciamento das antenas destinadas a telecomunicações e radiotransmissão, bem como seus equipamentos e edificações auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a permissão de uso de logradouros públicos e cabeamentos em postes pertencentes ao município, para prestação de serviços de interesses da coletividade do município de Juscimeira-MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto, em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais, as condições para o licenciamento de instalação de Estações Rádio Base, rádios de frequências instalados em torres e de sua infraestrutura de suporte, antenas e torres, bem como a utilização dos postes municipais, por terceiros para passagem de cabos, mediante autorização e licença expedida pelo Chefe do Poder executivo municipal, desde que apresentados os projetos e cumpridas as determinações deste decreto.

Art. 2º A instalação e o funcionamento de rádios e antenas e suas respectivas infraestruturas de suporte em imóveis edificados ou não, privados ou públicos deverão observar os parâmetros urbanísticos e paisagísticos do Município, bem como as seguintes condições:

I - No topo de edificações:

a) As antenas poderão ser instaladas acima da última laje da edificação, não podendo ultrapassar a altura de 10 (dez) metros do ponto mais alto de qualquer construção existente no topo da edificação;

b) as antenas e sua infraestrutura de suporte bem como os demais equipamentos que integram a instalação deverão respeitar um afastamento mínimo de 1,50m dos planos das fachadas ou das empenas da edificação;

c) observadas as condições definidas nas alíneas "a" e "b" deste inciso, a implantação da antena e seu elemento de suporte será limitada ainda pelo plano formado por ângulo de 60° com a última laje da edificação.

d) não poderão prejudicar as partes comuns ou as ventilações dos compartimentos existentes .

e) as antenas não poderão ser direcionadas para o interior da edificação na qual se encontra instalada;

f) os equipamentos do sistema de transmissão ou recepção potencialmente geradores de ruídos ou vibrações, deverão ser submetidos a tratamento acústico e anti-vibratório de modo que o Nível de Pressão Sonora (NPS) não ultrapasse os limites previstos em legislação pertinente, bem como as vibrações oriundas do sistema não afetem a estrutura física do imóvel;

g) a instalação de qualquer equipamento de rádio e antenas deverá obedecer os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União; e

h) deverão ser garantidas as condições de segurança para acesso de pessoas ao topo do edifício.

II - No nível do solo:

a) quando se tratar de instalações em torres, a altura da estrutura de sustentação, deverá corresponder à da maior edificação existente no raio de 50 (cinquenta) metros do eixo da antena ou ao gabarito ou altura estabelecido para o local pela legislação em vigor, adotada sempre a maior, acrescida de até 15 (quinze) metros, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

b) quando se tratar de instalações em postes, mastros ou similar deverá ser observada a distância correspondente aos afastamentos e prismas utilizados para ventilar ou iluminar compartimentos das edificações, exigidos pela legislação em vigor, entre as instalações dos rádios e qualquer edificação existente no local, observados, em qualquer hipótese, os limites de densidade de potência estabelecidos pela ANATEL.

§ 1º A antena e sua infraestrutura de suporte deverão ser perfeitamente afixadas à edificação ou ao solo, conforme o caso, devendo as condições de instalação, operação, segurança, estabilidade e resistência serem asseguradas por responsável técnico habilitado.

§ 2º A licença para instalação de rádios deverá ser submetida ao chefe do executivo municipal que autorizará quando cumpridos os requisitos de segurança e técnicos para as instalações.

Art. 3º Será concedida autorização e licença para utilização de postes de iluminação ou de energia elétrica, localizados em áreas públicas, para cabeamentos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos, que são:

I- Apresentação dos documentos da empresa que necessitará do cabeamento para prestar seu serviço;

II-A apresentação do projeto técnico, com responsável técnico, para o cabeamento nos postes.

III-Justificativa para utilização dos postes pautada no interesse da coletividade e no fornecimento de serviço que gerará empregos no município.

§ 1º A prestadora dos serviços de telecomunicações e os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra firmarão termo de responsabilidade obrigando-se, perante o Poder Público, pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, das normas referentes à telecomunicações previstas na Legislação Federal, bem como das determinações do órgão regulador federal (ANATEL).

§ 2º A licença e autorização será concedida à vista dos documentos que os interessados apresentarem para exame e da assinatura dos termos de responsabilidade.

§ 3º A licença e autorização concedida poderão ser modificadas, suspensas ou revogadas, quando houver desrespeito aos parâmetros aprovados capazes de ocasionar prejuízos à preservação da ordem urbanística e do paisagismo da Cidade.

Art. 4º A licença e autorização para colocação de antenas, rádios e outros equipamentos em torres públicas, bem como para a construção de novas torres em terrenos particulares, será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I– No Caso de Instalação e uso de torre pertencente ao Município terá que apresentar declaração da empresa prestadora dos serviços que a instalação da Estação Rádio e sua infraestrutura de suporte cumpriram as disposições deste Decreto, bem como as normas referentes à telecomunicações previstas na legislação federal e as determinações da ANATEL.

II - Termo de responsabilidade quanto ao cumprimento das normas técnicas de instalação de estações de rádio, antenas e respectivas infraestruturas de suporte;

III- No caso de construção de novas torres em imóveis particulares deverão além de solicitar a licença e autorização, também deverá realizar todo projeto técnico que obedeça a todas as determinações da ANATEL, dos Bombeiros, e outros órgãos, bem como cumprir os requisitos do inciso anterior.

Art. 5. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, seja a prestadora dos serviços, o proprietário do imóvel ou o possuidor a qualquer título a:

I - Multas, renováveis periodicamente, enquanto perdurar a irregularidade; e

II - Demolição Administrativa.

Art.06 . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 07. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira-MT, 04 de setembro 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 216/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Prorroga por tempo indeterminado a portaria nº 105/2015, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por tempo indeterminado a portaria nº 105/2015, que cede, a servidora SILVANA PEREIRA, para a Polícia Judiciária Civil de Rio Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2017**EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2017**

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELATIVAS À 6ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2017, A SER REALIZADA NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

DADOS DO EVENTO

DATAS DE REALIZAÇÃO: 09 E 10/09/2017

HORÁRIO INICIAL: 09:00H

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT (AO LADO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 31 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA XXVIII FESTEJ/2017

PROCESSO N.º 035/2017

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 0]6/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: Luciano Borges de Aquino-ME – CNPJ11.609.512/0001-76

OBJETO: Contratação de locação de palco, som e iluminação.

VALOR: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

04 122.003.2009-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 20.09 – Manutenção com a Secretaria de Turismo

3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
PORTARIA 011/2017****PORTARIA N.º 011/2017**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAURÍLIO AIRES COSTA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO.”

TATIANE FERNANDES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução 01/90 – Regime Interno da Câmara Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido, o servidor MAURÍLIO AIRES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Luciara desde 02/09/1991, Matrícula n.º 001, portador do RG n.º 536.372 SSP/MT e do CPF n.º 317.917.941-49.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2017.

TATIANE FERNANDES SANTANA-PSD

VEREADORA 2017/2020

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 036/2017 - CONVITE - 001/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 036/2017

CONVITE 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 14 de setembro de 2017, às 09:00 horas, para a contratação de serviços de realização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e de Infra-Estrutura, conforme especificado

no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT.

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2017.

Vinicius Santos da Silva

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O fundo municipal de previdência social de Marcelândia/MT - Previlândia, através da Pregoeira oficial do Município, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestações de contas** do município de Marcelândia/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
SANTOS & BENASSI LTDA	30.000,00

Marcelândia/MT, em 04 de Setembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1009, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 1009, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Matupá/MT.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso de Matupá, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto de Renda;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo;

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Matupá, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Matupá/MT, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, gestor do Fundo, prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso de Matupá sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Fica incluído o inc. VI, no art. 2º, da Lei nº 340, de 17 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Municipal do Idoso de Matupá, com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

.....

VI - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá/MT”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2503 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

ODONTÓLOGO / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	4651	NATALI ELISABETE ITO	66	Aprovado

ODONTÓLOGO / ZONA RURAL

Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	4903	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES	60	Aprovado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	5052	RAIANE ALVES	70	Classificado

EDUCADOR FÍSICO / ZONA URBANA

Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	8492	CARLIANE CARON BUENO	56	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação das Empresas participantes referentes a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Após análise minuciosa dos documentos resolveram HABILITAR as Empresas IURGUEN ARAI SCHWIRCK – ME e T F ENGENHARIA EIRELI – ME. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação deste aviso para conhecimento e manifestação de recursos dos atos praticados na sessão pública. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal. Matupá – MT, 04 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual nº 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163 entroncamento com a Rod BR 080, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo credenciado IVO SOARES DA SILVA portador do R.G. 20641044 SSP/MT e do CPF nº 029.646.711-17, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BANDEIRA
1	95.000,00	LT	DIESEL S-10	3,72	353.400,00	Branca
2	14.500,00	LT	GASOLINA COMUM	4,05	58.725,00	Branca
3	140.000,00	LT	DIESEL COMUM	3,61	505.400,00	Branca
			TOTAL		R\$ 917.525,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – A entrega dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante (Que deve estar localizado na área urbana de Matupá), diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pelo Município de Matupá/MT munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.

5.2 – Poderá ser necessário a entrega dos produtos desta licitação em tanques com capacidade de até 10.000,00 litros na rural do Município de Matupá. Esta entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agência Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.8 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.8.1. Caso seja solicitado quantidade superior a 1000 litros transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.8.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.8.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3931-4 Conta corrente n° 13014-1 em nome de **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA.**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal Administração	Cristiane Machado Romeiro	6417/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 069/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de setembro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA – ME

CPNJ 10.737.595/0001-16

IVO SOARES DA SILVA

CPF 029.646.711-17

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2501 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AUXILIAR DE CRECHE / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	7106	LILIANE MENDES DA SILVA	58	Classificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
10º	5816	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	50	Classificado
11º	7332	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	50	Classificado

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 066/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 058/2017, TOMADA DE PREÇO 010/2017.

OBJETIVO: O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 30 (Trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura com término em **04 DE OUTUBRO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/09/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.138/0001-50, com sede na Rua Darcy Vargas nº 51, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP. 30.421-093, neste ato representado pelo credenciado o Srº **ANDERSON GOUTHIER CALDAS**, portador da RG nº 4.085.870 SSP/MG e do CPF nº 780.537.736-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”**, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ÓRGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
22	600	UN	CABO DE FORÇA, 64CM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, COM DUAS LIGAÇÕES, PRODUZIDO EM PVC. GARANTIA DE 3 MESES.	6,50	3.900,00	Chibralli
				TOTAL	3.900,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 – Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências da Ata de Registro de Preço;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumentos e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.8 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.8.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.8.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.8.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.9 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. N° 2522-4 Conta corrente n° 26481-4 em nome de A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivos (Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 070/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de setembro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

A G CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ nº 41.748.138/0001-50

ANDERSON GOUTHIER CALDAS

CPF nº 780.537.736-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.984.883/0001-99, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, na Cidade de Goiânia- GO, CEP: 74.703-000, neste ato representada pelo seu credenciado o Srº **JOSÉ IVONE DE MELO**, portador do CPF nº 238.657.179-34 e do RG nº 1868449-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	18	UN	REFLETOR - EM ALUMINIO, A VAPOR DE SODIO, NO FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 31CM DE COMP. E 28CM DE ALTURA, COM VIDRO DE PROTEÇÃO TEMPERADO, ENCAIXE E-40, COM FOTOCÉLULA, COM CAPACIDADE DE 400W, PARA PATIO EXTERNO	49,48	890,64	Luxtempus+ Exatron
9	14	UN	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR VERDE, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40.	74,99	1.049,86	Empalux
10	2	UN	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR AZUL, COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40.	74,99	149,98	Empalux
11	2	UN	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR VERMELHO, COM POTENCIA NOMINAL 400W - 220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40.	74,99	149,98	Empalux
12	18	UN	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 VOLTS, COM FATOR DE POTENCIA ALTO, DE 400W	84,17	1.515,06	JRC
20	240	PC	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X2,00MM BR/PR PCTE C/ 100	11,99	2.877,60	G-20
21	500	UN	TUBO DE LED BRANCO, SNOW FALL, COM NO MÍNIMO 60CM, 220V	23,99	11.995,00	Mundilux
24	68	UN	REFLETOR LED, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, BIVOLT. COR VERDE. GARANTIA DE 12 MESES.	61,99	4.215,32	Mundilux
				TOTAL	R\$ 22.843,44	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 – Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências da Ata de Registro de Preço;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumentos e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.8 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.8.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.8.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.8.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.9 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;
- 6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- 6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 3483-5 Conta corrente n° 122.035-7 em nome de ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivos (Carnal, Reveillon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 070/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de setembro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS

ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ nº. 15.984.883/0001-99

JOSÉ IVONE DE MELO

CPF nº 238.657.179-34

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.205.954/0001-08 e Inscrição Estadual nº 13452904-9, com sede na Rod BR 163 s/nº, KM 812 Lote 45-D sala B, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo seu Credenciado o Srº **ODILO LUIZ DEVES**, portador do CPF nº 285.499.880-49 e RG nº 1001491099 SJS/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISO INTERTRAVADO (PAVER) PARA PASSEIOS E ESTACIONAMENTO PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA FABRICANTE
1	6.000	M2	PAVER MODELO RETANGULAR 10CM X 20CM X H6CM, COR NATURAL, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA.	40,00	240.000,00	BDS Blocos
2	1.000	M2	PISO DE CONCRETO - DO TIPO PISOGRAMA, MODELO BLOCO UNIEURO, COM DOIS FUROS PARA PLANTIO DE GRAMA, MEDINDO NO MÍNIMO 35CM X 23,4CM X 6CM DE ESPESSURA, 16 FACES, PRODUZIDO EM MODO INDUSTRIALIZADO E NÃO ARTESANAL, COM 37% DE PERMEABILIDADE POR PEÇA, SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA. UNID. DE FORNECIMENTO	40,00	40.000,00	BDS Blocos
3	1.200	M2	PISO DE CONCRETO - DO TIPO TÁCTIL DIRECIONAL, MEDINDO 10CM X 20CM X H6CM NA COR VERMELHA, COM SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA.	53,00	63.600,00	BDS Blocos
4	100	M2	PISO DE CONCRETO - DO TIPO TÁCTIL ALERTA 10CM X 20CM X H6CM NA COR AMARELA, SELO DE QUALIDADE E RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA.	106,00	10.600,00	BDS Blocos
				TOTAL	354.200,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da **ABNT CONFORME NBRs 9780 e 9781** – e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão se de **1ª Linha**;

5.6 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento do produto.

5.7 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade do produto, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) que serão adquiridos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais que serão adquiridos deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Ag. Nº 1364 Conta corrente nº 01348-0, em nome de RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP

- 8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.
- 8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas – 4490.30.000 – Material para Investimento

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 068/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de setembro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELLI – EPP

CNPJ nº. 15.205.954/0001-08

ODILO LUIZ DEVES

CPF nº 285.499.880-49

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 034/2017

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no que rege a Constituição Federal dentre elas a Lei nº 8.429 /92 que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa, edita a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Compete ao Presidente, na qualidade de Gestor e Ordenador de Despesas Sr. **Adelian Pereira Messias da Silva**, e a quem este indicar como Tesoureiro(a), função atualmente desempenhada pela Servidora Efetiva Sra. **Ligia Lane Lopes Monte**, para juntos assinarem Convênio junto ao Banco do Brasil S/A. com referência a Empréstimos Consignados devidamente descontados em Folha de Pagamento de Servidores Efetivos e Vereadores desta Casa de Leis.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as portarias em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de Setembro de 2017.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos

dias 09 de setembro de 2017, compreendendo show com a banda: Grupo Bonde do Forro

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 004/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Autorização: em 24/08/2017, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

Homologação: 01/09/2017

Empresário Exclusivo: M & P FERREIRAPRODUcoes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: L. BRUM DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42 com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Centro, no município de Cáceres-MT, CEP 78.200-000.

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 07 a 09 de setembro de 2017, compreendendo show com as banda: Cheiro da Bahia.

Dotações orçamentárias:

0707-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: 01/09/2017 a 01/11/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, dando cumprimento à Constituição Federal de 1988, Lei nº 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases Nacional da Educação), Lei Orgânica Municipal Art. 172 e Lei Complementar Municipal nº 027/05 de 09/11/2005, Título IV, Seção II, Arts. 15 à 34, e Decreto Municipal nº 006/2006 de 20/04/2006;

I) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação representado, necessariamente, pelo Secretário Municipal de Educação, dentre os educadores com experiência na educação básica do magistério público;

- **Titulares:** Edileusa Oliveira de Souza e Edinéia Carvalho Dias da Silva

- **Suplentes:** Neuracy dos Santos Módolo e Sílvia Portela Brito

II) Dois servidores da rede pública de ensino

- **Titulares:** Nilzete Gomes Portela e Linalva Rosa da Silva

- **Suplente:** Leila Mendes Ramos e Genilda Gomes da Silva

III) Dois Diretores da rede pública Municipal de ensino

- **Titulares:** Enil de Araújo pinote e Gilmar Cosme de Souza Rosa

- **Suplentes:** Adriana Rodrigues Damasceno Larhs e Maria de Lourdes Cavalcante Casado

IV) Dois professores, representando a rede municipal de ensino;

- **Titulares:** Gilmara Gomes da Cruz e Nilda Gomes Portela

- **Suplentes:** Alcina Ferreira de Souza e Jeane Quinteiro Uchôa Lima de Souza

V) Dois professores, representando a rede estadual de ensino;

- **Titulares:** Eliane de Arruda e Dirlei Dias da Silva

- **Suplentes:** Simony Rodrigues dos Santos e Zaira Jessie Coelho Portela

VI) Dois representantes de pais de alunos;

- **Titulares:** Adair Cândida da Silva Oliveira e Vagnir Barbosa Batista

- **Suplentes:** Maria Filomena Salvalaggio e Maria aparecida Marins Lisboa da Silva

- Dois representantes de alunos;

- **Titulares:** Gustavo Malaquias de Freitas e Kheara Kerolly Silva Souza

- **Suplentes:** Alcides Martins da Costa de Almeida Lara e Matheus Antônio de S. Duarte

VII) Um representante da Assessoria Pedagógica do Município;

- **Titular:** Nardele Santana Silva

- **Suplente:** Jociane Couto Garcia

VIII) Dois representantes do Poder Executivo;

- **Titulares:** Alessandra de Azevedo Pitaluga e Ewerton Luiz Souza Campos

- **Suplentes:** Jucimara Nunes da Silva e Almir de Almeida Branco

IX) Dois representantes do Poder Legislativo

- **Titulares:** Josenildo Sá Teles Porto e Sélia Módolo Santos

- **Suplentes:** Benedito Antônio Almeida Neto e Irineu da Silva Miranda

X) Dois representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP e dois do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal

- **Titular:** Sueli Cristina Aprinio do Nascimento - SINTEP

- **Suplente:** Marlene Leôncio Ramos - SINTEP

- **Titular:** Mara Flaviana de Almeida – SINDNORT

- **Suplente:** Eltron da Silva Carvalho – SINDNORT

XI) Dois representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 01 do CMDCA e 01 do Conselho Tutelar;

- **Titular:** Adriana Sacchetto Altran - CMDCA

- **Suplente:** Vilma Ferraz de Arruda– CMDCA

- **Titular:** Valdina Ascari Bezerra- Conselho Tutelar

- **Suplente:** Maria do Socorro de Freitas - Conselho Tutelar

XII) Dois representantes da Educação Especial;

- **Titulares:** Dulcenei de Souza matts e Noeniz Manoel de Souza

- **Suplentes:** Cleiciane das Graças Alves Gilma Sá Teles Porto

XVI) Um representante do Poder Judiciário;

- **Titular:** Ana Luzia Rodrigues Barros da Silva

- **Suplente:** Ivete Souza Figueiredo Campos

§ 1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Educação se dará em Assembleia por eleição, indicação de seus pares ou segmentos;

§ 2º - Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele, tendo direito de participar das discussões e de votar, só na ausência do Titular;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Nortelândia-MT, é um órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, participar, deliberar, mobilizar e assessorar a política municipal de Educação.

Art. 3º - O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes, planejamento e gestão da Educação do Município, concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa intransigente do direito de todos à educação de qualidade.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02(dois) anos, contados a partir da data da posse, permitida recondução.

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato só deverão ser reconduzidos cinquenta por cento dos Conselheiros.

Art. 5º - As funções dos Conselheiros serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As funções estão previstas na Lei Municipal de Criação e Decreto Municipal de Instituição do Conselho Municipal da Educação.

Art. 6º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição;

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Art. 8º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas em forma de Resoluções, que deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das Resoluções, o Conselho poderá adotar instruções, indicações e outros atos, previsto em seu Regimento Interno, a serem observados pelos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com a devida homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Setembro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04/09/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 031/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 031/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **M & P FERREIRAPRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, com sede na rua da HORA, nº 828- CX PST 18, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife- PE, CEP 52.020-015.

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 09 de setembro de 2017, compreendendo show com a banda: Grupo Bonde do Forro

Dotações orçamentárias:

0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Vigência: 01/09/2017 a 01/11/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2017**

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2017, compreendendo show com a banda: Cheiro da Bahia.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 003/2017

Cobertura Orçamentária: 0707-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Autorização: em 24/08/2017, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

Homologação: 01/09/2017

Empresário Exclusivo: **L. BRUM DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E SUSPENSÃO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2017**

ATO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação com uso de suas atribuições legais, ante a decisão do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no **JULGAMENTO SINGULAR nº 609/DN/2017** do **Processo nº 25.492-4/2017 – AUTOS DIGITAIS** que culminou a suspensão da sessão de licitação datada para o dia 28 de agosto de 2017, que aconteceu por intempetividade da intimação pelo TCE- MT, decido por CANCELAR a Sessão de Julgamento anulando todos os Atos da Sessão e derivados desta.

Ainda em cumprimento a decisão acima mencionada Suspendo a presente licitação tomada de preços 003/2017, até o julgamento do **Processo nº 25.492-4/2017 – AUTOS DIGITAIS** pelo TCE- MT.

Encaminhe-se Cópia integral do Processo Licitatório TP 003/2017 inclusive processos apensos de projeto Executivo.

Publique-se a presente decisão no jornal oficial do Município.

Dê-se integral cumprimento a decisão, conforme apontado pela Assessoria Jurídica.

Nortelândia, 31 de agosto de 2017

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

“PRORROGAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 189 e 198 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Prorrogar a Portaria 255/2017 datada de 26/07/2017, que instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, que apura possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Srª Marinete Gomes Pereira, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos 153 e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.*

Artigo 2º - *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais 30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.*

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 271/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, LEI N° 7.040/1998 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998 E DA LEI MUNICIPAL N° 605 DE 02 DE JUNHO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 427/2009 de 21 de Dezembro 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros que irão presidi-la Eleição nas Escolas Municipais, conforme composição abaixo:

Escola Municipal Nova Filândia:

Presidente: Nelimar Maria Dias Martins

Secretário: Sonia Oliveira da Costa

Membro: Nena Costa Santos

Membro: Werieny Cassimiro da Silva

Membro: Markisia Ferreira Borges

Escola Municipal Pequeno Príncipe:

Presidente: Vilma Bernardes de Carvalho Souza

Secretário: Beatriz de Souza Cardoso

Membro: Rodrigo de Sousa Batista

Membro: Junior Aparecido de Oliveira

Membro: Camila Lorayne Figueiredo

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 24 de Agosto 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

Sérgio Ribeiro de Almeida

Sec. Mun. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO ATA 02 DE SESSÃO E JULGAMENTO

ATA 02 DE SESSÃO E JULGAMENTO

Processo n°. 757/2017.

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Tomada de Preço 03/2017.**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, os membros da C. P. L. - Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n°. 040/2017, com a finalidade de proceder à constituição da Sessão de Julgamento da Licitação acima descrita, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta para Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para construção de meio-fio e sarjeta conjugados nas vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Nova Guarita - MT**, e procurando cumprir os ditames da lei 8.666 / 93 e alterações posteriores, o presidente da C.P.L, Sr. Ivandro Ugolini deu início aos trabalhos, onde constatou-se que não houveram Recursos ou contrarrazões referentes a fase de Habilitação das empresas participantes. Diante disso a Comissão através da presente Ata informa aos licitantes (email e publicação na imprensa oficial) que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 11/09/2017 às 08h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT. E não havendo mais nada a constar na presente ata, encerramos os trabalhos decorrentes do presente Procedimento.

Ivandro Ugolini Graciela Schuster

Presidente da C.P.L Secretaria

Idianês Teresinha Machado Clarice Gomes Cardoso

Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PLANO PLURI ANUAL - (PPA) 2018-2021.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do Plano Pluri Anual de Investimentos (PPA) relativo 2018-2021, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 20/09/2017.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 01 de Setembro de 2017.

José Lair Zamonier

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA L.O.A – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2018.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § Único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição a Estimativa da receita e previsão da Despesa para o Exercício de 2018, em especial que trata da transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 20/09/2017.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 01 de Setembro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 372/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso n° 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei n° 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O(A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. N° CARGO

Taisy Stapassola Martins 289 Assistente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 372/2017/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
2. Cópia autenticada em cartório do CPF
3. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneu CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Deverão conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL
DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** no **SIIGEO** e no **GEOCIDADES**, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo CO-SINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que o **Centro Integrado de Nova Marilandia - CIDEMAR** será o representante desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**

Cargo: **Diretor Departamento Cadastro e Tributação**

Telefones (com/res/cel): **(65) 98466-0221**

Correio Eletrônico: jose.aparecido@novamarilandia.mt.gov.br

2 - Nome: **KATIANE FERNANDES SILVA**

Cargo: **Chefe de Departamento Imobiliário**

Telefones (com/res/cel): **(65) 98463-5292**

Correio Eletrônico: katiene.fernandes@novamarilandia.mt.gov.br

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Nova Marilandia-MT, 04 de Setembro de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2017 – ASS- 14/08/2017 –Vcto – 31/12/2017 - Vlr- R\$ 3.672,00 – Contratada (o): **SATIRO FERREIRA DE SANTANA** – OBJ: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00 M², SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/N - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º “NEUCIRENO FRANCISCO GOMES”.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início de em 04/09/2017 a 03/10/2017, retornando suas atividades no dia 04/10/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 04 de Setembro de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/
2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017 – ASS- 14/08/2017 –Vcto – 13/12/2017 - Vlr- R\$ 3.680,00 – Contratada (o): **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE BORDADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2017 – ASS- 31/08/2017 –Vcto – 31/08/2018 - Vlr- R\$ 60.000,00 – Contratada (o): **F E SILVA COMERCIO DE PEÇAS - ME** – OBJ: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERCEDES BENS E VOLKSWAGEN) E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (MERCEDES BENS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2017**

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO denúncia formalizada pela Controladoria Interna do Município de Nova Marilândia, através do Ofício UCI n.º 009/2017, datado do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2017, **INFORMANDO** suposto abandono do cargo do servidor abaixo qualificado;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e na forma do estatuto dos servidores públicos municipais lei municipal n.º 030/1999 e plano de cargos e carreira dos servidores públicos do município de Nova Marilândia.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração prevista no Inc. II do Art. 105 da LEI MUNICIPAL Nº. 030/1993 do Município de Nova Marilândia - MT, atribuído ao servidor **VALDOMIRO FERNANDES** CPF/MF de n.º 870.407.781-49, exercendo o cargo de Agente Administrativo;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será composta pelos seguintes servidores concursados e estáveis:

PRESIDENTE: CLEBER LIMA SOUTO, RG DE N.º 1106116-2 SJ/MT, CPF/MF DE N.º 836.242.951-87, MATRÍCULA N.º 000220

MEMBRO: DEVANIRA SILVA LEITE, RG DE N.º 966748-SSP/MT E CPF/MF DE N.º 888.269.021-00, MATRÍCULA N.º 000016

MEMBRO: TATIANA ROGÉRIA SILVA

RG DE N.º 12013299- SJ/MT, CPF/MF DE N.º 947.514.121-91

MATRÍCULA: 000038

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá o poder de acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes;

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão processante de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Parágrafo Único - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, a Comissão processante poderá solicitar documentos e utilizar de servidores do quadro efetivo da municipalidade, bem como solicitar a contratação de pessoal técnico para a consecução dos serviços burocráticos e especializados, a fim de que possa alcançar os objetivos e resultados esperados.

Art. 5º. A comissão ora constituída terá o prazo de até 60 dias (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 (QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 040/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: "Define os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Maringá-MT, que será composto pelos seus respectivos membros e cargos da seguinte maneira:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cleverson Eduardo Allieve

CPF: 781.706.050-91 **RG:** 905091193 SSP/RS

Suplente: Luciana Garcia Harala

CPF: 786.955.761-34 **RG:** 10154000 SJ/MT

II - Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (Professores e Funcionários):

Titular: Josiane Aparecida da Silva

CPF: 891.245.961-91 **RG:** 1247662 SSP/MS

Suplente: Ivani Gonçalves de Souza

CPF: 883.268.531-00 **RG:** 791424 SSP/M

Titular: Rosa Maria Gomes de Siqueira

CPF: 909.048.691-72 **RG:** 1202086-9 SSP/MT

Suplente: Hortência Salete da Silva Medeiros

CPF: 441.789.050-15 **RG:** 544697 SSP/MT

III - Representante de pais de alunos:

Titular: Daniele Harala Farias

CPF: 003.860.401-92 **RG:** 1547487-9 SSP/MT

Suplente: Osmarina Gadeia Bernadino

CPF: 035.273.401-90 **RG:** 1803769-0 SSP/MT

Titular: Kesia Frez de Souza

CPF: 041.249.221-08 **RG:** 233404Z-8 SSP/MT

Suplente: Cristina de Souza Gonçalves

CPF: 016.180.861-11 **RG:** 1803844-1 SSP/MT

IV - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Viviane Ribeiro Ramires

CPF: 903.578.391-20 **RG:** 1318467-9 SSP/MT

Suplente: Denilza dos Santos

CPF: 981.965.701-63 **RG:** 1498097 SSP/MT

Titular: Ivani Souza Couto Oliveira

CPF: 027.071.346-86 **RG:** 25942930 SSP/MT

Suplente: Adriana Amâncio da Silva

CPF: 022.522.411-95 **RG:** 1592584 SSP/AL

Diretoria do Conselho

Presidente: Ivani Souza Couto Oliveira

Vice Presidente: Cleverson Eduardo Allieve

Secretario: Josiane Aparecida da Silva

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/ 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017 – ASS- 23/08/2017 –Vcto – 23/12/2017 - Vlr- R\$ 10.000,00 – Contratada (o): **R M ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Art.º. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 04 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, de MENOR PREÇO POR ÍTEM**, no dia **19/09/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais 2017**, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 005/2017

CONTRATADO: MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Zeladora, para atender a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, em substituição a servidora de férias.

PERÍODO: 01/09/2017 a 30/09/2017

VALOR GLOBAL: R\$: 937,00

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4779/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186**, CNPJ: 11.828.984/0001-10 e **ALDINA ZANROSSO – ME**, CNPJ: 00.367.740/0001-60, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 30/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 30/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186

CNPJ: 11.828.984/0001-10

ENDEREÇO: Rua Paulo Watanuki, N° 18, Setor Industrial – Nova Monte Verde – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	35969	SERVICO DE ILUMINACAO DE EVENTO DE PEQUENO E MEDIO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	UNID	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
3	45819	SERVICO DE SONORIZAÇ+O DE LOCUC+O PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 100 PESSOAS	UNID	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
4	35967	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 200 PESSOAS	HORAS	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
5	35968	SERVICO DE SONORIZACAO E LOCUCAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATE 500 PESSOAS	HORAS	350	R\$ 205,00	R\$ 71.750,00
					Total	R\$ 279.250,00

FORNECEDOR: ALDINA ZANROSSO - ME

CNPJ: 00.367.740/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, S/N, Centro, Nova Monte Verde – MT

Seq.	Cod.	Descrição	UNID.	Quant.	Lance Venc.	Valor Total
1	30042	SERVICO DE GRAVACAO DE AUDIO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UNID	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
6	30033	SERVICO DE SONORIZACAO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL (SOM DE RUA)	HORAS	1350	R\$ 22,00	R\$ 29.700,00
					Total	R\$ 34.100,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do **Departamento de Obras e Transporte**

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do **Gabinete do Sec. de Assistência Social**

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 30/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186 ALDINA ZANROSSO – ME

CNPJ: 11.828.984/0001-10 CNPJ: 00.367.740/0001-60

CONTRATADA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2017

e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Senhora Monica Cristina Ferreira Luiz, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de setembro de 2.017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 30/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

PROCESSO Nº. 4779/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, LOCUÇÃO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 01 de Setembro de 2017 às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186,
CNPJ: 11.828.984/0001-10, no valor de R\$ 279.250,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais),
ALDINA ZANROSSO – ME,
CNPJ: 00.367.740/0001-60, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA RURAL DESTINADA A AQUISIÇÃO FUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria.,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação de Área Rural destinada a aquisição futura para implantação de Abatedouro Municipal as pessoas a seguir relacionadas:

Nome	Função
Jaime Ari Mânica	Presidente
Idamildo Dunga Lira	Membro

João Sartori

Secretário

Art. 2º Efetuado o processo de avaliação, a comissão ora nomeada produzirá o relatório de avaliação e descrição da área, valor, bem como da sua aptidão para implantação do empreendimento almejado.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do relatório previsto no artigo anterior.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 031/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 19 de setembro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de setembro de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 029/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2017

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE reposição para manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes ao município de Nova Olímpia-MT. Com abertura do certame prevista para as 08 horas do dia 08 de setembro de 2017. Foi prorrogado devido o decreto de ponto facultativo do dia 08 de setembro de 2017, ficando marcada a sessão para o dia 11 de setembro de 2017. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 04 de setembro de 2017.

Pregoeira Oficial

Eliete Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
CNPJ: 04.214.704/0001.18
Previsão Legal: art. 45, Parágrafo único L.C 101/2000

RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

SECRETARIA	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. De Conclusão
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - SECRETARIA NACIONAL DA DEFESA CIVIL	EXECUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT	R\$ 2.398.748,80	R\$ 742.628,95	R\$ 1.656.119,85	30,96%	fev/18
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 286.109,61	R\$ 230.634,22	R\$ 55.475,39	80,61%	ago/17
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE	R\$ 680.652,63	R\$ 335.358,75	R\$ 345.293,88	49,27%	abr/18
MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE NOVA SANTA HELENA - MT	R\$ 248.888,22	R\$ 167.031,20	R\$ 81.857,02	67,11%	set/17
TOTAL GERAL		R\$ 3.614.399,26	R\$ 1.475.653,12	R\$ 2.138.746,14	56,99%	

Nova Santa Helena, 04 de Setembro de 2017

Terezinha Guedes Carrara
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2015, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do lote n.º 01 da Quadra nº 11, setor "A", Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.528.193.0001/83, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Dr. **SILVIO JEFERSON DE SANTANA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 954495-SSP/MT e do CPF/MF n.º 570.890.781-91, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT** doravante denominada **COOPERANTE**, inscrita no CNPJ n.º 01.614.521/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 1551 - Centro, Nova Ubitatã/MT, CEP: 78.888-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal em Exercício, **Sra. ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**, portadora do RG n.º 1366924-9 SSP/MT e do CPF n.º 001.364.511-01, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2015, com fulcro Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2017, de 09 de maio de 2017, Lei Federal n.º 8666/93 e demais alterações na Cláusula Terceira do Termo, Procedimento n.º 217550/2015 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a data de vigência do Termo de Cooperação de Técnica n.º 001/2015 por mais 02 (dois) anos, nos termos da Cláusula Terceira – *Da Vigência* - do Termo original;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 02 (dois) anos, com início em 17/08/2017 e término em 17/08/2019, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do presente instrumento serão realizados por servidores designados da Defensoria Pública de Mato Grosso e pela Prefeitura de Nova Ubitatã/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica ora aditado, que não colidem com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, acordes com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Nova Ubitatã, 17 de agosto de 2017

DR. SILVIO JEFERSON DE SANTANA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

Defensor Público-Geral Prefeito (a) Municipal de Nova Ubiratã

TESTEMUNHAS:**1 - NOME:** ANDREIA DA SILVA FERNANDES **CPF:** 027.128.021-28 **RG:** 1721232-4 SSP/MT**2- NOME:** EDIVAN BATISTA BESERRA **CPF:** 995.694.931-00 **RG:** 1505998-7SSP/MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP 051/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2.017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 25 de setembro de 2017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. o link Licitação.

Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS Pregoeiro Substituto**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2017****SÚMULA: NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art.29 a Constituição Estadual Art. 173 , 1º e 2º e a Lei Organiza do Município art.46, inciso vii, decreta.

Artigo 1º - Nomear como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, no âmbito Municipal, a servidora **Elizandra Aparecida Brito**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Administrativo**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 54/2017****DATA: 04/09/2017****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SILVANO PEREIRA NEVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS ARTIGOS 196, 197 E 198, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS N° 8.080/90; LEI N°8.142/90, PORTARIA SGP N° 08/2007, LEI COMPLEMENTAR N° 162/2004, DECRETO FEDERAL N° 2.455/2009, E.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde de Saneamento do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

I – receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento através do sistema Único de saúde em suas respectivas unidades desconcentrado, hospitais, ou coordenadorias;

II – propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III – contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV – encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucional de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 03 – Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da secretaria Municipal de Saúde:

I – receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II – exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III – solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV – analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V – reguardar sigilo das ações demandas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI – manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII – elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII – atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX – fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X – divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI – criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal de Saúde;

XII – agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII – As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seus Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos a partir do dia 28 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 319/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **ATENIZE AFONSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1775086-5SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 033.377.911.82, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 209/2017, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 170/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis do Município de Novo Santo Antônio – MT, composta:

PRESIDENTE: LEANDRO DOS SANTOS

MEMBRO: VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

MEMBRO: MARCELO DOS SANTOS LOPES

Art. 1º - Nomear

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

IV- Os membros da Comissão terão prazo até 30 (trinta) dias para conclusão do relatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME.

CNPJ: 09.619.626/0001-55

VALOR TOTAL R\$: 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

OBJETO: O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 30/08/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.593.959/0001-55

VALOR TOTAL R\$: 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 30/08/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: OCILIA OLIVEIRA NASCIMENTO LEAO – ME.

CNPJ: 25.972.129/0001-92

VALOR TOTAL R\$:

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 14/08/2017 À 14/11/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: J R DO NASCIMENTO – ME.

CNPJ: 17.554.217/0001-48

VALOR TOTAL R\$: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

OBJETO: O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

VIGÊNCIA: 30/08/2017 à 30/08/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP.

CNPJ: 21.838.576/0001-00

VALOR TOTAL R\$: 17.098,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM

VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 28/08/2017 À 28/11/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DEIJACI MOURA PAZ ME.

CNPJ: 12.766.922.0001-93

VALOR TOTAL R\$: 42.675,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 28/08/2017 À 28/11/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: ANA LÚCIA VIEIRA BARROS.

CPF: 749.105.231-20

VALOR TOTAL R\$: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “MINERVINO PINTO”. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 01/09/2017 À 01/10/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 86/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 86/2017.

Objeto: A LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL, SITO À AVENIDA PRINCIPAL S/N, NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA, PARA

ALOJAR OS FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO PRESTANDO SERVIÇO EM PROL DO 12º FESTIVAL DE PESCA.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **MILENA DE MACEDO FERREIRA MORAES.**

Valor: **R\$ 820,00** (Oitocentos e vinte reais).

Período de vigência: **01/09/2017 à 15/09/2017.**

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Setembro de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA

ATA Nº 005/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseite, às 16h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **WILSON FACIO**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Eudinalia Fernanda da Silva, Kamilla Teixeira do Prado, e Leandro de Souza Silva, e o convidado Assessor Jurídico Leandro de Oliveira Dolzan, conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) Denúncia de violação de direito da pessoa idosa.** A Senhora Helida usando da palavra agradeceu a presença de todos os membros, e passou a palavra para o senhor Leandro Dolzan, que ressaltou aos membros que estava havendo denuncia e comentários de empréstimos de bancos e instituições em dados cadastrais dos idosos, mediante artifícios de crimes e fraudes, que o CMI convidou as policias civil e militar para a reunião, entretanto restaram ausente, desta forma ficou deliberado que o CMI (conselho Municipal do Idoso) deveria comunicar Ministério Público Estadual para que inicie procedimento para averiguação das praticas, bem como seja aberta campanha de conscientização geral para que novas praticas delituosas não ocorram.. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 15h45min horas. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito e Secretária Executiva dos conselhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA

ATA Nº 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos 08(oito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar

Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **WILSON FACIO**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Hilda Batista Roque Guimarães, Sueli Maria de Ávila, Eudinalia Fernanda da Silva, Maria de Fatima Vieira Lima, e Leandro de Souza Silva, conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) Agressão contra a Pessoa idosa.** A Senhora Helida usando da palavra esclareceu para todos os membros, que o Conselho Tutelar recebeu uma denuncia de agressão contra a pessoa idosa, a senhora Madalena Souza dos Santos residente no Município de Novo São Joaquim, e vieram até o CRAS fazer o relato para a Assistente Social, que logo já acionou o Conselho do Idoso, e a secretária executiva já fez a convocação de uma reunião extraordinária. Onde a senhora Viviane fez o uso da palavra e relatou para os membros do conselho, que a Senhora Madalena é uma cadeirante por conta de um AVC, e que há dois meses havia sofrido outro, que teria a deixado sem fala e sem os movimentos do corpo por conta disso, gesticula sentir dores e gême bastante. Os vizinhos relatam que seu marido seria o agressor, por isso sempre esta com hematomas no rosto e no corpo, e que não estaria recebendo os cuidados adequados, e quando sai de casa deixa um banco do lado da cadeira onde está sentada, com bolacha, água, e cigarro, e que ali fica na mesma posição por horas, e que no ultimo final de semana havia ficado depois do almoço até tarde da noite do lado de fora da casa sem ninguém por perto, os vizinhos também relatam que esse senhor, gasta o dinheiro da aposentadoria da senhora Madalena com á suposta amante, que energia da casa teria sido cortada por falta de pagamento, e que estaria vendendo as fraudas geriátricas que a secretaria de saúde fornece por ser de uso continuo. Seu marido ao ser visitado pela Assistente Social, fala que as denuncias são mentiras e que ele nunca agrediu sua esposa, e que cuida muito bem dela, que os hematomas são decorrentes da queda, da cadeira de rodas. O Conselho vê que se os vizinhos denunciaram e porque tem algo de errado, teriam que ir atrás dele no Assentamento Santo Idelfonso onde trabalha, e que havia levado à senhora Madalena e a amante pra lá. A Assistente social diz que iram atrás, para fazer averiguação da denuncia, e que precisaria de membro do conselho para estar indo também, a senhora Hilda Roque, se despoem para acompanha-los. Assim que forem fazer a visita, o conselho se reunirá para ver á melhor forma para estar resolvendo esse caso, e se for preciso o conselho irá levar o caso para o ministério público. Não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 15h45min horas. Eu, Helida Ferreira de Moraes, conselheira de direito e Secretária Executiva dos conselhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DA ARP 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 41/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017

Validade: 12(Doze) meses

Às 10:00 horas do dia 04 de Setembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **ELETR MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.806.018/0001-73 e

Inscrição estadual nº 13.195.290-0, situada na Rua 13 de Junho nº 462, Bairro Centro, CEP: 78020-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Alberto Mendonça, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 2056972-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 229630651-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 00226324/0001-42 e Inscrição estadual nº 10.136.759-7, situada na Av: Independência nº 6060 Qd C, Lt 02, Bairro Aeroporto, CEP: 74.070-010, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. (a) Alessandro Martins Miguel, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 2776939 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 788729281-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás e **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ nº 12995729000124 e Inscrição estadual nº 13.488.233-4, situada na Rua J nº 11, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78.149-000, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Ivan Guia Lemos da Silva, Brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº 0410006-9 e inscrito no CPF sob nº 13304300541-49, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 31/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de materiais elétricos para instalação e manutenção da iluminação pública no município de Novo São Joaquim da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 41/2017.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 31/2017.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 31/2017 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME					
CNPJ: 03.806.018/0001-73			INSCRIÇÃO: 13.195.290-0		
ENDEREÇO: Rua 13 de Junho nº 462, Bairro Centro					
CEP: 78020-000			CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3661-1700			E-MAIL: compras@luzecia.net		
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Mendonça					
RG: 2056972-6 SSP/MT			CPF: 229630651-91		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	OLIVO	LUMINARIA PUBLICA PARA LAMPADA (ABERTA CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMINIUM ANODIZADO,SUPORTE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIUM FUNDIDO PARA TUBO 33MM ABERTO SIMLES	400,00	21,80	8.720,00
8	KONESUL	PORCA GALVANIZADA 38X38	400,00	0,40	160,00
9	INDUWOLT	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT AFP	400,00	20,95	8.380,00
14	KIAN	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27 TUBULAR	50,00	33,55	1.677,50
20	INDUWOLT	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W/ 220V	150,00	51,00	7.650,00
TOTAL GERAL				R\$ 26.587,50	
NOME: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME					
CNPJ: 00226324/0001-42			INSCRIÇÃO: 10.136.759-7		
ENDEREÇO: Av: Independência nº 6060 Qd C, Lt 02, Bairro Aeroporto					
CEP: 74.070-010			CIDADE/UF: Goiânia - Goiás		
TELEFONES: 62-3924-6034			E-MAIL: elétricoaluzz@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Martins Miguel					
RG: 2776939 SSP/GO			CPF: 788729281-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	EXATRON	BASE DE METAL PARA RELE FOTOELETRICO	400,00	4,40	1.760,00
5	EMPALUX	LAMPADA VAPOR SODIO TUBO 70W e-27	400,00	17,30	6.920,00
10	EMPALUX	LAMPADA MISTA 500W 220V	50,00	38,80	1.940,00
11	EMPALUX	LAMPADA VAPOR METALICO 400W AZUL E-40 TUBULAR	15,00	45,80	687,00
12	EMPALUX	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE E-40 TUBULAR	15,00	45,80	687,00

13	EMPALUX	LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-27 TUBULAR	50,00	25,00	1.250,00
15	EMPALUX	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 TUBULAR	100,00	33,00	3.300,00
17	JRC	REATOR METALICO 400W EXTERNO	20,00	68,80	1.376,00
18	JRC	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 100W/200V	50,00	32,50	1.625,00
19	JRC	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W/220V	50,00	39,00	1.950,00
21	JRC	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W/220V	30,00	69,70	2.091,00
TOTAL GERAL				R\$ 23.586,00	
NOME: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME					
CNPJ: 12995729000124			INSCRIÇÃO: 13.488.233-4		
ENDEREÇO: situada na Rua J nº 11, Bairro Novo Horizonte					
CEP: 78.149-000		CIDADE/UF: Várzea Grande – Mato Grosso			
TELEFONES: 65-3927-5941			E-MAIL: navimateriaiseletricos@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG: Ivan Guia Lemos da Silva			CPF: 13304300541-49		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	QUALITRONIX	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	600,00	11,75	7.050,00
2	ICF	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 38 X 38	400,00	0,50	200,00
4	OLIVO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PADRÃO ENERGISA 1MT 3/4	400,00	12,30	4.920,00
7	ANT	PARAFUSO MAQ 16X300mm PARA FIXACAO DE BRACO DE ILUMINACAO AO POSTE	400,00	7,80	3.120,00
16	DEMAP	LAMPADA VAPOR METALICO 70W / 220V TUBULAR	500,00	33,55	16.775,00
22	INDUWOLT	REATOR VAPOR SODIO METALICO 70W/ 220V	200,00	31,30	6.260,00
TOTAL GERAL				R\$ 38.325,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de Setembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 21/2017.

DECRETO Nº. 32, DE 02 DE MAIO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO 12º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO** no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do **12º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA**, composta dos seguintes membros:

Presidente	ALCENIR RODRIGUES MENDONÇA
Secretário	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA
Membro	ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Membro	LEANDRO MEIRELES
Membro	KAMILA TEIXEIRA DO PRADO
Membro	LARA LORAYNE RIBEIRO DA SILVA
Membro	WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

- I- definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;
- II- definir o local onde evento será realizado os shows a largada dos barcos com café da manhã para população presente no evento;

III- convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições;

IV - deferir e indeferir qualquer solicitação de utilização de espaço público, terrenos vazios ou ponto comercial provisório de alvenaria a título oneroso constante deste Decreto nos, desde que devidamente fundamentado;

V- disciplinar taxa onerosa para o comércio na praça de alimentação na exploração das vias públicas, ponto comercial provisório em terrenos vazios, em residência provisória e lugares públicos no Distrito Cachoeira da Fumaça para as festividades dentro do espaço definido pelo croqui da festa, conforme tabela de preços Anexo I;

VI – fica expressamente proibido a abertura provisória de ponto comercial fora da extensão definido pelo croqui da festa e aprovado pelo corpo de bombeiros.

VII – fica expressamente proibido a realização de shows no Distrito Cachoeira da Fumaça que não estejam na grade da Comissão Organizadora nos dias 06 a 09 de setembro de 2017.

VII – os pontos de vendas provisório de comidas e bebidas deverão cumprir as normas técnicas de segurança do corpo de bombeiro, da vigilância sanitária e o alvará de funcionamento provisório sob pena das sanções legais.

VIII – fica isento da referida taxa aos comércios existentes no Distrito Cachoeira da Fumaça com seus alvarás de funcionamento devidamente regularizados.

Art. 3º - As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

Art. 4º - A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT, em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DE EXPLO- RAÇÃO COMERCIAL NO 12º FESTIVAL DE PESCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA:

Descrição	Medida	Valor
ESPAÇO FIXO DE TENDA DE BEBIDAS E RESTAU- RANTES	10x10	R\$ 2.000,00
ESPAÇO FIXO DE TENDA DIVERSOS	5X5	R\$ 500,00
ESPAÇO MÓVEL (Carrinhos e Prateleira de Brinque- dos)	5X5	R\$ 100,00

Gabinete do Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT, em 02 de maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA

ATA Nº 009/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 30(trinta) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às 16h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Varlei Aparecida de Jesus, Rosania Neves Rosa, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Leandro de Oliveira Dolzan, e os convidados Herica Aparecida Cruvinel Roque (Assistente Social da Saúde), Viviane Leal Santos (Assistente Social do Cras) e a enfermeira Suellen C. Leal de Oliveira e os ouvintes do conselho tutelar, Admar Ferreira da Silva, Marcia Camargo Marçal, Giralaine M. Ávila Pires, Ebson S. Gomes e conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) Tratamento de Máxima Urgência da Adolescente Kailane Santos Cardoso** A Secretária Executiva de Conselhos e Conselheira de Direitos Helida Ferreira Moraes usou a palavra e agradeceu a presença de todos, e passou a palavra para a senhora Giralaine M. Ávila Pires conselheira tutelar descreveu para os membros do conselho que o hospital municipal entrou em contato com o conselho tutelar no dia 28 de agosto de 2017 para dar ciência do ocorrido no dia 27 de agosto de 2017, onde a adolescente Kailane Santos Cardoso de 15 anos havia tentado suicídio por ingestão de medicamento controlado(Carbamazepina), que por sua vez já estaria com o prazo de validade vencido, e mesma já tentou outra vez cortando os pulsos com agulha. Sua mãe relata que havia percebido que em seu braço teria marcar de mutilação, mas não teria dado importância, conta também que sua filha sempre foi muito calada, mas responsável, estudiosa, gostava de trabalhar pra comprar suas coisas pessoais e que sempre ajudou

nas despesas da casa, conta que duas sempre se deram bem, e que tinha uma boa convivência. Mas segundo a enfermeira Suellen C. Leal de Oliveira, sua melhor amiga Kariely, conta que Kailane não gostava da mãe e que tinha vergonha dela e de sua família. Kariely ressalta que Kailane nos últimos dias estava muito deprimida por conta da morte do pai, e a prisão de sua irmã por causa do tráfico de drogas, conta que as duas vezes que tentou suicídio as duas estavam brigadas. Após todo o relato da conselheira tutelar Giralaine M. Ávila Pires para o conselho da Criança e Adolescente, entra em discussão todos os fatos ocorridos para a tentativa de suicídio da adolescente Kailane, e como a secretária de saúde poderia estar ajudando no tratamento, já que precisaria estar passando por um psicólogo e psiquiatra. A senhora Secretária de Saúde Rosania Neves Rosa ressalta que a secretária esta com no consorcio sem saldo e por conta disso talvez conseguisse marcar o tratamento só depois do dia 11 de setembro de 2017, mas que iria tentar de todas as formas conseguir o tratamento o, mas rápido possível. Os Membros do conselho-CMDCA, juntamente com o Conselho Tutelar, pedem uma solução para o caso de Kailane, por temerem que a mesma tente o suicídio novamente, e que agora poderia levar a morte de fato. Sem mais para o momento, o presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 17h00minhs. Eu, Helida Ferreira de Moraes, Conselheira de Direito e Secretária Executiva dos conselhos, agora Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1494/2017.

LEI Nº 1494/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO. Projeto/Atividade 2003 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito. Fonte. 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00. (031/00).....		R\$ 195.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00. (032/00).....		R\$ 55.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00. (033/00).....		R\$ 6.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00. (034/00).....		R\$ 30.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00. (035/00).....		R\$ 20.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00. (039/00).....		R\$ 30.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00. (039/00).....		R\$ 30.000,00
02	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 003 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. Projeto/Atividade 2004 - Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar. Fonte. 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00. (052/00).....		R\$ 27.000,00
	02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00. (054/00).....		R\$ 1.000,00
	02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00. (054/00).....		R\$ 1.000,00
03	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 005 - OUVIDORIA MUNICIPAL.		R\$ 31.000,00

	Projeto/Atividade 1013 – Implantação e Manut. Ouvidoria Municipal. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00. (071/00).....	R\$ 1. 200,00		08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00. (635/00).....	
	02.005.04.122.0002.1013.3191.13.00.00. (073/00).....			08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00. (637/00).....	
04	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 1029 – Precatórios Judiciais. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00. (124/00).....	R\$ 180. 000,00	13	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1163 – Aquisição de Mat. De Custeio e Consumo p/ Programa PAIF. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00. (652/00).....	R\$ 10. 000,00
	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2008 – Manut. Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00. (088/00).....	R\$ 32. 000,00 R\$ 300. 000,00		Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2044 – Manutenção do PROCON Municipal. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00. (679/00).....	R\$ 55. 500,00 R\$ 2. 300,00 R\$ 20. 000,00
05	03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00. (088/00).....		14	08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00. (681/00).....	
	03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00. (090/00).....			08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00. (686/00).....	
06	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 2009 – Manut. Encargos com o Depto. Econômico e Financeiro. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00. (126/00).....	R\$ 133. 000,00 R\$ 21. 000,00 R\$ 30. 000,00	15	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00. (694/00).....	R\$ 29. 000,00
	03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00. (128/00).....			Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2058 – Manutenção da Casa Transitória. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00. (718/00).....	R\$ 8. 250,00 R\$ 1. 500,00 R\$ 30. 000,00 R\$ 15. 000,00
07	03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00. (134/00).....		16	08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00. (721/00).....	
	Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade 002 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Projeto/Atividade 2012 – Manut. Encargos com o Depto. Administrativo. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00. (161/00).....	R\$ 82. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 30. 000,00		08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00. (722/00).....	
08	04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00. (162/00).....		17	08.004.08.243.0015.2058.3390.39.00.00. (724/00).....	
	04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00. (163/00).....			Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2061 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00. (1004/00).....	R\$ 95. 000,00 R\$ 12. 000,00 R\$ 1. 000,00
09	04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00. (167/00).....		18	09.001.04.122.0002.2061.3190.13.00.00. (758/00).....	
	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2038 - Manutenção e Encargos com o Educação Especial. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00. (505/00).....	R\$ 10. 000,00 R\$ 3. 000,00		09.001.04.122.0002.2061.3191.13.00.00. (759/00).....	
10	06.002.12.367.0011.2038.3191.13.00.00. (507/00).....		19	Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 002 – DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Projeto/Atividade 2062 – Manut. e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00. (765/00).....	R\$ 88. 000,00 R\$ 10. 000,00 R\$ 310. 750,00
	Órgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2042 - Manut. e Encargos com a Secretaria de Esportes. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00. (531/00).....	R\$ 163. 000,00 R\$ 4. 000,00 R\$ 30. 000,00		09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00. (767/00).....	
11	07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00. (533/00).....		20	09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00. (773/00).....	
	07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00. (999/00).....			Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 004 – DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Projeto/Atividade 2063 – Manut. e Encargos com o Depto. Serv. Urbanos e Transporte Urbano. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00. (805/00).....	R\$ 405. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 47. 000,00
12	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2059 – Manutenção do Lar dos Idoso. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00. (588/00).....	R\$ 133. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 8. 000,00 R\$ 50. 000,00 R\$ 20. 000,00	21	09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00. (807/00).....	
	08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00. (589/00).....			Órgão 10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 001 – GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2064 – Manut. e Encargos com o Gabinete. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00. (822/00).....	R\$ 37. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 5. 000,00
13	08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00. (590/00).....		22	10.001.04.122.0002.2064.3190.13.00.00. (823/00).....	
	08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00. (592/00).....			10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00. (824/00).....	
14	08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00. (594/00).....		23	Órgão 10 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 004 – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Projeto/Atividade 2067 – Manut. Encargos c/ Depto. de Regularização Fundiária. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	R\$ 8. 000,00 R\$ 5. 000,00
	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2052 – Manut. Encargos Depto. de Promoção e Assistência Social. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00. (596/00).....	R\$ 9. 400,00 R\$ 1. 100,00			
15	08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00. (597/00).....				
	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 2053 – Manut. Encargos c/ Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS. Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	R\$ 257. 000,00 R\$ 25. 000,00			

10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00. (931/00).....	
10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00. (932/00).....	
22 Órgão 11 – SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Unidade 002 – DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Projeto/Atividade 2069 – Manut. e Encargos c/ Depto. Ind. Com. E Turismo. Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 11.002.04.122.0002.2069.3190.11.00.00. (950/00).....	R\$ 8.000,00 R\$ 3.000,00
11.002.04.122.0002.2069.3190.13.00.00. (951/00).....	
Total da Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário.	R\$ 3.149.000,00
23 Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto/Atividade 2017 – Manut. Programa Agente Comunitário Saúde - ACS. Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS. 05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00. (263/14).....	R\$ 120.000,00
24 Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto/Atividade 2024 – Manut. das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental. Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS. 05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00. (997/14).....	R\$ 210.107,00 R\$ 16.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00. (354/14).....	
Total da Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. SUS-União.	R\$ 346.107,00
25 Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2031 – Manutenção e Encargos com o Salário Educação. Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE. 06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00. (422/15).....	R\$ 189.954,00 R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00. (424/15).....	
Total da Fonte 0.1.15.000000 – Transf. Rec. FNDE.	R\$ 239.954,00
26 Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 1164 – Aquisição de Equip. Mat. Perm. Consumo p/ Programa Bolça Família. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS.	R\$ 30.000,00

08.003.08.244.0015.1164.3190.04.00.00. (663/00).....	
27 Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vínculo Criança, Adolescente e Idoso. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS. 08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00. (668/29).....	R\$ 20.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 112.794,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00. (671/29).....	
08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00. (673/29).....	
08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.00. (674/29).....	
Total da Fonte 0.1.29.000000 – Transf. Rec. do FNAS.	R\$ 342.794,00
SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 4.077.855,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2016, Conforme Artigo 43, § 3º I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.	0.1.00.000000	Recursos Ordinários.	3.149.000,00
Fonte.	0.1.14.000000	Transferência de Recurso do SUS.	346.107,00
Fonte.	0.1.15.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.	239.954,00
Fonte.	0.1.29.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	342.794,00
Total	Fonte/Superávit Financeiro 2016.		4.077.855,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2016.....R\$ 4.077.855,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DIVULGA GABARITO OFICIAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, de acordo com o Anexo I do Edital 001/2017, do Processo Seletivo Simplificado, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 03 de setembro de 2017,

RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo 001/2017, conforme anexo único que integra este Edital Complementar;

Paranatinga, 04 de setembro de 2017.

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	B	B	C	E	C	D	A	D	C	C

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	C	B	A	D	A	A	D	C	D	D

CARGO: NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	B	A	D	A	B	C	B	D	B	A

CARGO: PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	D	D	E	C	C	C	C	C	E	B

NÍVEL MÉDIO

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ASG / MERENDEIRA / VIGIA / TDI APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C
CARGOS: PROFESSOR A																			
LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C

CARGOS: PROFESSOR I

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C

CARGOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA – ARTES / ESPORTE / DANÇA / MÚSICA

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	B	B	D	E	D	C	D	C	E	D	B	E	C	C	A	D	C

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1404/2017****DECRETO N° 1404/2017**

“Prorroga o prazo do vencimento do IPTU - 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo do vencimento do IPTU - 2017, para o dia 31/12/2017 com o desconto de 20% (vinte) por cento, pagamento à vista, e podendo o débito ser parcelado em até 06 (seis) vezes, mas sem o desconto.

Parágrafo Único: O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto n. 1402/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 402 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.****PORTARIA N° 402 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GENTILE SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 029.700.251-16 e portador do RG de número 4653206 SSP/GO, do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDEB - 3º BIMESTRE

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Paranatinga - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.597.148,37	5.597.148,37	3.447.863,30	61,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.391.267,48	1.391.267,48	864.906,79	62,16
1.1.1- IPTU	1.175.534,48	1.175.534,48	690.452,09	58,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	215.733,00	215.733,00	174.454,70	80,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	1.682.397,01	1.682.397,01	918.228,86	54,57
1.2.1- ITBI	1.682.397,01	1.682.397,01	918.228,86	54,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.699.840,86	1.699.840,86	1.030.848,92	60,64
1.3.1- ISS	1.698.409,19	1.698.409,19	1.030.848,92	60,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.431,67	1.431,67	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823.643,02	823.643,02	633.878,73	76,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.065.580,83	26.323.830,56	15.647.749,55	59,44
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	11.258.249,73	6.535.388,90	58,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	11.258.249,73	6.535.388,90	58,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.760.698,45	12.760.698,45	7.834.687,62	61,39
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	96.567,02	96.567,02	36.680,88	37,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	142.840,89	142.840,89	59.018,77	41,31
2.5- Cota-Parte ITR	1.421.767,45	1.421.767,45	305.592,66	21,49
2.6- Cota-Parte IPVA	643.707,02	643.707,02	876.380,72	136,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +	20.662.729,20	31.920.978,93	19.095.612,85	59,82

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

SIOPE

Página 2 de 5

2)							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	37.157,06	0,00		
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		881.221,55	881.221,55	491.900,94	55,82		
5.1- Transferências do Salário-Educação		316.444,72	316.444,72	309.780,98	97,89		
5.2- Transferências Diretas PDDE		0,00	11.802,62	3.120,00	26,43		
5.3- Transferências Diretas PNAE		0,00	363.273,08	148.014,80	40,74		
5.4- Transferências Diretas PNATE		0,00	64.572,24	30.985,16	47,98		
5.5- Outras Transferências do FNDE		564.776,83	125.128,89	0,00	0,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.274.691,71	2.274.691,71	594.808,00	26,14		
6.1- Transferências de Convênios		2.074.347,82	2.074.347,82	348.328,39	16,79		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		200.343,89	200.343,89	246.479,61	123,02		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.155.913,26	3.155.913,26	1.123.866,00	35,61		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		5.264.766,11	5.264.766,11	3.117.805,60	59,22		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		2.251.649,95	2.251.649,95	1.308.360,29	58,10		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		2.552.139,69	2.552.139,69	1.566.937,41	61,39		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		19.313,40	19.313,40	6.113,45	31,65		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		28.568,18	28.568,18	0,00	0,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))		284.353,49	284.353,49	61.118,47	21,49		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		128.741,40	128.741,40	175.275,98	136,14		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		7.637.066,48	7.637.066,48	4.501.076,85	58,93		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		7.609.975,11	7.609.975,11	4.490.973,26	59,01		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		27.091,37	27.091,37	10.103,59	37,29		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		2.345.209,00	2.345.209,00	1.373.167,66	58,55		
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.565.985,06	4.565.985,06	3.327.603,83	72,87	3.327.603,83	72,87	105.000,01

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

SIOPE

Página 3 de 5

13.1- Com Educação Infantil	514.240,14	581.240,14	528.861,89	90,98	528.861,89	90,98	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.051.744,92	3.984.744,92	2.798.741,94	70,23	2.798.741,94	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.043.990,05	2.713.369,48	2.212.134,33	81,52	2.107.134,32	77,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	458.531,78	607.531,78	521.672,65	85,86	521.672,65	85,86	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.585.458,27	2.105.837,70	1.690.461,68	80,27	1.585.461,67	75,28	105.000,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.609.975,11	7.279.354,54	5.539.738,16	76,10	5.434.738,15	74,65	105.000,01
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							73,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							49,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2)\%$							-23,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 _____²							174.404,72
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.349.456,51	1.144.408,36	84,80	1.144.408,36	84,80	0,00
22.1 - Creche	0,00	616.098,79	347.796,06	56,45	347.796,06	56,45	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	591.029,96	347.796,06	58,84	347.796,06	58,84	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	25.068,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	733.357,72	796.612,30	108,62	796.612,30	108,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	597.741,96	702.738,48	117,56	702.738,48	117,56	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	135.615,76	93.873,82	69,22	93.873,82	69,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.224.322,36	11.195.724,28	8.597.527,33	76,79	6.904.526,49	61,67	1.693.000,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.637.203,19	6.090.582,62	4.489.203,62	73,70	4.384.203,61	71,98	105.000,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.587.119,17	5.105.141,66	4.108.323,71	80,47	2.520.322,88	49,36	1.588.000,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	542.920,50	1.000.000,00	996.800,00	99,68	468.496,00	46,84	528.304,00
26- ENSINO							

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

SIOPE

Página 4 de 5

PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.767.242,86	13.545.180,79	10.738.735,69	79,28	8.517.430,85	62,88	2.221.304,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.373.167,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							10.103,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ ⁴							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							1.383.271,25
(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶							
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶							8.358.664,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							43,77
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	246.300,00	146.739,19	59,57	146.647,99	59,54	91,20
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.055.464,77	1.751.898,08	734.543,32	41,92	293.341,08	16,74	441.202,24
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.055.464,77	1.998.198,08	881.282,51	44,10	439.989,07	22,01	441.293,44
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.822.707,63	15.543.378,87	11.620.018,20	74,75	8.957.419,92	57,62	2.662.598,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					3.133.837,41	0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					1.933.916,76	0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					1.199.920,65	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					174.404,72	290.038,24	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					4.490.973,26	309.780,98	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					4.448.792,91	129.699,66	

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

SIOPE

Página 5 de 5

48.1- Orçamento do Exercício	4.448.792,91	129.699,66
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.103,59	10.850,24
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.688,66	480.969,80
51- (+) AJUSTES	6.115,71	738,77
51.1- Retenções	271,52	738,77
51.2- Conciliação Bancária	5.844,19	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	232.804,37	481.708,57

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 4/9/2017 Hora da Emissão: 7:49:36

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1495/2017.

LEI Nº 1495/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a realização do 1º Santiago Encontro dos Campeões que será realizado na Comunidade de Santiago do Norte de Paranatinga-MT, nos dias 15 de setembro a 17 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Caracterização do projeto: APOIO DAS ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULAR E TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 403 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CELIA MARIA NASCIMENTO ALVES**, Matrícula 25, portadora do RG sob o nº 1138548-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.609.391-72, ocupante do Cargo Efetivo de “**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/09/2017 À 30/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01405/2017. FL. 01/06.**

D E C R E T O Nº 01405/2017. FL. 01/06.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO/2016 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1494/2017, de 04 de setembro de 2017, de conformidade com o artigo 43, §1º, I e §2º, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro/2016 no valor de R\$ 4.077.855,00 (Quatro Milhão, Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 001 - GABINETE DO PREFEITO. Projeto/Atividade 2003 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00. (031/00).....	R\$ 195.000,00 R\$ 55.000,00 R\$ 6.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00. (032/00).....	R\$ 30.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3191.13.00.00. (033/00).....	R\$ 30.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00. (034/00).....	R\$ 20.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00. (035/00).....	R\$ 30.000,00
	02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00. (039/00).....	R\$ 30.000,00
02	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 003 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. Projeto/Atividade 2004 - Manutenção e Encargos com a Junta de Serviço Militar. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00. (052/00).....	R\$ 27.000,00 R\$ 1.000,00
	02.003.04.122.0002.2004.3191.13.00.00. (054/00).....	
03	Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO. Unidade 005 – OUVIDORIA MUNICIPAL. Projeto/Atividade 1013 – Implantação e Manut. Ouvidoria Municipal. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00. (071/00).....	R\$ 31.000,00 R\$ 1.200,00
	02.005.04.122.0002.1013.3191.13.00.00. (073/00).....	
04	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 1029 – Precatórios Judiciais. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00. (124/00).....	R\$ 180.000,00
05	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2008 – Manut. Encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.001.04.123.0002.2008.3190.11.00.00. (088/00).....	R\$ 32.000,00 R\$ 300.000,00
	03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00. (090/00).....	
06	Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Unidade 002 – DEPTO. ECONOMICO E FINANCEIRO. Projeto/Atividade 2009 – Manut. Encargos com o Depto. Econômico e Financeiro. Fonte. 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. 03.002.04.123.0002.2009.3190.11.00.00. (126/00).....	R\$ 133.000,00 R\$ 21.000,00 R\$ 30.000,00
	03.002.04.123.0002.2009.3191.13.00.00. (128/00).....	

	03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00. (134/00).....				
07	Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade 002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Projeto/Atividade 2012 - Manut. Encargos com o Depto. Administrativo. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 04.002.04.122.0002.2012.3190.11.00.00. (161/00)..... 04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00. (162/00)..... 04.002.04.122.0002.2012.3191.13.00.00. (163/00)..... 04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00. (167/00).....	R\$ 82. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 30. 000,00			
08	Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2038 - Manutenção e Encargos com o Educação Especial. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00. (505/00)..... 06.002.12.367.0011.2038.3191.13.00.00. (507/00).....	R\$ 10. 000,00 R\$ 3. 000,00			
09	Órgão 07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2042 - Manut. e Encargos com a Secretaria de Esportes. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00. (531/00)..... 07.001.27.812.0014.2042.3191.13.00.00. (533/00)..... 07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00. (999/00).....	R\$ 163. 000,00 R\$ 4. 000,00 R\$ 30. 000,00			
10	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2059 - Manutenção do Lar dos Idoso. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.002.08.241.0015.2059.3190.11.00.00. (588/00)..... 08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00. (589/00)..... 08.002.08.241.0015.2059.3191.13.00.00. (590/00)..... 08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00. (592/00)..... 08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00. (594/00).....	R\$ 133. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 8. 000,00 R\$ 50. 000,00 R\$ 20. 000,00			
11	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 002 - DEPTO. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2052 - Manut. Encargos Depto. de Promoção e Assistência Social. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.002.08.243.0015.2052.3190.11.00.00. (596/00)..... 08.002.08.243.0015.2052.3190.13.00.00. (597/00).....	R\$ 9. 400,00 R\$ 1. 100,00			
12	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2053 - Manut. Encargos c/ Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00. (635/00)..... 08.003.08.243.0015.2053.3191.13.00.00. (637/00).....	R\$ 257. 000,00 R\$ 25. 000,00			
13	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 1163 - Aquisição de Mat. De Custeio e Consumo p/ Programa PAIF. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.1163.3190.04.00.00. (652/00).....	R\$ 10. 000,00			
14	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. Projeto/Atividade 2044 - Manutenção do PROCON Municipal. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00. (679/00)..... 08.003.08.244.0015.2044.3191.13.00.00. (681/00)..... 08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00. (686/00).....	R\$ 55. 500,00 R\$ 2. 300,00 R\$ 20. 000,00			
15	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2048 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00. (694/00).....	R\$ 29. 000,00			
16	Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R\$ 8. 250,00			
	Unidade 004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES. Projeto/Atividade 2058 - Manutenção da Casa Transitória. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00. (718/00)..... 08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00. (721/00)..... 08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00. (722/00)..... 08.004.08.243.0015.2058.3390.39.00.00. (724/00).....	R\$ 1. 500,00 R\$ 30. 000,00 R\$ 15. 000,00			
17	Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2061 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00. (1004/00)..... 09.001.04.122.0002.2061.3190.13.00.00. (758/00)..... 09.001.04.122.0002.2061.3191.13.00.00. (759/00).....	R\$ 95. 000,00 R\$ 12. 000,00 R\$ 1. 000,00			
18	Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 002 - DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Projeto/Atividade 2062 - Manut. e Encargos com o Depto. de Obras e Conservação de Estradas. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 09.002.04.122.0002.2062.3190.11.00.00. (765/00)..... 09.002.04.122.0002.2062.3191.13.00.00. (767/00)..... 09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00. (773/00).....	R\$ 88. 000,00 R\$ 10. 000,00 R\$ 310. 750,00			
19	Órgão 09 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Unidade 004 - DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO. Projeto/Atividade 2063 - Manut. e Encargos com o Depto. Serv. Urbanos e Transporte Urbano. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00. (805/00)..... 09.004.04.122.0002.2063.3190.13.00.00. (806/00)..... 09.004.04.122.0002.2063.3191.13.00.00. (807/00).....	R\$ 405. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 47. 000,00			
20	Órgão 10 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO. Projeto/Atividade 2064 - Manut. e Encargos com o Gabinete. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 10.001.04.122.0002.2064.3190.11.00.00. (822/00)..... 10.001.04.122.0002.2064.3190.13.00.00. (823/00)..... 10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00. (824/00)	R\$ 37. 000,00 R\$ 5. 000,00 R\$ 5. 000,00			
21	Órgão 10 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E REG. FUNDIARIA. Unidade 004 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA. Projeto/Atividade 2067 - Manut. Encargos c/ Depto. de Regularização Fundiária. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00. (931/00)..... 10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00. (932/00).....	R\$ 8. 000,00 R\$ 5. 000,00			
22	Órgão 11 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. Unidade 002 - DEPTO. DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO. Projeto/Atividade 2069 - Manut. e Encargos c/ Depto. Ind. Com. E Turismo. Fonte.: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. 11.002.04.122.0002.2069.3190.11.00.00. (950/00)..... 11.002.04.122.0002.2069.3190.13.00.00. (951/00).....	R\$ 8. 000,00 R\$ 3. 000,00			
	Total da Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário.	R\$ 3.149.000,00			
23	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Projeto/Atividade 2017 - Manut. Programa Agente Comunitário Saude - ACS. Fonte.: 0.1.14.000000 - Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS. 05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00. (263/14).....	R\$ 120. 000,00			
24	Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. Projeto/Atividade 2024 - Manut. das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental. Fonte.: 0.1.14.000000 - Transf. Rec. Sist. Único de Saúde-SUS.	R\$ 210. 107,00 R\$ 16. 000,00			

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00. (997/14).....	
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00. (354/14).....	
Total da Fonte 0.1.14.000000 – Transf. de Rec. SUS-União.	R\$ 346.107,00
25 Órgão 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Projeto/Atividade. 2031 – Manutenção e Encargos com o Salário Educação. Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE. 06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00. (422/15).....	R\$ 189.954,00 R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00. (424/15).....	
Total da Fonte 0.1.15.000000 – Transf. Rec. FNDE.	R\$ 239.954,00
26 Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1164 – Aquisição de Equip. Mat. Perm. Consumo p/ Programa Bolça Família. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS. 08.003.08.244.0015.1164.3190.04.00.00. (663/00).....	R\$ 30.000,00
27 Órgão 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Unidade 003 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Projeto/Atividade 1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec. Vínculo Criança, Adolescente e Idoso. Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social FNAS. 08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00. (668/29).....	R\$ 20.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 112.794,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00. (671/29).....	
08.003.08.244.0015.1171.3390.39.00.00. (673/29).....	
08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.00. (674/29).....	
Total da Fonte 0.1.29.000000 – Transf. Rec. do FNAS.	R\$ 342.794,00

SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 4.077.855,00
-----------------------------------	------------------

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016, conforme art.43, §1º, I e §2º da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de :

Fonte.	0.1.00.000000	Recursos Ordinários.	3.149.000,00
Fonte.	0.1.14.000000	Transferência de Recurso do SUS.	346.107,00
Fonte.	0.1.15.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.	239.954,00
Fonte.	0.1.29.000000	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	342.794,00
Total	Fonte/Superávit Financeiro 2016.		4.077.855,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 04 de setembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

04 / setembro / 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - FUNDEB - 3º BIMESTRE

SIOPE

Página 1 de 2





SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

 [Imprimir](#)

Paranatinga-MT

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do

Período de Referência: 3º Bimestre/2017

Valores em R\$ 1,00

<u>RECEITAS DO FUNDEB</u>	<u>RECEITA REALIZADA</u>
1- RECEITAS	4.501.076,85
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	4.490.973,26
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	10.103,59

<u>DESPESAS DO FUNDEB</u>	<u>DESPESA LIQUIDADADA</u>
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	3.327.603,83
2.1- 361 - Ensino Fundamental	2.798.741,94
2.2- 365 - Ensino Infantil	528.861,89
3- Outras Despesas	2.107.134,32
3.1- 361 - Ensino Fundamental	1.585.461,67
3.2- 365 - Ensino Infantil	521.672,65
3.2.1- 365 - Ensino Infantil (Creche)	204.823,89
3.2.2- 365 - Ensino Infantil (Pré-Escola)	316.848,76
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	5.434.738,15

<u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u>	<u>VALOR</u>
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	0,00

<u>LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</u>	<u>VALOR</u>
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 – 5.1 – 6.1))	2.700.646,11
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 – 5.2 – 6.2))	1.800.430,74

<u>TOTAL APLICADO</u>	<u>PERCENTUAL</u>
10- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício $(((2 - 5.1 - 6.1) / 1) \times 100\%)$	73,92%
11- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino $(((3 - 5.2 - 6.2) / 1) \times 100\%)$	49,14%

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

SIOPE

Página 2 de 2

<u>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</u>	<u>FUNDEB</u>
12- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	174.404,72
13- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.490.973,26
14- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.448.792,91
14.1- Orçamento do Exercício	4.448.792,91
14.2- Restos a Pagar	0,00
15- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.103,59
16- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	226.688,66
17- (+) AJUSTES	6.115,71
17.1- Retenções	271,52
17.2- Conciliação Bancária	5.844,19
18- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	232.804,37

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC

Prefeito Municipal

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/USUARIO/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP187711936... 04/09/2017

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1406/2017.**

DECRETO N° 1406/2017.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e diante da necessidade de recomposição do referido Conselho:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Presidente: MARIA APARECIDA LOURENÇO – CPF. 429.327.851-68

Vice-Presidente: IVONETE OLIVEIRA SOARES SILVA – CPF. 794.737.841-04

a) Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO – CPF. 037.619.541-07 Suplente: DAIANI ALVES ROSA – CPF. 048.780.611-54 **b) Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação Básica Pública:** Titular: MARIA APARECIDA LOURENÇO – CPF. 429.327.851-68 Suplente: ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA – CPF. 017.774.273-98 Titular: IVONETE OLIVEIRA SOARES SILVA – CPF. 794.737.841-04 Suplente: AMELIA LOPES MARTINS – CPF. 550.648.761-49 **c) Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:** Titular: MEIRE HARTT DA SILVA – CPF. 020.822.531-55 Suplente: ROSILAINE FRANCISCA BORGES – CPF. 035.974.851-11 Titular: ANDREIA FLORENTINO DUARTE – CPF. 009.604.751-84 Suplente: GISLAINE GONÇALVES TEIXEIRA – CPF. 945.054.891-91 **d) Representantes da Sociedade Civil Organizada: Representante da APAE** Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA – CPF. 643.462.349-68 Suplente: JAMILA PEREIRA DA SILVA – CPF. 038.293.341-92 **Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paranatinga** Titular: JOSÉ NILO SILVA FERREIRA – CPF. 205.227.031-00 Suplente: GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA – CPF. 877.398.522-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL Nº. 019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

MOTORISTA - SEDE

ANTONIA MARIA DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº 074/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA** e dá outras providências.”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1007/2017, de 29 de Agosto de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com o **32º EXPOPEDRA e 32º FESTA DO PEÃO DE RODEIO** realizada no mês de Setembro de 2017 no município de Pedra Preta.

Artigo 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0032.2217 – Auxílio Financeiro Festa do Rodeio

1059 - 33.50.45.0000 – Subvenção Econômicas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO Nº 075/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de setembro 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Agnor Soares

Ana Beatriz da Silva de Souza

André Willer Gonçalves da Silva

Berchiolina Olimpia Rosa Souza

Claudilene Domingos da Silva

Cristiano dos Santos Viana

Elaine Cristina Gomes da Silva

Flaviana Alves dos Santos

Isabel Cristina de Oliveira B. Sabini

Josiane Celize da Silva Botelho de Gois

Luceni Camila da Silva

Maria José da Costa Ribeiro

Marildete Rocha dos Santos

Marilza de Oliveira Jorcelino

Renato de Oliveira

Sirlei Candido de Souza

Thamyres Xavier da Silva

Valdecir Castilho

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017 CARTA CONVITE 003-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Oniel Nazaro Martins EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de duas bases de concreto, instalação dos reservatórios metálicos tipo taça, incluso extensões de rede de energia elétrica de baixa tensão e redes de água para os novos recipientes, sendo um com capacidade de 40.000 litros, assentamento "Frei Servácio" e outro de 30.000 litros, assentamento "Banco da Terra", em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedra Preta- MT, Carta Convite nº 003/2017.

ADEQUAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTARIA: R\$ 2.409,64 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Oniel Nazaro Martins EPP - CNPJ: 11.357.657/0001-27

PORTARIA Nº 461/2017. DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora Pública Municipal a Senhora **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PSF IV**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **JAIR SOARES DOS SANTOS 53161467191**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.557.994/0001-07**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços para protocolizar documentos na entrega e recolhimentos, entrega e recolhimentos de pacotes de pequeno volume, serviços bancários, cartórios e correios, em veículo próprio, qual seja motocicleta equipada especificamente para este ofício (com baú de transporte) no período de 132 (cento e trinta e dois dias).

PRAZO: 21/08/2017 a 31/12/2017

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Jair Soares dos Santos **53161467191** inscrita no CNPJ sob o nº **18.557.994/0001-07**

PORTARIA Nº 460/2017. DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor **AGNOR SOARES** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/09/2014 à 06/09/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **AGNOR SOARES**, ocupante do cargo de Motorista, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, a serem usufruídas no período de **04/09/2017 à 23/09/2017**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 076/2017. DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** Feriado Nacional no dia 07 de Setembro de 2017, **IDEPENDENCIA DO BRASIL**; **CONSIDERANDO** o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2016 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;**DECRETA:****ART.1º - PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 08/09/2017 (Sexta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EXTRATO CONTRATO Nº 0152/2017**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME.****O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 32.971,20 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).**O prazo de vigência do presente Contrato será de **14/08/2017 a 14/08/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**O objeto do presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS”.****II – DA ALTERAÇÃO****Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº097/2017:****1 – Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Onde lê-se: Dotação 800****Passa a ler-se: Dotação 838**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.****O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREINAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALIDAÇÃO DAS CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.****1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO:** Fica acrescentado o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** a serem pagos, referente a 12 (doze) validações de cargas mensais, sendo cada uma no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).****2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.****O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.****1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **14/11/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDUARDO J. F. DOS SANTOS - OTORRINO - ME.****O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”.****1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **14/11/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA NEUROLÓGICA DO NORTE DO MATO GROSSO S/S.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLÍNICA MÉDICA REGIONAL DE MATUPÁ EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/11/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS, ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET, CONTRATAÇÃO E CONFEÇÃO DAS PROVAS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/09/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAGALHÃES & NUNES LTDA – ME.**

O objeto do presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

II – DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

• **Gasolina Comum:** cujo valor unitário passará de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);

• **Diesel Comum:** cujo valor unitário passará de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);

1º - O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica pelo fato do reajuste de impostos incidentes sobre os combustíveis autorizados pelo Governo Federal, através do Decreto Federal nº 9.101 de 20 de julho de 2017, fato este que desequilibra os valores até então contratados.

2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrado através de pesquisa de preços de mercado.

3º - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO VALOR

O valor referente ao reequilíbrio eleva os valores unitários conforme especificado no item II, 1º.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP.**

O objeto do presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

II – DA ALTERAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

• **Óleo Diesel S-10:** cujo valor unitário passará de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos);

1º - O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica pelo fato do reajuste de impostos incidentes sobre os combustíveis autorizados pelo Governo Federal, através do Decreto Federal nº 9.101 de 20 de julho de 2017, fato este que desequilibra os valores até então contratados.

2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demonstrado através de pesquisa de preços de mercado.

3º - O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DO VALOR

O valor referente ao reequilíbrio eleva os valores unitários conforme especificado no item II, 1º.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06 M/2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 14/10/2017.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0160/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, PARA AQUISIÇÃO DE ANTI-PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **31/08/2017 a 31/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0159/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PACIÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 89.998,69 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/08/2017 a 28/01/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0158/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0157/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA – ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0156/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0155/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BORSA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME – ME.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0154/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALMIR DE SOUSA BELO 10678727368.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.685,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0153/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IGIONI SCHROEDER DA CONCEICAO 05946338188.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 5.747,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0151/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SIDNEI BORGES DA COSTA 04400555127.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 22.988,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **14/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0150/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 25.861,50 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **14/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0149/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARCO ANTONIO DE ARAUJO 50356674568.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **14/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0148/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 46.744,05 (Quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0147/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 49.107,86 (quarenta e nove mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0146/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 90.885,90 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0145/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 10.079,50 (dez mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0144/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EC DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 70.712,40 (setenta mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0143/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL REZENDE LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 35.028,70 (trinta e cinco mil, vinte oito reais e setenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0142/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0141/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0140/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 18.388,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **08/08/2017 a 08/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0139/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP.**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TANQUE (PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 132.480,00 (Cento de trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/08/2017 a 31/12/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0138/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 15.044,00 (quinze mil, quarenta e quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0137/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 7.708,00 (sete mil, setecentos e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0136/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI, LOPES & CIA LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 28.780,25 (vinte oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0135/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RINALDI & COGO LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0134/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 16.200,05 (dezesesseis mil, duzentos reais e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0133/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RM HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 29.874,37 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0132/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 3.578,80 (três mil, quinhentos e setenta e oito mil reais e oitenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0131/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 31.760,60 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0130/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MIRANDA E GEORGINI LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 41.736,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0129/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 35.125,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0128/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO PROGRAMA DIABETES MELLITUS E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **03/08/2017 a 03/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0127/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0126/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0125/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R M HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 21.151,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0124/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 14.900,15 (quatorze mil, novecentos reais e quinze centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0123/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J D DE ANDRADE – ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 45.130,85 (quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0122/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO

SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 64.237,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0121/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 59.719,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezenove reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0120/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 36.145,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO N° 0119/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 27.636,00 (vinte e sete mil, seiscientos e trinta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0118/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 19.707,40 (dezenove mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0117/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTERMEDI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 64.257,50 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0116/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 4.370,80 (quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0115/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS (ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 51.224,00 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte quatro reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/08/2017 a 01/08/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/ NOTIFICAR** o Servidor **ALEXANDRE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, matrícula Funcional nº 7429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, diante do exposto, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar da data e publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido lançamento em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de Setembro de 2017.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL 026/2017

PORTARIA ESPECIAL 026/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, e;

Consideramos o déficit financeiro deixado pela ex-prefeita, Angelina Benedita Pereira, da ordem de R 2.000.000.00(dois milhões de reais), que inviabilizaram os cofres públicos municipais;

Considerando que o Município não possui capacidade financeira neste momento, para substituição dos servidores em férias ou em gozo de licença prêmio;

Considerando ainda, a necessidade do cumprimento dos serviços essenciais do Município de Planalto da Serra, tais como coleta de lixo, transporte escolar e ambulâncias;

Considerando, a eminente necessidade de sobrepor o interesse público sobre o interesse pessoal e particular do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 23918497SSP/MT e CPF nº 046.065.941-36 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, a partir de 04 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de setembro de 2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino.

PORTARIA ESPECIAL 025/2017

PORTARIA ESPECIAL 025/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS PARA EXERCÍCIO 2017."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, e;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** a Comissão de **membros da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens, Imóveis, Úteis e Inservíveis** para o Exercício de 2017.

PRESIDENTE: LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

SECRETÁRIO: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA

MEMBRO: WILGNER MARTINS DE JESUS.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL 022/2017

PORTARIA ESPECIAL 022/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ITBI, PARA EXERCÍCIO 2017."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, e;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** a Comissão de Avaliação do ITBI para o Exercício de 2017.

PRESIDENTE: SALVADOR MASSAMI MIYASAK

SECRETÁRIO: DELIANA SILVA

MEMBRO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 31 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino.

PORTARIA ESPECIAL 027/2017

PORTARIA ESPECIAL 027/2017

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais cominações legais, e;

Considerando o déficit financeiro deixado pela ex-prefeita, Angelina Benedita Pereira, da ordem de R\$2.000.000.00(dois milhões de reais), que inviabilizaram os cofres públicos municipais;

Considerando que o Município não possui capacidade financeira neste momento, para substituição dos servidores em férias ou em gozo de licença prêmio;

Considerando ainda, a necessidade do cumprimento dos serviços essenciais do Município de Planalto da Serra, tais como coleta de lixo, transporte escolar e ambulâncias;

Considerando, a eminente necessidade de sobrepor o interesse público sobre o interesse pessoal e particular do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designara Senhora Carla Lopes de Souza, brasileira, portador do RG nº 1653213 SSP/MT e CPF nº 014.317.701-08 para o cargo de Recepcionista, lotada no Departamento de Água e Esgoto, no Município de Planalto da Serra-MT.

Artigo 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de setembro de 2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2017**

Ata de Registro de preço n° 039/2017.

Pregão Presencial: 019/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SUPERMERCADO TIGRÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
ENSINO INFANTIL	Dot. 060060 – Fonte 100 Dot. 060061 – Fonte 115
ENSINO FUNDAMENTAL	Dot. 060124 – Fonte 115 Dot. 060123 – Fonte 100

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 202.248,40 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de setembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 09/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE RR1-C E TST, INCLUINDO RECORTE, LIMPEZA, RECOMPOSIÇÃO DO SOLO, DA BASE, E PINTURA DE LIGAÇÃO DO PAVIMENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, foi:

Participante:

ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ 17.982.134/0001-58

Poconé, 01 de Setembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2017**

Ata de Registro de preço n° 036/2017.

Pregão Presencial: 019/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
ENSINO INFANTIL	Dot. 060060 – Fonte 100 Dot. 060061 – Fonte 115
ENSINO FUNDAMENTAL	Dot. 060124 – Fonte 115 Dot. 060123 – Fonte 100

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 192.168,00 (cento e noventa e dois mil e cento e sessenta e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de setembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2017**

Ata de Registro de preço n° 037/2017.

Pregão Presencial: 019/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: G MANOEL DA SILVA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
ENSINO INFANTIL	Dot. 060060 – Fonte 100 Dot. 060061 – Fonte 115
ENSINO FUNDAMENTAL	Dot. 060124 – Fonte 115 Dot. 060123 – Fonte 100

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 93.719,00 (noventa e três mil setecentos e dezenove reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de setembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2017**

Ata de Registro de preço n° 038/2017.

Pregão Presencial: 019/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MERCADO ARRUDON

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
ENSINO INFANTIL	Dot. 060060 – Fonte 100 Dot. 060061 – Fonte 115
ENSINO FUNDAMENTAL	Dot. 060124 – Fonte 115 Dot. 060123 – Fonte 100

Valor Registrado: VALOR TOTAL: R\$ 145.743,10 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de setembro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 08h30min do dia 04 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 08:00 horas do dia 04 de outubro de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: **www.pmpocone.com.br**, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: **licitação@pmpocone.com.br**.

Poconé-MT, 04 de setembro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 920/2017 - EQUIPE DE APOIO AO CIDESA

DECRETO Nº 920 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“**Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências.**”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Porto Alegre do Norte integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal nº 509/2007, de 11 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

CONSIDERANDO a solicitação do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, de cessão de servidores para compor a comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio formulada por intermédio do Memorando nº 001/2017;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Cessão Funcional em tempo parcial dos seguintes servidores para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia:

>>Pregoeiros e Equipe de Apoio:

1) Monica Pereira da Silva, portadora da CI/RG nº - 32130268-0 SSP/SP inscrita no CPF sob nº 254.815.818-76- Pregoeira;

2) Valdisson dos Santos Barbosa, portador da CI/RG nº 14078201 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 941.353.471-34 - Pregoeiro;

3) Naiara Souza da Silva, portadora da CI/RG nº 908459 SSP/TO - inscrita no CPF sob nº 020.485.691-45 - Membro da Equipe de Apoio;

4) Klesia Coelho de Araújo, portadora da CI/RG nº 17069815SSP/MT - inscrita no CPF sob nº 013.108.041-50 -Membro da Equipe de Apoio;

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) - Naiara Souza da Silva, portadora da CI/RG nº 908459 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 020.485.691-45 - Presidente **2) – Eva de Souza Parente; portadora da CI/RG 17069815 e do CPF , 013.108.041-50, Membro 3) – Klesia Coelho de Araujo, portadora da CI/RG nº 17069815SSP/MTe do CPF nº 013.108.041-50, Membro**

§ 1º. Os servidores ora cedidos iniciarão suas atividades a partir de 30 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

§ 2º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, podendo os servidores atuar como integrante da comissão permanente de licitação ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pela cessionária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 031/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor **JAIR BATISTA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. – Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 01 de setembro de 2017, (sexta-feira) nas repartições da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - O Ponto Facultativo disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidor

es que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, bem como aquelas atividades pré-agendadas, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 31 de agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Ademir de Almeida Teixeira	Eletricista de Autos	Obras	Início: 04/09/2017 Final: 03/10/2017	08/04/2014 07/04/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão de Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Público publica a relação da relação da contagem de ponto dos títulos e da classificação geral dos candidatos do processo seletivo público nº 001/2017, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 01 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
06	010.561.930-26	PRISCILA DE MOURA	76	-	APROVADA CR
12	004.766.711-75	ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA	70	-	CLASSIFICADA CR
23	048.357.571-22	ANA LUCELIA AMORIM GOMES	60	-	CLASSIFICADA CR
50	026.322.751-05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	52	-	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 02 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
48	535.755.391-20	MONICA STAINER BRONNER	66	-	APROVADA CR
09	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	56	-	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 03 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
27	535.734.201-68	SUELI MARTINS RIBEIRO	52	2,0	APROVADA CR
52	050.755.751-45	AMÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	34	-	DESCCLASSIFICADA
42	733.089.191-68	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	26	-	DESCCLASSIFICADA

35	060.904. 441-97	JOÃO PAULO CEARA SCHEFFER	-	-	AUSENTE
----	--------------------	---------------------------	---	---	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 04 PSF: URBANO****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
18	035.683. 689-43	JEANE DA SILVA	82	0,5	APROVADA
41	027.886. 981-51	GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA	80	0,5	CLASSIFICADA
07	032.171. 709-03	IOLANDA MARIA DA ROCHA DE REZENDE LOCATELLI	80	-	CLASSIFICADA
38	055.913. 601-30	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO	64	-	CLASSIFICADO
20	012.489. 081-47	JACQUELINY CHAVES DE SOUZA	62	-	CLASSIFICADA
28	048.890. 651-21	VANUZA MATILDE SANTOS MIRANDA	54	-	CLASSIFICADA
58	039.395. 551-69	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	52	0,0	CLASSIFICADA
15	048.374. 611-82	EDILAINE FRANCISCA DA ROCHA LEMOS	50	-	CLASSIFICADA
16	021.141. 641-01	JACIRA MARIA DE MELO	48	-	DESCCLASSIFICADA
37	055.001. 811-57	JULIANA PAULA DOMINGUES	48	-	DESCCLASSIFICADA
43	053.628. 821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA	40	-	DESCCLASSIFICADA
05	465.446. 901-04	INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS	36	-	DESCCLASSIFICADA
55	604.564. 001-25	NEIDE DA SILVA FREITAS	36	-	DESCCLASSIFICADA
56	061.483. 771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	36	-	DESCCLASSIFICADA
26	924.012. 951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	32	-	DESCCLASSIFICADA
47	053.434. 921-85	GUILHERME ROSA SANTOS	16	-	DESCCLASSIFICADO
65	062.253. 941-84	THAYNA VIEIRA GARCIA	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 05 PSF: URBANO****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
34	028.351. 231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	92	-	APROVADA
03	058.969. 739-00	BELONI SEVERINO	86	0,5	CLASSIFICADA
44	010.226. 461-92	HELIANE DE OLIVEIRA	78	-	CLASSIFICADA
61	049.007. 611-41	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	76	-	CLASSIFICADA
24	033.027. 791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	70	-	CLASSIFICADO
45	058.379. 661-37	ADRIELE DE OLIVEIRA BATISTA	66	-	CLASSIFICADA
59	045.262. 941-10	EDUARDA APARECIDA MORAES	64	-	CLASSIFICADA
30	046.660. 311-89	ELMA DE SOUZA GOMES	58	-	CLASSIFICADA
32	785.020. 631-20	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	56	-	CLASSIFICADA
19	034.255. 701-70	ANA PAULA RAZINE	44	-	DESCCLASSIFICADA
25	023.549. 111-06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	44	-	DESCCLASSIFICADA
01	011.636. 241-36	ROSENILDA BATISTA DUARTE SANTOS	36	-	DESCCLASSIFICADA
11	054.411. 681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	-	-	AUSENTE
63	048.371. 171-92	TIAGO CORREA PORTES	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 06 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
54	748.569.871-00	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	42	-	DESCCLASSIFICADA
22	004.927.451-10	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	26	-	DESCCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 07 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ-ENGANO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
53	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	60	-	APROVADO CR
51	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	50	-	CLASSIFICADA CR
31	009.753.061-11	POLYANE MARIA DE CASTRO	44	-	DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 08 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
64	039.893.421-50	KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA	76	-	APROVADA CR
04	026.514.771-92	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	72	1,0	CLASSIFICADA CR
39	887.189.211-91	NAIR DAVID GUERRA	68	2,0	CLASSIFICADA CR
13	030.305.831-55	KELEM LINO GUIMARÃES BOBBO	66	-	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 09 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
49	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	42	-	DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 10 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
29	945.427.321-34	SELMA JULIANO DOS SANTOS	62	-	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 11 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
46	057.589.351-66	IVAN ROVARI	50	-	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 12 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA**

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
62	010.194.531-09	CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG	60	1,5	CLASSIFICADA CR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 13 PSF ARINOS – CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
-----------------	-----------	-------------------	-------------------------	----------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 14 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
-----------------	-----------	-------------------	-------------------------	----------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 15 PSF: ARINOS****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
57	028.916.931-32	ANA GOMES MARTINS	90	-	APROVADA
08	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	76	1,0	CLASSIFICADA
33	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	70	-	CLASSIFICADA
02	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	68	-	CLASSIFICADA
14	064.722.231-06	PATRICIA ZUFFO	62	-	CLASSIFICADA
17	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	62	-	CLASSIFICADA
21	032.027.151-00	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	48	-	DESCCLASSIFICADA
36	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	40	-	DESCCLASSIFICADO
35	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	-	-	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 16 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
60	039.893.551-39	JANAÍNA DE ARAUJO SOUZA	60	-	CLASSIFICADA CR

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Setembro de 2017.

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**Presidente da Comissão****SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA****Secretária da Comissão****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 065, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.****DECRETO N.º 065/2017 Poxoréu/MT, 29 de agosto de 2017.**

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de aniversário da posse de cada servidor elencado no Anexo Único.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 29/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 065, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Nome	Matrícula	Resultado
Adriano Moura Barbosa	2211	Aprovado
Marcelo Marques Barbosa de Souza	2213	Aprovado
Mylene Stefanny Xavier Soares	2221	Aprovada
Leydiane Vieira Correa	2222	Aprovada
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	2223	Aprovado
Daniele da Cruz	2228	Aprovada
Patrícia Marques Barbosa de Souza	2230	Aprovada
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	2279	Aprovado
Janete Araújo Ramos	2291	Aprovada
Merquides Filho Martins de Oliveira	2249	Aprovado
Luizmar Martins da Silva	2295	Aprovado
Rejane Regenold	2296	Aprovada
Fernanda Valéria Cursino de Araújo	2301	Aprovada
Ely Vieira Celio Neto	2302	Aprovado
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	2315	Aprovado
Giovanna Rodrigues dos Santos	2320	Aprovada
Vera Lúcia de Sousa	2206	Aprovada
Ida Ferreira Araújo Carvalho	2300	Aprovada
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2218	Aprovada
Ingla Cristine Batista dos Santos	2321	Aprovada

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL N.º 064, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO N.º 064/2017 Poxoréu/MT, 28 de agosto de 2017.

Declara de interesse social, para fins de regularização fundiária, as áreas públicas municipais que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a; no art. 220, inciso III e no art. 227, inciso I;

CONSIDERANDO o projeto de regularização fundiária em andamento no município de Poxoréu/MT, bem como Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – Promotoria de Poxoréu/MT, que tem por natureza este objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 195A e 195B da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, alterados Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de registro de imóveis urbanos públicos municipais com fulcro na obtenção/recebimento de recursos direcionados à construções e reformas de interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados de interesse social, para fins de regularização fundiária, as áreas e os imóveis públicos urbanos municipais não providos de registro individual junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, nas seguintes localidades:

1. Área do Centro Comunitário do bairro Vila Santa Terezinha;
2. Área da Praça da Liberdade localizada na Rua Mato Grosso no Centro Histórico;
3. Lotes de Terreno localizados na Rua Mato Grosso no Centro Histórico onde estão implantados os prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo;
4. Área da Praça Manoel Dióz localizada na Avenida Brasil no Centro;
5. Área da Praça Jesualdo Ribeiro de Souza localizada na Avenida Liberalino Pereira no bairro Parque Rodoviário;
6. Lote de Terreno localizado na Rua Alto Coité no bairro Parque Rodoviário onde se encontra implantado o prédio da Rodoviária Municipal;
7. Lote de Terreno localizado na Avenida Liberalino Pereira no bairro Vila Cruzeiro onde se encontra implantado o prédio público do Conselho Tutelar;
8. Lote de Terreno localizado na Avenida Cuiabá no bairro Jardim Poxoréu onde se encontra implantado o Posto de Saúde João Andrade Figueiredo;
9. Área da Praça Antônio da Silva localizada na Avenida Amâncio Bento de Brito no bairro Cohab Vila Operária;
10. Área da Avenida Joaquim Ribeiro Vilela localizada no bairro Vila Cruzeiro;
11. Área do Equipamento Comunitário localizado na Rua Alta Floresta no bairro Maria Sabina;
12. Área do Centro Comunitário do bairro Vila Santa Maria;
13. Área do Centro Comunitário do bairro Irantínópolis;
14. Área do Centro Comunitário do bairro Jardim Popular.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 044/2017

O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações, Sumulas 346 e 473 ambas do STF, fica Revogado o Pregão Presencial n° 048/2017, Registro de Preço n° 044/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO**, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso

IX, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993. conforme justificativa constante nos autos.

Sala das Licitações, em Poxoréu/MT, 04 de setembro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS/MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CATRAS DE GARIMPO EM VIVEIROS ESCAVADOS PARA PSICULTURA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/09/2017, A PARTIR DAS 08:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de setembro 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO N. 1677/2017

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que

destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restituído o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído pelos membros titulares e suplentes abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular Gleison Oliveira da Silva - Secretário Municipal de Obras e infraestrutura Suplente Luiz Fernando Ferreira Alves – Engenheiro Civil
--

Titular Sandro Mariel Silva de Freitas - Secretário Municipal de Administração Suplente Pablo Fonseca Diniz – Secretário Municipal de Finanças

Titular Luiz Eduardo Pereira de Moraes - Assessor de Planejamento/ Gestor de Convênios Suplente Thaynara Rodrigues Pereira Viriato – Agente Administrativa

Titular Mauro Machado dos Santos – Coordenador Transporte Escolar Suplente Franciele Bevilacqua – Assessora Pedagógica

Titular Aldemar Moura Gomes – Secretário Municipal de Meio Ambiente Suplente Robson Pereira dos Santos – Sub-prefeito do Distrito de Novo Paraíso
--

Representantes da Sociedade Civil

Titular Eduardo Correia - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais – Pecuária Suplente Gilberto de Paula e Silva - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais – Pecuária

Titular Fabio Kattwitz da Rosa - Representante dos Produtores de Grãos Suplente Leoberto de Liz Camargo – Representante dos Produtores de Grãos
Titular Josafá Cunha da Cruz - Representante dos Assentamentos Suplente Valdivino Antônio Alves – Representante dos Assentamentos

Titular Guilherme da Costa Lima – Representante do Comercio Suplente Werleik Augusto Parreira – Representante do Comercio
--

Representante do Poder Legislativo

Titular Leia Ferreira Bento – Vereadora Municipal Suplente Paulo Schuh – Vereador Municipal
--

Parágrafo único: Fica estabelecido como Presidente do Conselho o Sr. Gleison Oliveira da Silva – Secretário de Obra e Infra-estrutura.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no

dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto 1663/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N. 1679/2017

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 07 de Setembro é Feriado Nacional em comemoração ao Dia da Independência no Brasil,

CONSIDERANDO que neste presente ano de 2017 esta data comemorativa se dá numa quinta-feira,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 08 de Setembro de 2017, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, a realizar – se no dia 19 de setembro de 2017, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 04 de setembro de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

“DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA **08/09/2017**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE

O srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e;

CONSIDERANDO: que no dia 07 de Setembro de 2017, (quinta-feira) é Feriado Nacional em que comemoramos a Independência do Brasil.

CONSIDERANDO: não haver prejuízos para a Administração Pública.

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 62 inciso V da Lei orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal de Rio Branco-MT, o dia 08/09/2017, **Sexta-Feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“**DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE SERVIDOR COLOCADO EM DISPONIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado do Mato Grosso, o Sr. **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do extinto cargo de Padeiro foi colocado em disponibilidade;

CONSIDERANDO que são compatíveis os vencimentos dos cargos de Padeiro e Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que os requisitos para a investidura no cargo de guarda municipal seriam o provimento em concurso público e com escolaridade Ensino Fundamental, requisitos também exigíveis para o extinto cargo de Padeiro;

CONSIDERANDO que o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade é vantajoso ao interesse público, na medida em que permite a racionalização dos gastos públicos, posto que mantém em exercício servidor que já vinham atuando como guarda municipal, sem necessidade de realizar novas contratações e/ou nomeações;

CONSIDERANDO que o aproveitamento de servidores colocados em disponibilidade tem fundamento no art 45 da Lei Municipal 668/2015;

CONSIDERANDO que se o aproveitamento não fosse possível, a Administração Pública ficaria impedida de fazer qualquer reestruturação de carreiras ou reclassificação de cargos;

CONSIDERANDO que se as atribuições são semelhantes, se os servidores foram habilitados mediante concurso público; se atenderam às exigências para o respectivo provimento, não há impedimento para o seu aproveitamento na nova situação;

CONSIDERANDO que o próprio Supremo Tribunal Federal tem feito distinção entre as formas válidas de provimento e as que contrariam o artigo 37, II, da Constituição, já que, ao apreciar a ADIN 1591-5/RS, julgou-a improcedente, aprovando, por unanimidade, o voto do Ministro Gallotti, do qual constou que *“Julgo que não se deva levar ao paroxismo o princípio do concurso para acesso aos cargos públicos, a ponto de que uma reestruturação convergente de carreiras similares venha a cobrar (em custos e descontinuidade) o preço da extinção de todos os antigos cargos, com a disponibilidade de cada um dos ocupantes seguida da abertura de processo seletivo ou, então, do aproveitamento dos disponíveis, hipótese esta última que redundaria, na prática, justamente na situação que a propositura da ação visa a conjurar.”* (julgamento pelo Plenário em 19.8.98; acórdão publicado no DJU de 30.6.2000).

CONSIDERANDO que extinto o cargo de Padeiro, o servidor que o ocupavam, sendo estável, tem direito à disponibilidade remunerada, na forma do artigo 41, § 3º, da Constituição, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, situação que aqui se pretende fazer;

CONSIDERANDO outra decisão em que o Supremo Tribunal Federal examinou a matéria, qual seja, a proferida na ADI 2.713-1-DF, onde a Ministra Ellen Gracie levou em consideração a equivalência de carreiras, a identidade de requisitos para ingresso, o nível de remuneração, bem como de ser legítimo o *“propósito da Administração Pública em racionalizar duas atividades que possuíam o mesmo universo de atuação”* (DJU de 7.3.2003).

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor municipal ocupante do extinto cargo de Padeiro, constantes do ANEXO I, parte integrante desta Portaria, será aproveitado, na forma do que dispõe o 45 da Lei 668/2015, **no cargo de Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Rio Branco-MT, 28 de Agosto de 2017

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

Marília Pereira

Secretário de Administração

ANEXO I

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR
01	VALDEIR DE SOUZA

PREVIRB

PORTARIA N.º 005/2017 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 22/2013, PUBLICADA EM 19/06/2013, NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO N.º 1744, QUE VERSA SOBRE A CONC

PORTARIA N.º 005/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 22/2013, publicada em 19/06/2013, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1744, que versa sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. Eleonice Dutra Domingues”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinado com art. 12, inciso I Lei Municipal n.º 396/2006, que rege a previdência municipal; anexo da Lei n.º 295 de 11 de dezembro de 2001, que cria o plano de cargos, carreiras e salários aos servidores do Município de Rio Branco-MT; e

Lei n.º 06/2012 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do Município de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. Eleonice Dutra Domingues, brasileira, casada, portadora do RG n.º 831067 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 919.906.961-04, residente e domiciliada no Município de Rio Branco, servidora Efetiva, devidamente matriculada sob o n.º 400, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe “A”, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2013.03.00016R1, a partir de 03/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de junho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 04 de SETEMBRO de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 047/2017 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N.º 047/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 099/2017, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT”**, sagrou-se vencedora dos itens: 01/23, 25/26 e 28/40 a empresa: **P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: 21.395.275/0001-41**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ 117.805,30 (cento e dezessete mil e oitocentos e cinco reais e trinta centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços e ou adjudicação para os Itens: 24 e 27, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 021/2017-SEMAD.

ASSUNTO: Fracasso dos itens do Pregão Presencial de nº 002/2017 onde tem como objeto, aquisição de gêneros alimentícios MERENDA ESCOLAR para atender necessidades das Escolas Municipais.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração para reputar com o interesse público;

Considerando a convocação de representante legal das empresas envolvidas no certame; (filh. n°313/314)

Considerando o não comparecimento para assinatura da Ata;

Considerando o encaminhamento para conhecimento por parte da Comissão Permanente de Licitações o qual informa os itens que se fizeram fracassados de n° 1/5, 8/11, 13, 15/17, 19/30, 33/50, 37/38, 40/46 e 48/50;

DECIDO

1 – Considerando a extrema necessidade para aquisição de gêneros alimentícios MERENDA ESCOLAR para atender necessidades das Escolas Municipais;

2- Considerando as informações constantes nos autos acima descritos;

3- Conforme os apontamentos, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis procedimentos de instrução de novo certame licitatório para aquisição dos itens que se fizeram fracassados.

Rondolândia-MT, 30 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004/2017 CMS RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva;

Considerando A deliberação da Reunião Extraordinária do dia 21 de Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Rondolândia;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 21 de Julho de 2017.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Neidson Gomes Temponi

Sec. Mun. de Saude

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2017 CMS RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva;

Considerando a Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2016, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2016, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

Considerando A deliberação da Reunião Extraordinária Nº. 003, do dia 26 de Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2016, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 26 de Junho de 2017.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Neidson Gomes Temponi

Sec. Mun. de Saude

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **L. C. do Nascimento - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.243.780/0001-02**, instalada e localizada na Av. Belo Horizonte nº 2045, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Luis Carlos do Nascimento, portador do CPF nº 411.071.522-91 e do RG nº 459.732 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/ GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual *Contratação de empresa especializada para a Prestação de Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender necessidades da Administração Pública do município de Rondonópolis-MT*, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 015/ 2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: L. C. do Nascimento - ME
CNPJ Nº: 08.243.780/0001-02
Endereço: Av. Belo Horizonte nº 2045, Bairro Centro
Cidade/Estado: Cacoal/RO
CEP: 78.975-015
Telefone: (69) 3441-0056/69 98448-9300
E-mail: luys.carlos@hotmail.com
Representante Legal: Luis Carlos do Nascimento
CPF Nº: 411.071.522-91

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.TCE	UND	Quant.	Especificação	Percentual de Desconto (%)
01	214476-0	UND	200	Cacoal-RO X Cuiabá-MT	2,5%
02	214476-0	UND	200	Cuiabá-MT X Cacoal-RO	2,5%
03	214476-0	UND	100	Cacoal-RO X Cáceres-MT	2,5%
04	214476-0	UND	100	Cáceres-MT X Cacoal-RO	2,5%
05	214476-0	UND	200	Ji-Paraná-RO X Porto Velho-RO	2,5%
06	214476-0	UND	200	Porto Velho-RO X Ji-Paraná-RO	2,5%
07	214476-0	UND	50	Cacoal –RO X Vilhena-RO	2,5%
08	214476-0	UND	50	Vilhena-RO X Cacoal -RO	2,5%
09	214476-0	UND	30	Cacoal –RO X Pontes e Lacerda-MT	2,5%
10	214476-0	UND	30	Pontes e Lacerda-MT X Cacoal –RO	2,5%

3.3 - Detentora reserva da ARP:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 2,5% de percentual de desconto, sendo o valor global da licitação estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 015/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondonópolis. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondonópolis-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 015/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 015/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e ou Recibo de fornecimento, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura e ou Recibo de fornecimento, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas e ou Recibo de fornecimento devidamente corrigido.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas e ou Recibo de fornecimento serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. No entanto, “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

L. C. do Nascimento - ME

CNPJ: 08.243.780/0001-02

Luis Carlos do Nascimento - Representante Legal

CPF: 411.071.522-91

Participantes desta ARP:

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001/2017 CMS RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva;

Considerando A deliberação da Reunião Ordinária Nº. 002, do dia 05 de Abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2017 (SISPACTO) do Município de Rondolândia;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 06 de Abril de 2017.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito de Rondolândia-MT.

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 CMS RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 243 de 02 de Janeiro de 2011;

Considerando o regimento interno, art. 13, item I, o teor das resoluções serem formulado e aprovado durante a reunião respectiva;

Considerando A deliberação da Reunião Extraordinária Nº. 002, do dia 17 de Abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 13150.233000/1150-01;

Art. 2º - Aprovar a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 13150.233000/1160-01, com as devidas alterações de projeto na troca de materiais permanentes.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada e publicada, Cumpra – se.

Rondolândia, em 17 de Maio de 2017.

Leandro do Nascimento Silva

Pres. do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito de Rondolândia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 27 - 2017****DECRETO Nº. 027/2017**

de 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal e suas autarquias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as comemorações alusivas ao episódio conhecido como "Grito do Ipiranga" que ocorreu em 07 de Setembro de 1.822, data em que se comemora a proclamação de Independência do Brasil em relação ao reino de Portugal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias o dia 08.09.2017 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias públicas, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

A Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON - ME, CNPJ nº 017.207.186/0001-57, apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Rosário Oeste - MT, em 30 de agosto de 2017.

Delma Botelho da Silva

Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 144 - 2017****PORTARIA 144/2017**

De 04 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre exoneração de Coordenador(a) em Escola da rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada da função de Coordenador(a) das Salas Anexas da Escola Municipal "Professor João Batista" em funcionamento na Escola "Professora Adiles Ramos Tocantins" a pessoa de **Thuane Ferreira Nunes**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.08.2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 - RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **"PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E REAGENTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DE ÁGUA REALIZADA NO SETOR DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT"**, junto à empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80, situada na RUA DA ESTRADA, QD-108, LT-04, VILA BRASÍLIA, CEP: 74.905-290, no MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, no valor de **R\$ 8.059,00 (oito mil e cinquenta e nove reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de Agosto de 2017. **EGON HOEPERS** - Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT)**, do dia **19 de Setembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, TIPO TANQUE, PREPARADO PARA ASPERGIR ÁGUA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de setembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA DENIZE MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, IV, 9º e 10, IV, 47, § 1º da Lei Complementar nº 40/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora **DENIZE MARTINELLI** portadora do RG nº 1299614-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.457.711-99.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2017

EXTRATO DE DISPENSA Nº 033/2017

Objeto: “**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E REAGENTES PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS PARA ANÁLISE E CONTROLE DE ÁGUA REALIZADA NO SETOR DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**” - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 494/2014. CONTRATADO: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80, situada na RUA DA ESTRADA, QD-108, LT-04, VILA BRÁSILIA, CEP: 74.905-290, no MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - VALOR GLOBAL: **R\$ 8.059,00** (oito mil e cinquenta e nove reais, VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017. **HOMOLOGO**. Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Agosto de 2017. **EGON HOEPERS** Prefeito Municipal - Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.144.891/0001-85

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PROGRAMA ESPECIALIZADO EM ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA NO MERCADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	AUDATEXGOV	UND.	01	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00
TOTAL:					R\$ 7.992,00

Valor: Receberá a CONTRATADA o valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018

Santa Rita do Trivelato, 01 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 094GP2017

PORTARIA Nº094/GP/2017

DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Aldaci de Fátima Brambila**, CPF **524.002.129-53** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 21 de Agosto de 2017.

Euclesio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **ADRIANA DE ARAÚJO LEAL**, Enfermeira, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 032/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A) – CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NO POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO, NO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCAT E NO ASSENTAMENTO PECUAMA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 383/2017.

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Jarineide Resplande Marques –Assessora Pedagógica, adiantamento no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R\$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 085/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 006/2017**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 06/09/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 24/09/2017 às 17:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Setembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 374/2017.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjano dos Santos de Matos – Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, adiantamento no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– P. Jur.R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2017.**

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Elaine de Fatima Mors–Secretária de Saúde, adiantamento no valor de R\$900,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R\$ 600,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.122.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378/2017.**

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 373/2017.****DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.**RESOLVE;****Artigo 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Lailton Paulo Soares – Secretário de Economia e Finanças, adiantamento no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.**Secretaria Municipal de Economia e Finanças****02.04.01.04.123.5005.2020.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00****02.04.01.04.123.5005.2020.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 300,00****Artigo 4º** - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2017.****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017.****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04 de Setembro de 2017 conforme consta no Atestado Médico.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/2017.****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017.****DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DE ARRECADACÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDER a servidora pública **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO** Função Gratificada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos) reais** conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE ARRECADACÃO TRIBUTAÇÃO E CADASTROS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2017.****DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Claudilene Oliveira Santos – Secretária de Educação e Cultura, adiantamento no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30 – Material de Consumo R\$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2017.**

DE: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** Função Gratificada no valor de \$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376/2017.**

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Joice Kelly de Almeida Campos–Coordenadora Administrativa, adiantamento no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R\$ 400,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.306.5006.2032.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017**

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 085/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público

que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o N° 005/2017**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada todas as Secretarias Municipais desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/09/2017.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 20/09/2017 às 18:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Setembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 377/2017.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Miguel José Brunetta –Prefeito Municipal adiantamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no **Artigo 4º da Lei Municipal n° 032/2001 de 17 de agosto de 2001.**

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito.

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R\$ 350,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 350,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO N° 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - PRORROGA OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU-2017 PREVISTOS NO DECRETO N° 14, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto n° 14, de 20 de março de 2017, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar n° 64, de 6 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto n° 14, de 20 de março de 2017, para pagamento em parcela única e parcelado, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto n° 14, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 31 de outubro de 2017.”

Art. 3º O Art. 4º do Decreto n° 14, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

- I – primeira parcela com vencimento em 31 de outubro de 2017;
- II – segunda parcela com vencimento em 30 de novembro de 2017;
- III - terceira parcela com vencimento em 14 de dezembro de 2017; e
- IV – quarta parcela com vencimento em 28 de dezembro de 2017.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 247, DE 6 DE JUNHO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ALLAN JHONE FERREIRA FRANÇA

PORTARIA Nº 247, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor ALLAN JHONE FERREIRA FRANÇA, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o candidato Allan Jhone Ferreira França foi aprovado no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Agente Administrativo, e convocado para posse pelo Edital Complementar nº 14, de 7 de março de 2017;

Considerando que o candidato requereu, em 15 de março de 2017, prazo adicional de 15 dias para a posse, conforme faculta a Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003;

Considerando que o candidato tomou posse em 19 de abril de 2017, tendo até o dia 19 de maio de 2017 para entrar em exercício, conforme a Lei nº 36/2003;

Considerando que o candidato não entrou em exercício no prazo previsto, devendo ser exonerado, conforme previsão nos §§ 1º e 2º do art. 49 da Lei nº 36/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALLAN JHONE FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado, Geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 5.122.698 – 2ª via - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 021.325.191-45, do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 312, DE 4 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CONSELHEIRO TUTELAR JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA

PORTARIA Nº 312, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Senhor JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, Conselheiro Tutelar, portador da cédula de identidade RG nº 854.307 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 557.522.171-72, do Cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 42, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 - PRORROGA O PRAZO DO DECRETO Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DETERMINADAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 42, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 26, de 29 de maio de 2017, que declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por uma forte precipitação de chuva, codificado pelo cobrade - tempestade local/convectiva – chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme in/mi02/2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Decreto nº 26, de 29 de maio de 2017, que declarou Situação de Emergência no Município.

Art. 2º O Art. 6º do Decreto nº 26, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - o dia 7 de setembro, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

II - que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, estabeleceu ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2017;

III - estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público;

IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **8 de setembro de 2017**.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO – CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- PROJETO DE ASSENTAMENTO AZULONA GAMELEIRA, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA. FIRMADO EM: 01/08/2017. DATA DA VIGÊNCIA: 05/08/2017 a 03/11/2017. PRAZO: 90 (noventa) dias. FAVORECIDA: CONSTRUTORA JURIUENA LTDA/CNPJ nº 04.292.274/0001-52. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Decima Quinta do Contrato nº 014/2015. São Félix do Araguaia - MT, 01 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **8ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 12 de setembro de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 4 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MONIZE CORREIA REZENDE	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BÁSICA	1ª
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	AGENTE DE MANUTENÇÃO (CARPINTEIRO)	SECRETARIA DE OBRAS OU A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº727/2017 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede autorização para as instituições financeiras Banco Sicredi, Caixa Econômica Federal, banco do Brasil, Banco Bradesco s/a e qualquer outra instituição Financeira reconhecida pelo Banco Central, possa fazer Concessão de empréstimo consignado aos senhores Vereadores e São José do Povo (MT), com desconto em folha de pagamento.

PAULO ALVES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANÇIONA E PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado aos Senhores Vereadores a realizar operação de crédito na modalidade empréstimo consignado com desconto em folha de pagamento, com as instituições financeiras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente as instituições Sicredi, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Fica fixado a margem consignável para desconto mensal de empréstimo pessoal em 30% (trinta por cento), da remuneração bruta do Vereador, somado com eventuais acréscimos.

Art. 3º - O número máximo de parcelas para concessão de empréstimo será igual ao número faltante para o final do mandato do vereador.

Art. 4º - Somente poderá autorizar a margem consignável o Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo/MT, ou responsável indicado por ele, através de portaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº729/2017 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Ementa: Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, vaquejada e eventos do gênero no Município de São José do Povo -MT, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Federal, Estadual ou Municipal, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 e LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002 normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, vaquejada e eventos do gênero no âmbito do município de São José do Povo – MT, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade dos organizadores, competidores e participantes do eventos.

Artigo 2º - Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos realizados no Município de São José do Povo - MT, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais em provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, Vaquejada e outros eventos que envolvam a utilização de animais; sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas federal, estadual ou municipal, e dá outras providências.

Artigo 3º - Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se crueldade e maus-tratos, qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade; judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS

Artigo 4º - Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e vaquejada, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 5º - Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se por::

I - prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – laço comprido (tiro de laço) é realizada em uma pista de laço (canha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – rodeio, é a prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV - prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triângulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

V - Vaquejada: Atividade cultural-competitiva, com características de esporte, praticado em uma pista sobre um colchão de areia com espessura mínima não inferior a 40 cm, no qual dois vaqueiros montados a cavalo têm o objetivo de alcançar e emparelhar o boi entre os cavalos e conduzi-lo até o local indicado na pista, onde o bovino deve ser deitado.

Artigo 6º - Dos equipamentos a serem utilizados:

I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

VI - É terminantemente proibida a realização de vaquejada sem o uso do protetor de cauda.

Artigo 7º - Os eventos de prova de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (Tiro de Laço), Rodeio, prova dos Três Tambores, Vaquejada e outros do gênero que vierem a ser realizados no município de São José

do Povo – MT, deverão seguir as normas vigentes no país, tendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, impondo-lhes observar as seguintes regras:

I – todos animais, bovinos e equinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II – A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III – Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeça a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento.

IV – Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, água de boa qualidade e em quantidade suficiente considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;

V – A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo capim ou silagem);

VI – Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII – Piquetes para a recepção dos equinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados.

VIII – As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) - ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados; b) – não poderá conter na fabricação ou instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo a eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;

IX – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI – Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, o animal devem ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII – É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII – Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV – Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, flocinheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, chicote,

barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos.

XV – Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI – Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

XVII – Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substâncias banidas e controladas;

XVIII – Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX – A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deveram assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

XX – Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI – Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Roll-back (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o termino da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, afim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII – Desde o início, e durante realização do evento, deverão estar presentes no local equipes de atendimento, paramédico e ambulância com toda a estrutura necessária para atendimento de urgência e emergência dos competidores e participantes do evento.

XXIV – Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (**Indea**); b) Prefeitura municipal de São José do Povo – MT; c) Corpo de bombeiros militar do Estado de Mato Grosso;

XXV – O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

Artigo. 8º – A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.

Artigo. 9º - A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

Artigo 10º - A estrutura do evento deverá:

I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento afim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

II – Na pista de prova em dupla (Team Roping), laço cumprido (Tiro de Laço), arena de Rodeio, Três Tambores, Vaquejada e outros eventos do gênero, em qualquer modalidade de competições do evento, deverão estar cercados com material resistente e com piso de areia.

Artigo 11º - Fica expressamente proibido na realização das provas de laço:

I - Os bovinos que participaram das provas deveram ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o término do evento; III – Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV – A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada;

Artigo 11-A – Nos eventos de Vaquejada, é terminante proibido:

I – O uso de instrumentos que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição ou que possam provocar dor aguda ou perfuração nos mesmos;

II - tocar o boi com quaisquer equipamentos que possam vir a causar dor ou sangramento no animal, esteja o boi dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

DAS PENALIDADES

Artigo 12 - Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II – multa de 15 (quinze) UFAG, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III – suspensão temporária do evento;

IV - suspensão definitiva do evento.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2017

CONTRATO (A) SILVIO ALVES DE SOUZA-ME

OBJETO - O presente contrato tem por objeto aquisição de peças para moto Honda 150, placa OAZ 1767 para a conservação da mesma, a fim de atender as demandas do departamento de água e esgoto. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ - 3.113,00 (três mil e cento treze reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência no período de 31 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2014 CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA E.A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Fica aditado o Contrato Prestação de Serviço nº 071/2014 – Tomada de Preço nº 013/2014 no que concerne a Cláusula Quarta, alterando o valor total do contrato, acrescentando o valor de R\$ 35.984,67 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente à Acréscimo no projeto inicial da obra, devidamente apurada pela engenheira oficial do município, Sra. Gabrielle de Souza Costa, CREA-MT 037424, e autorizada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDO – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

JOSÉ ÉLSON VALERIANO JÚNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

OAB N. 21.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 116. PREGÃO 30/2017

CONTRATO (A) MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO - Abertura de processo licitatório para formação de registro de preços visando à aquisição de materiais expediente, papelaria e outros materiais para atender a demanda de todas as secretarias dessa prefeitura, conforme termo de referencia edital e seus anexos de acordo com proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 30/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de 109.141,50 (Cento e Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) constante da proposta homologada em 29.08.2017.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (quatro) meses, vigorando pelo período de 28 de Agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017

CONTRATO (A) MARIO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a locação de palco com iluminação para comemoração do evento de 07 de setembro das Escolas da rede Municipal de Educação, tendo em vista que a mesma vem de encontro com a cidadania e Patriotismo Educacional a ser pago com a conta c/c 25219-0.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de 31 de agosto de 2017 a 31 de Setembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 122. PREGÃO 32/2017

CONTRATO (A) OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA- ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição derivados de combustível filtros e lubrificantes para manutenção dos veículos de propriedade do município, atendendo conforme a necessidades da prefeitura, á solicitação das secretarias de acordo com as especificações contidas nos anexos. i termo de referencia. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "pregão presencial SRP" nº 32/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ e R\$ 275.053,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Cinquenta e Três Reais) constante da proposta homologada em 31.08.2017.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 03 (três) meses e vinte sete dias, vigorando pelo período de 04 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA 005/2017 - CONSELHO CURADOR/FUNPREV

ATA 005/2017 – Conselho Curador/FUNPREV

Aos (23) vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 15h, no Gabinete do Prefeito - cito a Rua José Salmen Hanse, 924 de São José do Povo/MT. Reuniram-se os servidores para uma reunião com pauta: - Renovação dos membros do Conselho Curador do FUNPREV- Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de São José do Povo. Em seguida o Sr. Osmar Borges de Almeida, convidou a mim, Érica Dias de Souza Santos para secretariar a presente reunião. O Sr. Osmar Borges de Almeida explanou aos servidores, que o Conselho Curador de acordo com a Lei 563/2013 Art.70 §2º, precisa ser renovado a cada dois anos, sendo que algum conselheiro vem de dois mandatos consecutivos, não podendo ser renovado, por esse motivo foi convocados os servidores, aposentados e pensionistas, para estar integrando ao Conselho Curador, depois de alguns debates, foram nomeado para o poder executivo a servidora Érica Dias de Souza Santos e a servidora Dilma Flores Farias, para o Legislativo foi nomeado o servidor Unilson João da Costa e o servidor Anaelso Pedro Santana, representantes dos servidores municipais efetivos ficaram José Élson Valeriano Júnior, Sinvaldo Costa da Silva, Arlene de Souza Oliveira, Aristóteles Alves, Jany Maria Barbosa Lopes e

Mirian Vieira Freire. Eleitos por unanimidade. Com a Palavra o Sr. Eurípedes Garcia de Moura declarou empossados os servidores para compor o Conselho Curador. Não havendo nada mais a tratar encerra-se a reunião, que vai assinada por mim e os demais presentes.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA 006/2017 – CONSELHO CURADOR/FUNPREV

ATA 006/2017 – Conselho Curador/FUNPREV

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 15h, no Gabinete do Prefeito - cito a Rua José Salmen Hanse, 924 de São José do Povo/MT. Para uma reunião extraordinária com pauta: Eleição e posse do Presidente do Conselho Curador do FUNPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo. Reunidos os conselheiros: Sra. Érica Dias de Souza Santos, Sra. Dilma Flores Farias, Sr. Unilson João da Costa, Sr. Anaelso Pedro Santana, Sr. José Élson Valeriano Júnior, Sr. Sinvaldo Costa da Silva, Sra. Arlene de Souza Oliveira, Sr. Aristóteles Alves, Sra. Jany Maria Barbosa Lopes e a Sra. Mirian Vieira Freire. Com a presença do Secretário de Administração-Gestor Sr. Eurípedes Garcia de Moura. Em seguida o Sr. Osmar Borges de Almeida, convidou a mim, Érica Dias de Souza Santos para secretariar a presente reunião, cumprimentou os presentes e comunicou de acordo com o §3º do Art. 70 da Lei 563/2013, o cargo se encontra vencido já que o Conselho Curador foi renovado, havendo a necessidade da eleição para escolha do novo presidente. Após breve discussão deu início a votação e foi eleito por unanimidade em forma de aclamação Sra. Érica Dias de Souza Santos. Fazendo uso da palavra o Sr. Eurípedes Garcia de Moura, declara empossada a Sra. Érica Dias de Souza Santos, Presidente do Conselho Curador com mandato de um ano a partir desta data. Não havendo nada mais a tratar encerra-se a reunião, que vai assinada por mim e os demais presentes.

Erica Dias de Souza Santos CPF: 015.438.561-10, Dilma Flores Farias CPF: 255.321.541-04, Unilson João da Costa CPF: 298.819.271-53, Anaelso Pedro Santana CPF: 631.549.191-04, José Élson Valeriano Júnior CPF: 017.629.771-50, Sinvaldo Costa da Silva CPF: 376.085.845-72, Arlene de Souza Oliveira CPF: 840.814.141-49, Aristóteles Alves CPF: 046.180.671-10, Jany Maria Barbosa Lopes CPF: 002.858.055-92, Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43, Eurípedes Garcia de Moura CPF: 304.028.321-91.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 013/2017

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 003/2017.

PROFESSOR PEDAGOGO		
NOME	MÉDIA FINAL	APROVADO
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	5,0	1º
LEDA BORGES NATES	4,0	2º

São José do Povo – MT; 04/09/2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 031/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA SOUZA DOS SANTOS** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 01/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA SOUZA DOS SANTOS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 546948 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 396.198.851-04, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 02/09/2017 e retorno em 01/10/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada**No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 030/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **RUBENS DO ROSARIO MARQUES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (Um) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **02/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **RUBENS DO ROSARIO MARQUES**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 915574 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 155.022.016-00, no cargo de BIOQUIMICO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 31/08/2017 e retorno em 30/09/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada**No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2017**CONTRATO (A) ELIZANGELA NEVES CABRAL**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a confecção de grades para proteção das janelas do prédio onde funciona a secretaria de educação. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 31 de agostos de 2017 a 31 de outubro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 033/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA HELENA DA SILVA SOUZA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 01/03/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARIA HELENA DA SILVA SOUZA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1.368.345-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 900.272.481-00, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, **sendo o afastamento em 11/09/2017 e retorno em 10/10/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 01 de Setembro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada**No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017****CONTRATO (A) ANTONINO CORREIA DE BRITO FILHO**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a recuperação de ponte de madeira medindo 12M sobre o córrego brilhante, que fica localizada no Assentamento Marcio Pereira a ser pago com a recurso do FETHAB conta 68934-3. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24 da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 31 de Agosto a 31 de Novembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017****CONTRATO (A) OSMILDO PEDRO DOS SANTOS.**

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de um profissional para realizar serviço de levantamento topográfico do povoado Alto Bandeirantes e Distrito de Nova Catanduva com recurso financeiro da conta corrente 9705-5. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e Duzentos reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 24 de Agosto a 24 de Outubro de 2017

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº728/2017 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO, SICREDI, E QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECONHECIDA PELO BANCO CENTRAL, RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar contrato/convênio com as Instituições Financeiras Banco do Brasil, Banco Bradesco, Sicredi, e qualquer outra Instituição Financeira reconhecida pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimo aos seus servidores e agentes políticos, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

Art. 2º - Os descontos aludidos no artigo anterior, em folha de pagamento ressalvados os obrigatórios, somente serão admitidos mediante expressa autorização do servidor ou do agente político, não podendo exceder a 30% (trinta por cento).

Art. 4º - O número máximo de parcelas para concessão de empréstimo será igual ao número faltante para o final do mandato do vereador.

Art. 5º - Será considerada remuneração disponível o valor recebido a título de remuneração mensal bruta.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº 117. PREGÃO 30/2017****CONTRATO (A) M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**

OBJETO - Abertura de processo licitatório para formação de registro de preços visando à aquisição de materiais expediente, papelaria e outros materiais para atender a demanda de todas as secretarias dessa prefeitura, conforme termo de referencia edital e seus anexos de acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 30/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 172.413,89 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 04 (quatro) meses, vigorando pelo período de 28 de Agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº 175/2017**

PORTARIA Nº 175/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 131/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

Considerando a alteração do responsável pela Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 008/2017 que, Roseno Cabral de Melo, foi designado para exercer atividades em outras atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição do representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 008/2017, oriunda de adesão a ata do Sistema de Registro de Preço 008/2017 do pregão presencial SRP 010/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

o **Thiago Aparecido Garcia** Ata de Registro de Preço: § 008/2017

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Diego Spanholi** matrícula funcional nº10.000 em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser provida a abertura de nova

licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 008/2017, encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº 178/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ENI JACOB DE ARAÚJO lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2017 a 30/11/2017, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 171/2017

PORTARIA Nº. 171/2017 De 28 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ENI JACOB DE ARAUJO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **ENI JACOB DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 0296, portadora do CPF nº 472.228.321.49, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Rui Alberto Roldao de Almeida Pereira, CRM 2544-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais partir de 04 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO que a mesma já recebe benefício de aposentadoria por idade junto ao INSS, com benefício nº 1492068516, e que não é possível o agendamento de perícia para pleitear benefício de auxílio doença.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assim ...

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora ENI JACOB DE ARAUJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 108/2017.

DECRETO Nº 108/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **DIEGO SPANHOLI**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 109/2017.

DECRETO Nº 109/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **DIEGO SPANHOLI**, no cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA Nº 172/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ELIZANGELA DIAS DE MENESES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetiva de recepcionista no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2017 a 30/11/2017, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA Nº 174/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, PEDRA NUNES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/09/2017 a 30/11/2017, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017

DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo efetivo de Gari no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/09/2017 a 30/11/2017, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA** no dia 04 de setembro o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **09/2017**", Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENUÍNOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA QBE-5740 UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE**. Em favor da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13**. Valor Global R\$ **5.190,91** (Cinco Mil Cento e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos).

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 05 de setembro de 2017, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Língua Portuguesa

9º - Francisca Aparecida Ramos

A convocação da referida candidata se dá pela necessidade de suprir a ausência da professora da respectiva disciplina que se encontra em afastamento médico de 90 dias.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de setembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **19/09/2017**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **35/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA-FÍSICA-BIOLÓGICA DE ÁGUA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 109/2017

Portaria nº 109/2017

Serra Nova Dourada-MT 04 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Membro em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogo o **Membro em Comissão de Avaliação de Patrimônio André Tavares de Aguiar CPF: 029.560.401-89**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2017

Portaria nº 107/2017

Serra Nova Dourada-MT 01 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Administração e planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **Andre Tavares Aguiar**, CPF: 029.560.401-89 e RG 1801238-8 SSP-MT, para ocupar o cargo, em comissão de Secretário Municipal de **Administração e Planejamento**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2017

Portaria nº 106/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Especial de Gabinete, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear, MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO CPF: 821.684.581-20 e RG 32795463605094 SSP-GO, para ocupar o cargo, em comissão de Assessor Especial de Gabinete.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de Setembro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2017

Portaria nº 104/2017

Serra Nova Dourada-MT 01 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Administração e planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar - Mario Augusto de Queiroz Cardoso, CPF: 821.684.581-20 e RG 3279453605094 SSP-GO, para ocupar o cargo, em comissão de Secretário Municipal de **Administração e Planejamento**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2017

Portaria nº 105/2017

Dispõe sobre a Exoneração de Assessor Especial de Gabinete, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exoneração **ALEANDRO DA SILVA COSTA**, CPF: 016.181.451-42 e RG 1801242-6 SSP-MT, para ocupar o cargo, em comissão de Assessor Especial de Gabinete.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de Setembro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.471/2017

Declara Ponto Facultativo em virtude do Feriado de Independência do Brasil, no Município de Tabaporã – MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã MT, no dia **08/09/2017 (Sexta Feira)**, em virtude do feriado de **"INDEPENDÊNCIA DO BRASIL"**, no dia 07 de setembro (Quinta Feira), com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 DE SETEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 06 de Setembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Setembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 017/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 05/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	292	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30027051	50	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **06/09/2017 e 08/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de setembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 090/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 090/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 05/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
78	1864	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
79	1242	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
51	15	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
64	3301	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	52	7,00	59,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **06/09/2017 e 08/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 33/2017
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Muni-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MARCOS S. BIUDES - ME , inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Doutor Euricles Mota, n. 130, Cuibá – MT, CEP 78.010-903, representada pelo Sr. MARCOS SACARDI BIUDES , portador do RG n. 1282173-0 SSP/MT e o CPF n. 995.129.981-49.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL . Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 04 de setembro de 2017, com prazo até 04 de setembro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 DE SETEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS: PPRA – Documento base anual; PCMSO – Documento base anual; PPP – Preenchimento referente ao período; LTCAT - Documento base anual; CIPA – Implantação; Avaliação Ergonômica – PAE; Exames complementares; Treinamentos e Assessoria mensal (incluindo perícias médicas), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Setembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Setembro de 2017. Agui-naldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 121/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **DHULLY DE SOUSA VILELA**, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** para o cargo de **ADMINISTRADORA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de AGOSTO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 122/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO HUGO BRITO SILVA**, no cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de AGOSTO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2017

“Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **GILVAN SOUSA SILVA**, funcionário concursado no cargo de **JARDINEIRO**, a licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, de **11/08/2017 à 11/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias de agosto de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 221/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão - DAI.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 550, de 28/11/2014, combinado com o inciso II, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **CLEBER JOSÉ DE SOUZA**, portador do RG nº 1830404-4 SSP/MT e do CPF nº 020.365.951-11, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Chefe do Departamento de Administração de Pessoal*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento estipulado no Anexo III da Lei nº 550/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 01 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 88/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: DIENE ARQUINO XAVIER – CPF nº 033.335.371-41

Cargo/função: Técnico em Laboratório de Informática, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 1.034,73 por mês.

Prazo: Até 20/12/2017.

Data assinatura: 01/09/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

DIENE ARQUINO XAVIER

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ATA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017.

Ata de Cancelamento do Processo de Licitação

Modalidade Tomada de Preço nº 03/2017.

Tipo Menor Preço

Às oito horas do dia quatro do mês de Setembro de dois mil e dezessete a comissão de Licitação nomeada pela portaria 49/2017 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, composta pelos servidores, Edinaldo Ferreira de Santana, presidente, Elisângela Renata Costa Silva, secretária, Maria Cristina Gomes, membro, reuniu-se com a finalidade específica de cancelar o processo licitatório Tomada de Preço 03/2017. Por motivo de não aparecer nenhuma empresa para concorrer no certame assim sendo considerada DESERTA.

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente

Elisângela Renata Costa Silva Secretaria	Maria Cristina Gomes Membro
---	--------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2017. REGISTRO DE PREÇO

Processo n. 472336/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIACÃO NO FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32), COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADO (CHIP), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Arealização está prevista para o dia **21 de Setembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração.**

LEI N.º 4.248/2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.682/2.004 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.682/2.004, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

b) terreno com área de 4.827,71 m², situado na localidade da Guarita, a ser desmembrada da matrícula n.º 67.231, destinada a edificação de uma unidade escolar, com o seguinte perímetro: partindo do marco M01, que encontra-se localizado no alinhamento da calçada da Rua 20 de outubro (antiga Rua "17"), divisa com a área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, segue-se com o azimuth plano de 17º49'06" e com uma distância de 26,68 metros, confrontado com a área ocupada pela Rua 20 de outubro (antiga Rua "17"), até o encontro com o marco M02; do marco M02, segue-se com o azimuth plano de 73º49'06", e com uma distância de 89,97 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Erivelto da Silva Gasques, até encontrar o marco M03; do marco M03, segue-se com o azimuth plano de 166º40'25", e com uma distância de 51,40 metros, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o marco M04; do marco M04, segue-se com o azimuth plano de 257º01'56", e com uma

distância de 13,35 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. (Área Remanescente), até o encontro com o marco M25; do marco M25, segue-se com azimuth plano de 257º01'56", e com uma distância de 90,36 metros, confrontando com área de propriedade da Firma Empreendimento e Imobiliária Ltda. (Área Remanescente), até encontrar o marco M19; do marco M19, segue-se com azimuth plano de 346º54'26", e com uma distância de 18,40 metros, confrontando com área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, até encontrar o marco M20; do marco M20, segue-se com azimuth plano de 346º54'26", e com uma distância de 4,27 metros, confrontando com a área de propriedade da Sra. Rosângela Inef da Silva, até o encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.246/2017

Altera a lei municipal n.º 1.280/1.993 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 11 da lei municipal n.º 1.280/1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 ...

Parágrafo único. O valor concedido não poderá ultrapassar o valor limite da dispensa de licitação para outros serviços e compras;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2017. REGISTRO DE PREÇO

Processo n.469397/2017.O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 599/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO, OBSERVANDO O MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.Arealização está prevista para o dia **21 de Setembro de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 04 de Setembro de 2017.**Pablo Gustavo Moraes Pereira,Secretario Municipal de Administração**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2016

Processo n. 470817/2017.Visto. Versam os autos sobre o procedimento para ADESÃO a Ata de Registro de Preços N. 06/2016decorrente do Pregão Eletrônico N. 05/2016SEAD/DGL/SRP Governo do Estado do Pará, tem como objeto a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da PMVG. A admissão da Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada, justifica-se pela vantagem

comprovada por meio da coleta de preço realizada pela Superintendência de Compras. Estando este processo instruído conforme Lei Federal N. 8.666/93, Lei Federal N. 10.520/12, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto o fulcro no Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do decreto n. 09/2010: Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir atas de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.. Superintendência de compras adotou os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços N. 06/2016decorrente Pregão Eletrônico N. 05/2016SEAD/DGL/SRP Governo do Estado do Pará tais como:Previa consulta ao órgão gerenciador.Demonstração da vantagem dos preços praticados no mercado.Consulta ao prestador dos serviços.Anuência do prestador dos serviços em realizar os serviços do objeto e preços registrados na ARP, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador.Justificativas das vantagens advindas da adesão. Constatase parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município na qual o procedimento em questão estando saneado em conformidade com a legislação vigente de fls. 319/325 e 337/338. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO dos **GRUPOS: Grupo 02:** os itens n. 12 e 14, totalizando valor mensal de R\$ 2.475,72, **Grupo 03** os itens n. 40 e 41, totalizando valor mensal de R\$ 1.741,70 e **Grupo 04** os itens 45, 46, 50 e 51 totalizando o valor mensal de R\$ 79.356,18 da à Ata de Registro de Preços N. 06/2016decorrente doPregão Eletrônico N. 05/2016SEAD/DGL/SRP Governo do Estado do Pará (Conforme Termo de Referência N. 20/2017), nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS** no CNPJ: 64.799.539/0001-35. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2017.**Pablo Gustavo Moraes Pereira,Secretário de Administração**

ATO Nº 431/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal da Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Elaine Teresinha de Sousa Lobo, no cargo em Comissão de **Assessor de Gestão - DNS 2**, do **Gabinete da Prefeita**, a partir de **30 de Agosto de 2017**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2017

Processo n.455040/2017. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Sub Secretaria De Educação Cultura e Lazer para Contratação de Locação de Imóvel Urbano, localizado à rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT, área construída de 570,00m2, com as divisões internas; salão principal com dois banheiros, uma cozinha, mais dois banheiro na área externa, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.**Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 67/72 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 21/2017 **emitido pe-**

la Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, para Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua 10, N. 07, Bairro Ouro Verde, Várzea Grande-MT em nome da Regional Centro Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ:10.706.086/0001-26, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatário será de 6.000,00 (seis mil reais), importando assim, o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de doze (12) meses. Publique-se e cumpra-se.. Várzea Grande-MT, 31 de agosto de 2017. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Conselho da Cidade de Várzea Grande

CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EM 05 DE SETEMBRO DE 2.017

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 9ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 05 de setembro de 2.017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Análise e emissão de Parecer Opinativo pelo Conselho da Cidade, referente ao EIV/RIV do Empreendimento Residencial Oxigênio Cuiabá; 2. Entre outros assuntos pertinentes ao Colegiado.

Várzea Grande/MT, 01 de setembro de 2017

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome do servidor **Wellington Metello Siqueira** conforme Ato nº 424/17 da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 24/08/2017, edição nº 2.800;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** do servidor:

Onde se lê: Wellington Metello Siqueira

LEIA-SE: Wellington Metello Siqueira

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 67 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ana Cristina da Silva Cassim

RG: 1408569 SSP/MT

II - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACAS - FUNDEB

Maria de Fátima Gabriel

RG: 406742 SSP/MT

III - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

Sara Vitalino de Souza

RG: 10283161 SSP/MT

IV - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Alysson Vinicius Procópio da Silva

RG: 991616 SSP/MT

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Marinete Maria da Guia Campos Barros

RG:0539473 SSP/MT

VI - REPRESENTANTE DOS PAIS

Merandolina Pereira Pimentel Santos

RG: 2500566-9 SSP/MT

VII – REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Rosângela Rodrigues de Oliveira

RG: 12373663-3 SSP/MT

Art. 2º Os membros da Comissão de Transporte Escolar terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: será permitida uma única recondução dos membros da comissão, por igual período de 02 (dois) anos.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Transporte Escolar será exercida pelo representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino, Sr. Alysson Vinicius Procópio da Silva.

Art. 4º A Secretaria da Comissão Municipal de Transporte Escolar será exercida pelo representante dos pais de alunos, Sra. Merandolina Pereira Pimentel Santos.

Art. 5º Os membros representantes da Comissão Municipal de Transporte Escolar não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 77/2.015 e sua alteração realizada pelo Decreto Municipal n.º 56/2.016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 223/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **MARLUCE DA SILVA BILCK**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1816162-6 SSP/MT. e do CPF 025.481.421-24 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regu-lando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Nível Médio**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR- Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 937,00**(novecentos e trinta e sete reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês, com início em 02 de agosto de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLUCE DA SILVA BILCK

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 225/2017**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **GENILDA NEVES BOLOGNANI**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 16358325 SSP/MT. e do CPF 004.935.741-74 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR- Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1488,61** (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) mês, com início em 03 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 03 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENILDA NEVES BOLOGNANI

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 226/2017**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do

CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ANAROZA FERNANDES LEITE SAUCEDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 0719177-3SSP/MT. e do CPF 487.597.241-83 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR- Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1488,61** (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) meses, com início em 15 de agosto de 2017 e término em 29 de setembro de 2017, **em substituição a professora Oda-léia Bisinoto Paulino Leite encontra-se, de Licença de Auxílio-Doença**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 15 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANAROZA FERNANDES LEITE SAUCEDO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 220/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:12723886SSP/MT. e do CPF: 014.901.941-69 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Edu-

cação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (dois) meses, com início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e

13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 01 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMILIANA POQUIVQUI TOMICHA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DECRETO Nº 080/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2017/2019”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 737, de 23 de março de 2007 e Portaria FNDE 430, de 10 de dezembro de 2.008.

D E C R E T A:

DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, como segue:

01 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHÃES (Presidente)

Suplente: APARECIDA DE MELO CARVALHO

Titular: SORAIA AMANDA ZUCARELLI DA SILVA (Vice-Presidente)

Suplente: HELEN CAROLINE COELHO

02 - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: BIRLES DE OLIVEIRA

Suplente: JOSILENE RIBEIRO DA SILVA

03 - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: MICHEL LEITE COELHO

Suplente: ANA CRISTINA S. SOUZA SCHAEGLER

04- Representantes dos Professores da Educação básica Pública Municipal:

Titular: ANA CRISTINA FREIRES

Suplente: ADRIANA PEREIRA DE SOUZA

05 - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: SUZANA LEONEL MONTEIRO

Suplente: SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

06 - Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: PAULO VINICIUS DE FRANÇA ALMEIDA (1º Secretário)

Suplente: ADRIANA AMORIM LEANDRO

07 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: DANIEL RAMOS

Suplente: EUDENICE CHAVE DE MELO

08 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO

Suplente: MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA

09 - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE (2ª Secretária)

Suplente: EDMAR DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é de dois anos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito de Vila Bela

AVISO DO PREGÃO N. 090/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 112/2017-PMVB)

PREGÃO N. 090/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 20/09/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 20/09/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 088/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 110/2017-PMVB)

PREGÃO N. 088/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O TERMINAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 20/09/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 20/09/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 224/2017**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JANAINA CARDOSO LUZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1436334-8 SSP/MT, e do CPF 008.779.591.58 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR- Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1488,61** (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço,

calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (quatro) mês, com início em 03 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade – MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANAINA CARDOSO LUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 221/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE PARAIVA PESSOA BAZAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:937722SSP/MT. e do CPF: 946.540.261-34 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendo carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de

sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (dois) meses, com início em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, **em substituição a Licença-Maternidade da servidora JOSILENE DUARTE SOARES** podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANA PARAIVA PESSOA BAZAN

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 222/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **SEBASTIANA CAMILO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:16065144SSP/MT. e do CPF: 019.520.421-27 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 972,74** (novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar

o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 04 (dois) meses, com início em 04 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SEBASTIANA CAMILO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 1618087-9 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 089/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N. 111/2017-PMVB)

PREGÃO N. 089/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.

CREDENCIAMENTO: 10:30 do dia 20/09/2017.

INICIO DA SESSÃO: 10:30 do dia **20/09/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 156/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório dos servidores do quadro Geral, Educação e Saúde do Município os seguintes servidores:

Presidente: Thiago Custodio Batista - Representante do Recursos Humanos.

1º Membro: - Lidiane Hermendinger da Silva - Representante do Órgão Municipal de Educação.

2º Membro: - Sandra Elizabeth Stein Freitas - Representante do quadro Geral.

3º Membro: - Fernanda Richard Da Silva - Representante dos Profissionais da Saúde.

4º Membro: - Valdemar Meotti De Oliveira – Representante do Sindicato de Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 131/2017.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 002/2017

Edital de Teste Seletivo n° 002/2017

DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

A Comissão do Teste de Seletivo 002/2017, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Teste Seletivo para o preenchimento do cargo de Professor e Motorista Escolar, constante do quadro de pessoal de provimento provisório da Prefeitura Municipal, conforme Anexos.

DOS CANDIDATOS:

2.1 Este Teste está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.2 estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

2.1.3 apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, de acordo com Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES:

ESCOLA NOVA LISBOA

3.1 PERÍODO: **05 e 06 de setembro de 2016;**

3.2 HORÁRIOS: **das 08h00min às 12h00min;**

3.3 LOCAL: Escola Nova Lisboa

3.4 TAXA: não será cobrada taxa

ESCOLA MUNICIPAL PROCOPIO FARIA

3.5 PERÍODO: **05 e 06 de setembro de 2016;**

3.6 HORÁRIOS: **das 08h00min às 12h00min;**

3.7 LOCAL: Escola Procópio Faria

3.8 TAXA: não será cobrada taxa

ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS PEREIRA ÁVILA

3.9 PERÍODO: **05 e 06 de setembro de 2016;**

3.10 HORÁRIOS: **das 08h00min às 12h00min;**

3.3 LOCAL: Escola Domingo Pereira Ávila

3.4 TAXA: não será cobrada taxa

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

3.1 PERÍODO: **05 e 06 de setembro de 2016;**

3.2 HORÁRIOS: **das 08h00min às 12h00min;**

3.3 LOCAL: Escola Sagrado Coração de Jesus

3.4 TAXA: não será cobrada taxa

ESCOLA MUNICIPAL SANTANINHA

3.1 PERÍODO: **05 e 06 de setembro de 2016;**

3.2 HORÁRIOS: **das 08h00min às 12h00min;**

3.3 LOCAL: Escola Municipal Santaninha

3.4 TAXA: não será cobrada taxa

3.5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) fotocópia nítida (e original) do documento de identidade, frente e verso.

3.5.2 o candidato receberá, no ato da inscrição, o cartão de inscrição.

DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.0. A Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Apresentação de Títulos para os cargos de que pretendem concorrer seguirá o cronograma abaixo:

DO CRONOGRAMA DO TESTE DE SELETIVO:

DIA	ESCOLA	FUNÇÃO	HORÁRIO
11/09/2017	SANTANINHA	PROFESSOR	8H às 12H
12/09/2017	MUL. URBANAS ENTREGA DE ENVELOPES NA SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR CADASTRO RESERVA	8H às 12H
14/09/2017	NOVA LISBOA	MOTORISTA ESCOLAR	8H às 10H
14/09/2017	DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA	MOTORISTA ESCOLAR	10H às 12H
15/09/2017	PROCOPIO FARIA	MOTORISTA ESCOLAR	8H às 10H
15/09/2017	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MOTORISTA ESCOLAR	10H às 12H

DAS PROVAS:

4.1 O Teste Seletivo será de prova de títulos e terá caráter classificatório, para o cargo de professor.

As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo Complementar. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE	TÍTULOS
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	80,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.	a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	60,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.	b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	40,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.	c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.
Graduação em Licenciatura Plena	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.	Graduação em Licenciatura Plena
Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 pontos. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de março de 2014).	1,0 pontos para cada 40 horas	Cópia autenticada do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso. Em todos os casos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: carga horária, período de realização e conteúdo programático.	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 pontos. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de março de 2014).

4.2 No dia 16 de setembro de 2017 será afixado, no local onde se efetuaram as inscrições, o resultado da prova de título dos candidatos especificando a pontuação dos classificados.

4.3 Das Provas:

4.3.1 as provas serão aplicadas para motorista escolar conforme a tabela acima e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicados no Anexo II deste edital. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente;

4.3.2 o candidato deverá assinalar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especiais contidas no caderno de provas;

4.3.3 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

4.3.4 as provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

4.3.4.1 a prova conterá 25 questões com o peso de 0,4 décimos cada;

4.3.5 as provas terão duração de 02 (duas) horas.

DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de Professor I a IV e Professor V a VIII, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, a comissão que fará a contagem de ponto.

5.2 o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na prova de títulos ;

5.3 a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

5.4 em caso de empate entre os candidatos terá preferência para fins de classificação aquele candidato que já se encontra prestando serviço no município e, havendo mais de um com este requisito, será nomeado aquele que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município. Ocorrendo empate entre candidatos não pertencentes ao quadro do município será nomeado o candidato mais idoso, e persistindo o empate aquele de Maior prole.

5.5 o candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Teste.

5.2. Para o cargo de Motorista Escolar, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	05	10	50 pontos
Conhecimentos Gerais	05	10	50 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE:

6. A validade do presente Teste Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

DO REGIME JURÍDICO:

7.1 os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão contratados temporariamente (contrato temporário, ou seja, não efetivos), sob regime Estatutário;

7.2 a remuneração dos cargos /objetos do presente Teste é específica do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Município de Vila Rica.

DA NOMEAÇÃO:

8.1 o aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas da Categoria Funcional constante deste edital com todos os cargos em cadastro de reserva.

8.2 os candidatos aprovados serão convocados para nomeação através de edital, obedecendo à ordem de classificação;

8.3 as vagas do Teste são as estabelecidas no Anexo I, deste edital e referem-se ao Município;

8.4 será considerado desistente e, portanto eliminado do Teste, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela administração municipal, para preenchimento da vaga para qual foi classificado;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Teste, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

9.2 não será aceita inscrição condicional;

9.3 será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

9.4 a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital; editais complementares e regulamento;

9.5 não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

9.6 em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

9.7 a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

9.8 é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

9.9 o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste;

9.10 o resultado deste Teste será divulgado através de edital e conterá: n.º da inscrição e o nome do candidato, notas obtidas nas provas e total de pontos;

9.11 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste.

Comissão de Teste de Seletivo, Vila Rica - MT, 04 de setembro de 2017.

Marizete Maria do Nascimento

Presidente da Comissão

Paulo Roberto De Paiva Membro

Francilei Marinho Fonseca Membro

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Municipais Urbanas, conforme tabela anexa:

ESCOLA	FUNÇÃO	C. H.	VENCIMENTO	VAGAS	REQ. MÍNIMO
SANTANINHA	PROFESSOR	30H	R\$ 2.421,31	01	LICENCIATURA PLENA
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	MOTORISTA ESCOLAR	40H	R\$ 1.536,62	01	ENS. FUND. INCOMPLETO, CNH CATEGORIA D
NOVA LISBOA	MOTORISTA ESCOLAR	40H	R\$ 1.536,62	01	ENS. FUND. INCOMPLETO, CNH CATEGORIA D
DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA	MOTORISTA ESCOLAR	40H	R\$ 1.536,62	01	ENS. FUND. INCOMPLETO, CNH CATEGORIA D
PROCÓPIO FARIA	MOTORISTA ESCOLAR	40H	R\$ 1.536,62	01	ENS. FUND. INCOMPLETO, CNH CATEGORIA D
ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	PROFESSOR	30H	R\$ 2.421,31	01	LICENCIATURA PLENA
ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	PROFESSOR	30H	R\$ 2.421,31	01	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CARGO PROFESSOR

- Exercer atividades de planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do pessoal discente, relativas ao Ensino Fundamental (5a à 8a séries);
- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua responsabilidade;

- Participar do planejamento curricular da Escola;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Supervisão Escolar e a Orientação Educacional;
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno obedecendo as normas e prazos estabelecidos;
- Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente;
- Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade a critério da chefia.

MOTORISTA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Dirigir ônibus, caminhões basculantes, de carrocerias e carretas, que integram as equipes da Municipalidade e outros de grande e pequeno porte;
- Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinais, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;
- Zelar pela documentação pessoal e do veículo;
- fazer pequenos reparos de emergências;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;
- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e de chegada;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
- Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
- Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;
- Executar outras tarefas afins.

PREFEITURA/LICITAÇÃO COMUNICADO ADESÃO 007/2017

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

ADESÃO Nº 007/2017

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 007/2017 à Ata de Registro de Preço 119/2017, proveniente do Pregão Presencial 088/2016, realizado no Município de Confresa MT, com

intuito de adquirirmos peças e acessórios para os ônibus e micro ônibus pertencentes a frota Escolar, que se encontram a serviço da Secretaria de Educação. Teve como empresa vencedora do Certame BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA (13.062.376.0001-72).

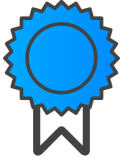
Vila Rica / MT, 04 de Setembro de 2017.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 04 22:31:34 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)